



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	10
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	19
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	53
Prefeitura Municipal de BONITO	85
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	86
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	87
Prefeitura Municipal de CARACOL	90
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	95
Prefeitura Municipal de ELDORADO	109
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	110
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	128
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	138
Prefeitura Municipal de JAPORA	145
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	146
Prefeitura Municipal de JARDIM	149
Prefeitura Municipal de JUTI	151
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	159
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	161
Prefeitura Municipal de MIRANDA	163
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	165
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	175
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	179
Prefeitura Municipal de PARANHOS	189
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	190
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	192
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	201
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	216
Prefeitura Municipal de SONORA	222
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	224
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	242
Prefeitura Municipal de TERNOS	245
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	246

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em operacionalização dos serviços contábeis, com fornecimento de mão de obra especializada, na prestação de serviços para operacionalização dos sistema de contabilidade, com a conferência dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos e registro contábil da Receita, Registro contábil folha de pagamento, envio de dados e prestações de contas ao TCE/MS, referente aos seguintes módulos: BG - Balanço Geral do exercício; RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, Regularização do SICAP e envio mensal dos documentos conforme normas do TCE - Tribunal de Contas do Estado

VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais, que serão pagos em 12 parcelas de iguais valores, e pagas sucessivamente mediante apresentação de nota fiscal, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), juntamente com as certidões negativas relativas à União, Estadual, Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS.

Anaurilândia – MS, 05 de julho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI

DIRETORA EXECUTIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2024****Nº PROC. ADM. 142097/2024****OBJETO DO PROCESSO**

“Contratação de empresa para Execução de Obra objetivando a reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva no Município de Amambai – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo, conforme demonstrativo do orçamento, composição de custos, cronograma físico/ Financeiro, resumo do orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, BDI e projetos.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de contratação designado (Alex William de Souza Santos) torna público aos interessados que foi necessário proceder à **SUSPENSÃO** do certame, conforme solicitação do Setor de Engenharia para análise planilha orçamentaria e verificação itens com divergência em uma composição de preço, pedido esse apresentado por uma empresa interessada no certame.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.co.m>

Amambai/MS, em 08 de Julho de 2024.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Agente de contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142692/2024****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

“Aquisição de camisetas Dry Fit poliamida com elastano e proteção UV 50+ manga longa na cor branca destinada para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes Combate as Endemias (ACE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.838,08

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 09/07/2024 às 08h até 16/07/2024 às 08h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **16/07/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES:** Das 9h até às 15h**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO**PLATAFORMA DE DISPUTA :**

BLL COMPRAS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amamba@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5De3VQ5dkWG8rpHkuujUmjSULx3j6C9t53EzZi0RNsQVuiiSR3Cr%2FwDYriWdmsAyEnYvP4%2FqKjSpxbPL27JB501Qr-Thr5nVtbUzY0lt02bHd0%3D>

08 de Julho de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024**Nº PROC. ADM. 143945/2024****Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para**

conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 29/07/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 29/07/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática (computadores completos), a fim de prover as necessidades das diversas Secretarias Municipais, órgãos e afins, compreendendo a estrutura geral da Administração Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses”.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWsO%2FfPcxPkXb1tP279WVbfmkBOTv9XMI2txms5Hf13ni2swp30%2Fhy21ABipM66fFutH5u7pBz9ghS1ow6vNexT799tuuV7zrgG1v%2F13M5JE%3D>

<https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWsO%2FfPcxPkXb1tP279WVbfmkBOTv9XMI2txms5Hf13ni2swp30%2Fhy21ABipM66fFutH5u7pBz9ghS1ow6vNexT799tuuV7zrgG1v%2F13M5JE%3D>

AMAMBAI-MS – 08 de Julho de 2024.

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

SECRETARIA DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 278/24 DE 08 DE JULHO DE 2.024 Exonera o servidor ALENCAR FERNANDES ANTUNES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando protocolo nº 144233/24

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor ALENCAR FERNANDES ANTUNES, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 1, nomeado através do Decreto nº 420/22.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 279/24 DE 08 DE JULHO DE 2.024 Nomeia Diretor Escolar DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº Ofício/SEMED nº 287/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DAS/MAG -1, no CEI-Pequeno Aprendiz .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO. (Contrato nº 011/2023)****I – DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 742.780 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente e domiciliado na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992 – Vila Alvorada, Amambai/MS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o Sra. **MICHELLI DA SILVA BUENO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrito no CPF nº 016.105.821-36 e RG nº 140484 – SEJUSP/MS residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1516, centro, nesta cidade de Amambai/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital nº 012/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 39-43, de 22 de novembro de 2022; para contratação temporária de auxiliar de saúde bucal e outros cargos de saúde, cuja homologação se deu através dos Editais nº 014/2022 e 015/2022,

II - DA BASE LEGAL

O presente aditivo ao contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no inciso III, do artigo 183, que limita em 24 (vinte e quatro) meses o prazo da contratação temporária necessária às atividades de saúde.

III – DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a contar de 10 (dez) de julho de 2024, podendo, todavia, ser rescindindo unilateralmente pela Administração, sem multa rescisória, acaso haja nomeação de candidato habilitado em concurso para a vaga ocupada pela contratada.

IV- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho ora aditado.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Amambai/MS, 10 de julho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

CONTRATANTE

MICHELLI DA SILVA BUENO

CONTRATADO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 4.009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129901/2023****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023****CONTRATO Nº. 4.009/2023**

OBJETO DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para Prestação de serviços de cursos de capacitação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Amambai/MS, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.772.576/0003-27, E-mail:rmangialardo@ms.senai.br com sede na Rua Vinte de Dezembro, 24455, Jardim Rasslem, CEP 79.813-280, Dourados - MS, neste ato, representado pelo Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo, nomeado através da Portaria nº 009/2018, portador do RG nº000272001, CPF/MF nº 872282891-53.

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representada pelo Secretário o Sr. **Roberto Racchtiune**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução os servidores, JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA**, inscrita no CPF nº044.171.459-54, com matrícula nº12894 e, **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº085.367.881-27, com matrícula nº23748-4, **em substituição aos servidores**, Sr. Jauro Bittencourt Moretto, matrícula nº 10015-4 e o Sr. Valdair Pereira, matrícula nº 3598-1.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.**

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO RACCHTIUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 291/24 DE 08 DE JULHO DE 2.024 Dispõe sobre Interrupção de Licença TIP concedida à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO e dá outras providencias.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando protocolo nº 107472/24 – 04/07/24.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, PADRAO I – REFERENCIA -10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Inscrita sob a Matrícula nº 962-1, licença concedida através da Portaria nº 067/22.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/22, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 292/24 DE 08 DE JULHO DE 2.024 Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor HENRIQUE PAVÃO NOGUEIRA e dá outras providencias.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Protocolo sob o nº 143186/24.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida ao servidor **HENRIQUE PAVÃO NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de VIGIA – 40HS – PADRÃO I – REFERENCIA 11, inscrito

sobre a Matrícula nº 891-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença concedida através da Portaria nº 227/24.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/24 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** que conforme publicação do **Aviso Dispensa de Licitação**, publicado Diário Oficial do Município ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº3625, páginas 50 do dia 05 de julho de 2024:

Onde se lê, Processo Nº 033/2024, Dispensa Nº067/2024

Leia-se, Processo Nº 067/2024, Dispensa Nº033/2024

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Câmara Municipal**TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 12 DISPENSA Nº 012

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de reforma de estofados de cadeiras do plenário, bem como sua restauração conforme o quadro de resumo das especificações e quantidades estimadas .

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: BERNABE MOVEIS LTDA, CNPJ: 33.754.195/0001-14.

Valor Total Anual: R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cod. Red.

Dotação Orçamentaria

Valor

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
13	01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00	R\$ 13.200,00

ANTONIO JOÃO - MS, 05 de julho de 2024.

Gilberto Fernandes dos Santos**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Departamento de Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP).****PROCESSO Nº.068/2024****DISPENSA Nº. 034/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PARA OS PROGRAMAS TELEECG, NA ATENÇÃO BÁSICA E NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIO JOAO MS"**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 12 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 08 de julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos**portaria****ERRATA**

Portaria RH nº. 163/2024

De 05 de Julho de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 159/2024, que concede licença para atividade política ao servidor MARCIO DOS SANTOS FUCHS, no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos**portarias**

Portaria RH nº. 165/2024

De 08 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR , LUIS ANTONIO RAUBER, do contrato temporário de Motorista do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 164/2024

De 08 de Julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR , ADELINO DA SILVA XIMENES, do contrato temporário de Psicólogo do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 008/2024 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 08 de julho de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definida no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021. A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e homologação do resultado do CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

= De acordo com a Lei Municipal nº 1.677/2021 os membros do conselho apreciaram as documentações apresentadas, observou-se o posicionamento dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, o qual fez a análise técnica de cada uma das documentações apresentadas, e tendo sido registrado na a ATA Nº 008/2024, expedida pelo Comitê de Investimentos do IPAMAT, realizada no dia 03/07/2024, e ainda conforme o Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Custódia expedido, e observando o conteúdo da Resolução nº 4.963/2021 da CMN e a Portaria nº 1.67/2022 do MPT e alterações posteriores, os membros chegaram a conclusão de que foram respeitados os padrões legais e administrativos. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS ao credenciamento das seguintes instituições financeira : 1) XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A. – CNPJ nº 02.332.886/001-04; e 2) Banco do Brasil S.A. – CNPJ 00.000.000/0001-91; Desta forma seja expedido o parecer deste conselho com a decisão para posteriormente seja devidamente homologado o credenciamento. **II – Apreciação e Aprovação de Realocação de Recursos junto a Fundos de Investimentos da Carteira de Investimentos do IPAMAT**: os membros do conselho analisou o Parecer de Investimentos Nº 069/2024 e a expedido pela assessoria de investimentos, e ainda o ofício expedido pelo comitê de investimentos do IPAMAT , aonde foi sugerido que fosse aplicado recursos financeiros do IPAMAT junto a Títulos Públicos Federais a seguir descritos : NTN-F, CÓDIGO SELIC 950199, DATA DE VENCIMENTO 01/01/2031; NTN-B, CÓDIGO SELIC 760199, DATA DE VENCIMENTO 15/05/2033; NTN-B, CÓDIGO SELIC 760199, DATA DE VENCIMENTO 15/05/2035 . Depois das devidas análises os membros deste conselho manifestaram serem FAVORÁVEIS a realocação dos recursos e por consequência que fosse aplicado o valor aproximado de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões reais). Desta forma seja expedido o parecer deste conselho com a decisão para posteriormente seja devidamente realizada o resgate e a aplicação conforme descritos anteriormente. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 12 de julho de 2023, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) _____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Ata de Registro de Preço nº 001/2024 e dá outras providências”.

O Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Processo Administrativo nº 012/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora pública Maria Aparecida Pontes Zechi, inscrita no CPF sob o nº 791.196.031-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, com fundamento nos artigos 95, I, II, § 2º, e artigo 11, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros Alimentícios e tudo quanto for atinente ao perfeito cumprimento da compra realizada.

Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA MESA DIRETORA Nº 19/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear PAULO EDUARDO RAMOS BELCHIOR SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2032583-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 056.701.111-92, residente e domiciliado à Rua Carlos Alves Ferreira, nº 2.016, Jardim Evely, CEP 79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023, a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 029/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Concorrência,** em sua forma **Eletrônica,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	073/2024
Edital nº	029/2024
Concorrência Eletrônica nº	001/2024
Objeto	EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA PEREIRA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA.
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	R\$ 989.534,13 (novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 13/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 13/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 13/08/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 13/08/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 08 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZINI

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS).**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho de Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e **Apreciação e homologação do resultado do CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.**

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e observando o conteúdo da Resolução nº 4.963/2021 da CMN e a Portaria nº 1.67/2022 do MPT e alterações posteriores, aprovamos e homologamos o resultado do credenciamento, decidimos e aprovamos o presente credenciamento das seguintes instituições financeira : 1) XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A. – CNPJ nº 02.332.886/001-04; e 2) Banco do Brasil S.A. – CNPJ 00.000.000/0001-91;

Este é o parecer do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 08 de julho de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de julho de 2024.

1) _____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (Aplicação de Recursos).**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação de Aprovação de Realocação de Recursos junto a Fundos de Investimentos da Carteira de Investimentos do IPAMAT tendo sido sugerido que fosse aplicado recursos financeiros do IPAMAT junto a Títulos Públicos Federais a seguir descritos : NTN-F, CÓDIGO SELIC 950199, DATA DE VENCIMENTO 01/01/2031; NTN-B, CÓDIGO SELIC 760199, DATA DE VENCIMENTO 15/05/2033; NTN-B, CÓDIGO SELIC 760199, DATA DE VENCIMENTO 15/05/2035, depois das devidas análises os membros deste conselho manifestaram serem FAVORÁVEIS a realocação dos recursos e por consequência que fosse aplicado o valor aproximado de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões reais).

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 2021 e observando o conteúdo da Resolução CMN 4.963 de 25/11/2021, da Portaria MTP nº1.467 de 02/06/2022 com as respectivas alterações posteriores que houver, decidimos e aprovamos a presente realocação e Aplicação descrita anteriormente.

Este é o parecer final do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 08 de julho de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 08 de julho de 2024.

1) _____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

EXTRATO

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço global**, na hipótese do **artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	067/2024
Contratação Direta nº	040/2024
Dispensa de Licitação nº	018/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	013/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA NO LOTEAMENTO BOM JESUS, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1423860-35.2023.8.12.0000.
Condição de Participação	Não será exclusivo ME/EPP
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 09:00 horas (BR) do dia 10/07/2024 até às 09:00 horas (BR) do dia 15/07/2024
Período de envio de lances	No dia 15/07/2024 a partir das 09:10 horas com duração de 1 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://blcompras.com

Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, emitiu competente decisão, na Concorrência Presencial nº 002/2024 cujo o objeto é a seleção de empresa, pelo critério de menor preço, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA PEREIRA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA** para **ANULAR** o Processo Licitatório - Edital de Licitação n.º 017/2024 – Concorrência Presencial n.º 002/2024, , recaindo a anulação sobre todos os Atos do referido Certame, concluindo conforme segue:

"Ante o exposto e considerando que o vício identificado não afeta a totalidade do Processo Licitatório, decido:

a) pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório - Edital de Licitação n.º 017/2024 – Concorrência Presencial n.º 002/2024, , recaindo a anulação sobre todos os Atos do referido Certame;

b) que seja promovida a devida publicidade a presente Anulação, nos mesmos meios anteriormente utilizados para a abertura do presente Certame, ficando desde então qualquer interessado do prazo recursal de 3 dias úteis para o contraditório (alínea 'd', do inciso I, do artigo 165, da Lei 14.133/21);

c) que após publicada e devidamente autuada a presente anulação, deverá a Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras do Município, abrir novo Processo de Contratação para o presente objeto, com a devida publicação de seu Aviso, nos meios exigidos por Lei e observada a forma adequada para sua execução (eletrônica).

Publique-se.

Intima-se os interessados."

Cumpra informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 08 de julho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio-Doença" N.º 039, 10 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 com previsão de término em 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 11 de abril de 2024, com previsão de término em 06 de junho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio-Doença" N.º 040, 17 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 sendo prorrogado de 07 de junho de 2024 com previsão de término em 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 07 de junho de 2024, com previsão de término em 17 de junho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 041, de 18 de junho de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199-1 com registro nº 000368, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de junho de 2024, com previsão de término em 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2024, com previsão de término no dia 30 de junho de

2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 042, de 18 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **ROSANA MOREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 4038-1 com registro nº 001556, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, permanecendo afastado no período que iniciou em 12 de junho de 2024, com previsão de término em 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2024, com previsão de término no dia 15 de julho de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 043, 05 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **SANI CAETANO PINTO**, matrícula nº 479-1, com registro nº 000509, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de janeiro de 2024, sendo prorrogado de 01 de julho 2024 com previsão de término em 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024, com previsão de término em 30 de agosto de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo médico, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**PORTARIA Nº 30/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Câmara Municipal, composta pelos servidores RICARDO DE FREITAS NERIS (PRESIDENTE), matrícula nº 57, MARIA APARECIDA PONTES ZECHI (MEMBRO), matrícula nº 70, JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO (MEMBRO) – matrícula nº 58 e GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA (SUPLENTE), matrícula nº 60, onde sob a Presidência do 1º nomeado deverão deliberar sobre as Licitações da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**PORTARIA Nº 31/2024**

“Designa o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO e compõe a EQUIPE DE APOIO para atuarem em licitações no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para atuar como PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO em licitações, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO- MS, o servidor (a): RICARDO DE FREITAS NERIS, matrícula nº 57.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, os servidores: JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO - matrícula nº 58; MARIA APARECIDA PONTES ZECHI, matrícula nº 70; SUPLENTE - GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 60.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” Nº 514, de 05 de julho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor cedido **JOAQUIM DONIZETE DE MATOS**, foi escolhido em convenção partidária, como Pré-candidato, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que em razão do citado candidatura, necessita desincompatibilizar-se do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, sob pena de tornar-se inelegível.

CONSIDERANDO o requerimento feito tempestivamente pelo referido servidor à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER licença eleitoral para o servidor **JOAQUIM DONIZETE DE MATOS**, ocupante do cargo de Professor, cedido para ocupar o cargo de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil- UAB em Aparecida do Taboado/MS, conforme calendário eleitoral de 2024, no período de **05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Caso por algum motivo o referido servidor tenha o seu registro de candidatura cassado ou venha a ser substituído por outro candidato, deverá retornar imediatamente ao serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 08/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Artigo 38, da Lei Municipal nº 1.485, de 17 de setembro de 2014, foi criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no inciso I, alínea b), do artigo 39, deste mesmo diploma legal, tal Conselho terá em sua composição um representante titular e um suplente, indicado pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº 015/2024, solicitou da Câmara Municipal a indicação do seu representante.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação do representante.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, na condição de titular, o servidor Luís Fernando de Souza Queias.

Art. 2º Fica indicado ainda, na qualidade de suplente, a servidora Sarah Marques da Silva Protz.

Art. 3º Comunique-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referida indicação.

Art. 4º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2024

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais – "Os avanços e aspectos internos do Poder Legislativo Municipal nas áreas de planejamento das contratações, cerimonial e protocolo e projeto papel zero" realizado por Mota & Wilke Ltda, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, nos dias 10 a 12 de julho do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

10 de julho de 2024

• Credenciamento e entrega de material na sede da UCVMS

11 de julho de 2024

• 09:00 às 12:00h - Aspectos gerais e a importância do Plano de Contratação Anual (PCA) Palestrante – Nilvana Alves Marassi – Servidora do Tribunal de Contas de MS.

• 14:00 às 17:00h - Cerimonial protocolar para cerimônias dos poderes Legislativo e Executivo. Palestrante – Antonio Osmano Martins de Lima – Cerimonialista e tradutor simultâneo.

12 de julho de 2024

• 09:00 às 12:00h - Gestão eletrônica de processos. Palestrante – Georges Ayache. Assessor do Tribunal de Contas de MS.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 10 a 12 de julho de 2024, em que ocorrerá o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais – “Os avanços e aspectos internos do Poder Legislativo Municipal nas áreas de planejamento das contratações, cerimonial e protocolo e projeto papel zero”.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 08 de julho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024.**

Aos 01 dia do mês de Julho do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº90/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 16/06/2024 e homologada em 01/07/2024, RESOLVE registrar os preços para **“Futura e eventual aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS”**. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pelas empresas:

COMERCIAL K & D LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17, com sede AVENIDA ARACRUZ, 1304, PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CEP 79034-450, Município de CAMPO GRANDE | MS, na Cidade de CAMPO GRANDE | MS Telefone: (67) 9852-1308, Inscrição Estadual nº: 28.382.438-7, Inscrição Municipal/ISS nº 00176163003 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gilson de Oliveira Domingos, portador do da cédula de identidade nº 7652 DRT e do CPF nº 011.839.521-12,, residente e domiciliado a rua Otaviano Felix, nº 293, bairro Jardim Presidente, na cidade de CAMPO GRANDE | MS.

DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.886.460/0001-80, com sede AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 31-49, CENTRO, CEP 19470-000, Município de PRESIDENTE EPITACIO | SP Telefone: (18) 3251-1609, Inscrição Estadual nº: 561.076.855.112, Inscrição Municipal/ISS nº 384/2019 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Daiane Lima de Amorim, portador do da cédula de identidade nº 40117798 SSP/SP e do CPF nº 223.865.168-30, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 31-49, CEP 19470-000, Município de PRESIDENTE EPITACIO | SP.

GDA DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14, com sede RUA JORGE VELHO, 117, SALA 09 - VILA LARSEN 1, CEP 86010-600, Município LONDRINA | PR, Telefone: (67) 9852-1308, Inscrição Estadual nº: 90959551-74, Inscrição Municipal/ISS nº isento, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Guilherme Duarte de Amorim, portador do da cédula de identidade nº 103559774 SESP PR e do CPF nº 077.682.279-99, residente e domiciliado a RUA JORGE VELHO, 117, CEP 86010-600, Município LONDRINA | PR.

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.494.246/0001-23, com sede RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA, CEP 83218-160, Município de PARANAGUA | PR, Telefone: (41)9642-0090, Inscrição Estadual nº: 91046962-25, Inscrição Municipal/ISS nº 4110400796 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Nelson Lorencone, portador do da cédula de identidade nº 15641568 SESP PR e do CPF nº281.747.399-04, residente e domiciliado a RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA, CEP 83218-160, Município de PARANAGUA | PR.

VIA PANTANAL PROMOCAO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.921.677/0001-28, com sede RUA JULIA PEREIRA DE SOUZA, 186, UNIVERSITARIO, CEP 79071-200, Município de CAMPO GRANDE | MS, Telefone: (67) 99837-9348, Inscrição Estadual nº: 28.473.781-0, Inscrição Municipal/ISS nº 18.433.900-5 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Wilton Carlos Palmitessa, portador do da cédula de identidade nº 2451964 e do CPF nº 028.172.498-95, residente e domiciliado a rua Julia Pereira de Souza, nº 186, bairro Universitário, na cidade de CAMPO GRANDE | MS.

De cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **“Aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem

de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO:

A Ata de Registro de Preços será utilizada para **“aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano**, para atender as Secretarias Municipais de Bataguassu/MS, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

As solicitações aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS”, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) II ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os fornecimentos da **aquisição de material pedagógico e correlatos, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços,

o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da

relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado aquisição de material pedagógico e correlatos, já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156,](#)

[§2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156,](#)

[§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156,](#)

[§5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), [para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar](#).

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	11718 Código	DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRE CNPJ: 34.886.460/0001-80 R ALVARO COELHO, 1-35 - CENTRO, PRESIDENTE EPITACIO - SP, CEP: 19470-000 Telefone: (18) 32511609 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.054. 083	BARBANTE ALGODAO CRÚ - Nº 08 (ROLO C/ M) OU (ROLO C/ 250 G) Marca: Barbantex Barbantex	ROLO	100	9,95	995,00
12	002.073. 129	BEXIGA DE LÁTÉX REDONDA - BALÃO Nº 09 (PACOTE C/ 50	PCT	1420	9,70	13.774,00

13	002.054. 192	UNIDADES) Marca: IBB Happy Day/ Folia IBB Happy Day/ Folia BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) Marca: Master Master		CX	37	11,50	425,50
14	002.054. 195	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Marca: Famix Famix		CX	180	23,90	4.302,00
15	002.054. 196	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA Marca: Famix Famix		CX	100	23,90	2.390,00
16	002.054. 197	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA Marca: Famix Famix		CX	49	24,95	1.222,55

26	002.054. 427	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG Marca: Piratininga Piratininga	UN	100	9,20	920,00
27	002.054. 305	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES: COLA BRANCA ESCOLAR À BASE DE ÁGUA INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEIS, CARTÕES, ENTRE OUTROS. PERFEITA PARA O USO NA ESCOLA E NO ESCRITÓRIO. Marca: Piratininga Piratininga	CX	50	17,80	890,00
29	002.008. 450	COLA ESCOLAR - BRANCA (LIQUIDA) 500G Marca: Piratininga Piratininga	FRASC	30	6,80	204,00
36	002.008. 184	FITA ADESIVA - DUPLA FACE Marca: Koretech Koretech	ROLO	180	3,89	700,20
39	002.008. 214	FITA ADESIVA - PVC - 48 MM X 50 M (TRANSPARENTE) Marca: Fitpel Fitpel	ROLO	820	2,69	2.205,80
45	002.073. 132	FITA METALOIDE - 25 MM X 50 M Marca: Lantecor Lantecor	ROLO	300	14,50	4.350,00
46	002.073. 133	FITILHO, PARA AMARRAÇÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON), ROLO COM 100 METROS DE Comprimento. Marca: Raio Raio	ROLO	62	3,95	244,90
51	002.054. 909	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORIDO (CAIXA C/ NO MIN. 50 UNIDADES) Marca: Delta Master Delta Master	CX	2	188,00	376,00
52	002.054. 916	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COR BRANCO (CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: Delta Master Delta Master	CX	1	150,00	150,00

54	002.008. 616	GIZÃO DE CÉRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) Marca: Piratininga Piratininga	CX	226	3,04	687,04
56	002.008. 412	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - 23/6 ... 23/13 (GRANDE) Marca: Classe Lurs Dotad Classe Lurs Dotad	UN	10	26,00	260,00
58	002.008. 406	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/8 X 08 MM (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: Acc Acc	CX	24	22,00	528,00
59	002.054. 924	KIT COM 03 PINCÉIS E 03 REFIS DE MARCADOR (UM DE CADA COR) - AZUL, PRETO E VERMELHO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6,0 MM.; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM.; ESCRITA DE FORMA LIMPA E BEM CONTRASTANTE; SECAGEM RÁPIDA; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. Marca: Lyke Kit c/3 Marcadores e 3 Refis Lyke Kit c/3 Mar	KIT	190	21,00	3.990,00
60	002.008. 003	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE) Marca: Famix Famix	CX	395	3,30	1.303,50
61	002.008. 994	MASSA P/ MODELAR - 12 CORES Marca: Coreles Coreles	CX	280	2,85	798,00
62	002.073. 137	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM Marca: ArtFloc ArtFloc	UN	1025	0,97	994,25
63	002.073. 138	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM Marca: Scrity Scrity	UN	2215	1,30	2.879,50
64	002.073. 139	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM Marca: Propria Propria	FLS	1365	0,92	1.255,80
65	002.073. 140	PAPEL COLOR SET - DUPLA FACE Marca: Scrity Scrity	FLS	2315	0,95	2.199,25
67	002.054. 036	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - TRANSPARENTE Marca: Onda Transparente Onda Transparente	ROLO	15	29,00	435,00
68	002.073. 141	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M Marca: ArtFloc ArtFloc	ROLO	2897	1,08	3.128,76
69	002.008. 728	PAPEL DE PRESENTE - CORES DIVERSAS (BOBINA) Marca: São João São João	ROLO	15	125,00	1.875,00

70	002.073. 142	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM Marca: ArtFloc ArtFloc	FLS	1280	0,35	448,00
75	002.073. 143	PAPEL SULFITE A4 (PACOTE C/ 100FLS) Marca: Seninha Colorido Seninha Colorido	PCT	52	8,40	436,80
76	002.073. 144	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS Marca: Usapel Usapel	PCT	211	16,00	3.376,00
78	002.073. 145	PINCEL ATÔMICO Marca: Lyke Lyke	UN	435	1,19	517,65
93	002.054. 682	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) BIVOLT 110/220 Marca: Haversul Haversul	UN	70	15,90	1.113,00

94	002.008. 574	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) BIVOLT 110/220 VOLTS Marca: Haversul Haversul	UN	75	13,00	975,00
95	002.054. 925	PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 PACOTES - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. Marca: Lyke Lyke	CX	15	70,00	1.050,00
96	002.054. 926	REFIL DE MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CONTEÚDO 5,5 ML; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. SENDO: 4 COR AZUL, 4 COR PRETO E 4 COR VERMELHO. Marca: Lyke CAIXA Lyke CAIXA	CX	30	33,00	990,00
97	002.054. 622	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DURÉX - 12 MM (DISPENSADOR PEQUENO) Marca: Carbrink Carbrink	UN	12	16,00	192,00
98	002.054. 424	TECIDO DE TNT COR AMARELO (BOBINA) Marca: Santa Fé Santa Fé	ROLO	28	55,00	1.540,00
99	002.017. 786	TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 21 CM Marca: Lyke Lyke	UN	80	5,00	400,00
100	002.054. 597	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) Marca: Classe Lurs Dotad Classe Lurs Dotad	UN	8	35,00	280,00
101	002.008. 025	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA - 21 CM (GRANDE) Marca: Lyke Lyke	UN	116	5,00	580,00
103	002.073. 005	TESOURA GRANDE 17 CM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO	UN	53	5,90	312,70

104	002.073. 146	NACIONAL. Marca: Classe Lurs Dotad Classe Lurs Dotad TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 RECARGAS Marca: Radex Radex	LITRO	15	105,00	1.575,00
108	002.073. 148	TNT - (TECIDO - NÃO - TECIDO) Marca: Santa Fé Santa Fé	ROLO	223	55,00	12.265,00
Total do Proponente						79.535,20
Item	17565 Código	COMERCIAL K & D LTDA CNPJ: 17.182.696/0001-17 Avenida Aracruz, 1304 - Pq novos Estados, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-450 Telefone: 67 3014-1308 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.054. 784	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (PLÁSTICO) Marca: KAZ APONTADOR SIMPLES	UN	233	0,60	139,80
7	002.017. 771	BARBANTE ARTESANAL Nº 06 EM CORES VARIADAS - ROLO COM NO MÍNIMO 600GR. Marca: FIAL BARBANTE	ROLO	40	18,00	720,00
8	002.017. 042	BARBANTE DIAMANTE COLORIDO - Nº 14 (ROLO C/ 345 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: FIAL BARBANTE	ROLO	62	28,00	1.736,00
9	002.017. 937	BARBANTE DIAMANTE CRU - Nº 06 (ROLO C/ 805 M) OU (ROLO C/ 800 G) Marca: FIAL BARBANTE	ROLO	40	22,00	880,00
10	002.054. 463	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA FINO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM Marca: KAZ BASTÃO DE COLA	UN	1410	0,36	507,60
11	002.054. 461	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA GROSSO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 11,3MM X 30CM Marca: KAZ BASTÃO DE COLA	UN	1375	0,70	962,50
18	002.054. 881	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO Marca: KAZ CANETA MARCA COLA TEXTO	UN	438	0,65	284,70

19	002.054. 683	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL Marca: KAZ CANETA MARCA TEXTO	UN	100	0,65	65,00
20	002.054. 902	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA Marca: KAZ CANETA MARCA TEXTO	UN	50	0,65	32,50
21	002.054. 668	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA Marca: KAZ CANETA MARCA TEXTO	UN	50	0,65	32,50
22	002.054. 242	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE Marca: KAZ CANETA MARCA TEXTO	UN	268	0,65	174,20
23	002.073. 130	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR Marca: KAZ CANETA MARCADOR	UN	240	1,10	264,00

24	002.054. 266	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHO Marca: KAZ CANETA MARCADOR	UN	50	1,10	55,00
25	002.073. 131	CANETA QUADRO BRANCO Marca: BRW CANETA QUADRO	UN	450	1,40	630,00
28	002.017. 577	COLA COLORIDA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 25 GRAMAS. Marca: KAZ COLA COLORIDA	UN	50	5,00	250,00
30	002.008. 916	COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 CORES Marca: KAZ COLA GLITTER	CX	60	6,00	360,00
33	002.054. 378	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA Marca: KAZ COLA	UN	92	2,50	230,00
34	002.008. 903	DUREX COLORIDO Marca: ADERE DUREX	UN	62	0,85	52,70
35	002.054. 518	FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M Marca: ADERE FITA ADESIVA	ROLO	255	2,50	637,50
37	002.008. 195	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M (PEQUENO) Marca: ADERE FITA ADESIVA	ROLO	140	0,70	98,00

38	002.054. 035	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M (GRANDE) Marca: ADERE FITA ADESIVA	ROLO	135	1,20	162,00
43	002.085. 027	FITA DE CETIM 10 MM - CORES VARIADAS Marca: SG FITA DE CETIM	ROLO	40	3,80	152,00
48	002.073. 134	FOLHA DE E.V.A - 40X60CM Marca: KAZ FOLHA DE E.V.A	FLS	4610	1,00	4.610,0 0
49	002.073. 135	FOLHA DE E.V.A XADREZ MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESPESSURA Marca: KAZ FOLHA DE E.V.A	UN	1715	2,25	3.858,7 5
50	002.073. 136	FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM Marca: KAZ FOLHA DE E.V.A	UN	2710	2,80	7.588,0 0
55	002.054. 563	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - MANUAL (MADEIRA, TAPEÇARIA, CARPINTARIA, SILK-SCREEN, DECORAÇÃO) Marca: KAZ GRAMPEADOR DE PRESSÃO	UN	16	48,50	776,00
71	002.054. 896	PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 200 M (BOBINA) Marca: SAFRA PAPEL KRAFT	ROLO	50	50,00	2.500,0 0
72	002.008. 909	PAPEL LAMINADO 48X60 CM VARIAS CORES Marca: KAZ PAPEL LAMINADO	FLS	1100	1,00	1.100,0 0
73	002.054. 110	PAPEL MANILHA - 60CM X 200 M Marca: SAFRA PAPEL MANILHA	ROLO	2	170,00	340,00
84	002.054. 009	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 02 Marca: KAZ PINCEL P/ PINTURA	UN	90	1,30	117,00
85	002.054. 012	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 06 Marca: KAZ PINCEL P/ PINTURA	UN	90	1,40	126,00
86	002.054. 014	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 10 Marca: KAZ PINCEL P/ PINTURA	UN	90	1,90	171,00
87	002.054. 016	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 14 Marca: KAZ PINCEL P/ PINTURA	UN	40	2,00	80,00
88	002.008. 021	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 16 Marca: KAZ PINCEL P/ PINTURA	UN	40	2,00	80,00

91	002.054. 226	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 08 Marca: KAZ PINCEL	UN	84	1,90	159,60
92	002.054. 227	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 12 Marca: KAZ PINCEL	UN	84	2,00	168,00
106	002.008. 026	TINTA GUACHE ESCOLAR (JOGO C/ 06 FRASCOS) Marca: KAZ TINTA GUACHE	JG	140	2,90	406,00
Total do Proponente						30.506, 35
Item	17578 Código	CNPJ: 45.175.426/0001-14 RUA JORGE VELHO, 117 - SALA 09 - VILA LARSEN 1, LONDRINA - PR, CEP: 86010-600 Telefone: (43) 3339-3346 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
17	002.054. 905	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) Marca: ONDA ONDA	JG	287	2,98	855,26

53	002.008. 615	GIZÃO DE CÊRA (CAIXA C/ 06 UNIDADES) Marca: ONDA ONDA	CX	15	2,00	30,00
Total do Proponente						885,26
Item	17580 Código	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 53.494.246/0001-23 RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633 - VILA GARCIA, PARANAGUA - PR, CEP: 83218-160 Telefone: (41) 9642-0090 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.017. 294	ALFINETE DE SEGURANÇA - 40 MM (Nº 2) Marca: Bacchi	CX	15	8,94	134,10
31	002.054. 428	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO) Marca: Yins/Tekbond	TUBO	107	5,63	602,41
32	002.008. 171	COLA P/ TECIDO (FRASCO C/ 37 G) Marca: Corfix	UN	15	8,89	133,35
57	002.008. 284	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (COBREADO) (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES) Marca: Bacchi Galvanizado	CX	8	22,29	178,32
66	002.054. 761	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - COLORIDO Marca: Make	ROLO	6	24,99	149,94

74	002.008. 174	PAPEL PARANÁ - FINO Marca: Vmp	FLS	20	8,34	166,80
77	002.008. 922	PERFURADOR C/ FORMATO DE DESENHO Marca: Gatte 25mm	UN	16	19,99	319,84
79	002.054. 002	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 02 Marca: Roma	UN	50	1,78	89,00
80	002.054. 003	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 04 Marca: Roma	UN	50	2,09	104,50
81	002.054. 007	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 18 Marca: Roma	UN	50	2,99	149,50
82	002.054. 008	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 20 Marca: Roma	UN	50	2,99	149,50
83	002.054. 725	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 24 Marca: Roma	UN	50	2,99	149,50
89	002.054. 017	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 18 Marca: Roma	UN	96	2,79	267,84
90	002.054. 697	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 24 Marca: Roma	UN	48	2,69	129,12
105	002.073. 147	TINTA GUACHE 250 ML Marca: Pira	POTE	260	4,09	1.063,4 0
107	002.008. 640	TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (JOGO C/ 12 FRASCOS) Marca: Rostinho Pintado	JG	26	29,94	778,44
Total do Proponente						4.565,5 6
Item	17584 Código	VIA PANTANAL PROMOCAO DE VENDAS LTDA CNPJ: 18.921.677/0001-28 RUA JULIA PEREIRA DE SOUZA, 186 - UNIVERSITARIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79071-200 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.017. 632	ALFINETE DE SEGURANÇA - 22 MM (Nº 00) CX 144 UN Marca: KIT KIT	CX	18	10,95	197,10
4	002.017. 295	ALFINETE DE SEGURANÇA - 50 MM (Nº 3) Marca: NYBC NYBC	CX	10	12,85	128,50
102	002.054. 556	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 13 CM (PEQUENA) Marca: Jandaia Jandaia	UN	240	1,69	405,60
Total do Proponente						731,20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 07 de Julho de 2024.

AKIRA OTSUBO**PREFEITO MUNICIPAL****COMERCIAL K & D LTDA**

17.182.696/0001-17

ISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**34.886.460/0001-80****GDA DISTRIBUICAO LTDA**

45.175.426/0001-14

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA

53.494.246/0001-23

VIA PANTANAL PROMOCAO DE VENDAS LTDA

18.921.677/0001-28

Intervenientes.**JOSÉ CARLOS ZANARDO****Secretário Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 006/2022.****Ariele Rodrigues Jeronimo Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) Decreto nº013/2024.****Suely Midori Otsubo****Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)****Decreto nº 913/2021.**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA**, nomeada através da Portaria nº 264/2024 de 28/06/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO E BAIRRO MODELO I)**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 08 de Julho de 2024.

*AKIRA OTSUBO**Prefeito Municipal**VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA**Funcionária*

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **039/2024**, que versa sobre: "*Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, pelo período de 12 (doze) meses*", realizado em **05/07/2024**, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP**, CNPJ: 17.929.916/0001-23, com o lote: 1, perfazendo o valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Bataguassu-MS, 08 de julho de 2024.

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO**Agente de Contratação****Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

EDITAL N.º 02/2024 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2024**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIXEIRO VARREDOR
EDITAL N.º 02/2024 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público o Edital 02/2024 para Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 012/2024.

Inscrição	Nome do Candidato
01	LETICIA ZANIBONI SANTOS
02	CLEIA GONÇALVES DE SOUSA
03	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS
04	LETICIA APARECIDA PORTELA DIAS
05	JOSÉ ROBERTO PRADO DE SOUZA
06	MARTA MARIA
07	DENILDA FERREIRA DA COSTA
08	LUANA LOPES MACHADO
09	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA JORGE
10	MAIARA HELENA UMBELINO DE LIMA SILVA
11	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
12	MARIA PEREIRA FIORENTINO
13	SONIA GARCIA DA SILVA
14	LARA CAMILLE AMARAL DA SILVA
15	MARIA LEÃO DOS SANTOS
16	LUCIA ANA SOARES ARAUJO KTOTAI
17	ANTONIA PATRÍCIA DA CRUZ
18	JOÃO PAULO BUSINARO

Bataguassu-MS, 08 de julho de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º: 004/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024, de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por Objetivo:

a) Readequação do Plano de Trabalho, anexo II, cronograma de execução e anexo III quadro detalhado do cronograma de aplicação dos recursos, para inclusão de despesas de Serv. De Terceiros Pessoa Física e Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº **004/2024**, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 02 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Presidente Entidade
PROPONENTE

SUELY MIDORI OTSUBO

Secretária Mun. de Assist. Social

CONCEDENTE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº88/2024.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.C.A. MENDONÇA LTDA - ME**, neste ato representado por seu titular o senhor **LUIZ CARLOS ALVES MENDONÇA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 564.693,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha	Fonte	Funcional
552	1500	08 244 0509 2073 0000 Manutenção do CREAS
524	1.661	08 244 0508 2029 0000 Manutenção do CRAS
Ficha	Fonte	Funcional
310	500 1002	021010 - Fundo Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / L.C.A. MENDONÇA LTDA - ME

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº93/2024.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **LOZANO MOURA ARAUJO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 433.381,00** (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um mil)

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

021010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.10.302.0108.2086
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNTE DE RECURSO: 1.500.1002.000.0000
FICHA: 382

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de Junho de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 022/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE LIGA BATAGUASSUENSE DE FUTEBOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 - SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua N. Andradina nº, na cidade de Bataguassu - MS, inscrita no CNPJ 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, RICARDO COLDEBELLA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 001522744 SSP/MS e CPF nº 018.635.441-00, doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado LIGA BATAGUASSUENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.706.031/0001-74, estabelecida nesta cidade, na Rua 13 de outubro nº 740 no centro no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, WILMAR DA SILVA PEREIRA, portador do RG nº 807423 SSP/MS e do CPF nº 872.140.671-53, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.067/2024, de 11 de abril de 2024, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo de valor tem por Objetivo:

1. Formalização de um novo Plano de Trabalho.
2. valor de 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 022/2024, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.08.01.27.812.0403.2027 e Natureza de Despesa 33.50.43 - PMB. - fonte 1.500.000.

4.2 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.3 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 08 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

WILMAR DA SILVA PEREIRA
Presidente Entidade
PROponente

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 291/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Priscila Lira do Amaral	25/01/2016 a 29/08/2022	01/07/2024 a 29/08/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Julho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 292/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF Dr. Rubens Kimura), em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andréa de Souza Galle	01/08/2012 a 31/07/2017	03/07/2024 a 01/08/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Julho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 294/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a convocação da Sra. Luana Aparecida Lima da Silva na função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 (Edital nº 007/2023);

Considerando a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural através do expediente Ofício nº 133/2023- SEMDETUR;

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a Sra. Luana Aparecida Lima da Silva, portadora do RG nº 2.081.654 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 059.734.051-09, para exercer a função de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Julho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**OBJETO:**

O objeto da presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis não perecíveis fracassados) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, situado à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000509000 – SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado a Rua Peruíbe, nº 240, Bairro Jardim Acapulco, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **DETENTOR**, e a empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.664.345/0001-97, com sede Rua Dona Teresa Cristina, 579, CEP79.013-580, Município de Campo Grande - MS, telefone: (67) 99118-0652, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Pedro Calux Coutinho, portador do CPF nº 082.640.761-73 doravante designado **DETENTOR**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I- DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

II – FUNDAMENTO LEGAL :

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e *letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

III – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro a Ata acima mencionado, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, planilha, e parecer jurídico em anexo aos autos.

IV– DO VALOR:

Os valores registrados são atualizados, para mais ou para menos, conforme planilha abaixo, **mantendo-se todos os demais**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Reequilibrado
03	ARROZ AGULHINHA - POLIDO - PCT 05 (KG) - Marca: GUARUJÁ	PCT	R\$ 24,00	R\$ 34,70

V- DO PRAZO:

O presente termo tem validade a partir de sua assinatura, ficando inalterada a vigência da Ata.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Bataguassu – MS, 08 de julho 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 36.664.345/0001-97

Testemunha 1

Tamires Silva de Moraes

CPF: 230.907.138-29

Testemunha 2

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

CPF: 321.879.198-70

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

OBJETO: Tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos Fracassados, para atender as Secretarias Municipais, a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV e a Superintendência do Meio Ambiente, órgãos do Poder Executivo Municipal do Município de Bataguassu/MS, para atender no período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, situado à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000509000 – SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado a Rua Peruíbe, nº 240, Bairro Jardim Acapulco, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **DETENTOR**, e a empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.664.345/0001-97, com sede Rua Dona Teresa Cristina, 579, CEP79.013-580, Município de Campo Grande - MS, telefone: (67) 99118-

0652, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Pedro Calux Coutinho, portador do CPF nº 082.640.761-73 doravante designado **DETENTOR**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I- DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**.

II – FUNDAMENTO LEGAL :

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro a Ata acima mencionado, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, planilha, e parecer jurídico em anexo aos autos.

IV– DO VALOR:

Os valores registrados são atualizados, para mais ou para menos, conforme planilha abaixo, **mantendo-se todos os demais**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Reequilibrado
08	ARROZ AGULHINHA – POLIDO – PCT 05 (KG) – Marca: PORTAL	PCT	R\$ 25,00	R\$ 34,70

V- DO PRAZO:

O presente termo tem validade a partir de sua assinatura, ficando inalterada a vigência da Ata.

VI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Bataguassu – MS, 08 de julho 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 36.664.345/0001-97

Testemunha 2

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

CPF: 321.879.198-70

Testemunha 1

Tamires Silva de Moraes

CPF: 230.907.138-29

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 100/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP**, CNPJ: 17.929.916/0001-23, com o lote: 1.

Publique-se.

Bataguassu-MS, 08 de julho de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃDepartamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 033/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 030:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas terão início de suas atividades laborais no dia **09 de julho de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CANDIDATO
ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA
LUCIELY DA SILVA LIMA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de julho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 059/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 56 DO P.S.S 002/2024**:

Art. 1º - Ficam **reposicionadas ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **11.3** do edital de abertura nº **001/2024**, as candidatas abaixo relacionadas, ocupando as seguintes posições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
98	ROSELI BOFFO
99	PATRICIA MORENO AGUIAR

Art. 2º - Ficam **desclassificadas** as candidatas abaixo relacionadas, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 056 de 28 de junho de 2024, conforme previsto no item **11.1.1** do edital de abertura:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME
SUELI CESAR DA SILVA
ANA PAULA DOS SANTOS PINAS
AMANDA DOS SANTOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de julho de 2024

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**EDITAL Nº 027 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, GARI, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A", TRABALHADOR BRAÇAL E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 25 DO P.S.S 002/2024.**Art. 1º - Fica **reconduzido ao final da lista de classificação** em uma única vez, conforme item 7.2.1 do edital de abertura nº 001/2024, o candidato abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
23º	JOSE MILTON DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º - Ficam **desclassificados** os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 25 de 28 de junho de 2024, conforme previsto no item 7.2 do edital de abertura:**TRABALHADOR BRAÇAL**

NOME
WELLINGTON MORAIS DOS SANTOS
FABRÍCIA PEREIRA DE JESUS

GARI

NOME
THALIA DOS SANTOS PADILHA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de julho de 2024.

Samira Peres IbrahimPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 012/2023**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Staf Sistemas - Ltda**OBJETO :** Prorrogação de prazo e Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 012/2023.**AMPARO LEGAL:** art. 57, inciso II da lei 8666/93 e a cláusula 8.1 do contrato.**VALOR:** de R\$ 59.721,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**PRAZO:** 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.**DOTAÇÃO:** 01 031 0001 2001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**ELEMENTO DE DESPESA:** 11 339040 (1500) – SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**ASSINAM :** João Paulo da Silva Souza
Rodrigo Teles de Souza (Representante Legal)

Batayporã/MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – JUNHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2023** originada do Processo Licitatório Presencial 046/2023 - Objeto: **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho), para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00099**, processo administrativo nº 110/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 29/06/2024.

Batayporã, MS, 02 de julho de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 007/2024**DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARCELO FERREIRA - CPF 955.178.041-87

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 007/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 29.741,12 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 1.341,79 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 31.082,91 (trinta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – JUNHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **35/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de tubos de polietileno corrugado de dupla parede para drenagem pluvial, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 29/06/2024

Batayporã, MS, 02 de julho de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 001/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, fortalecendo a Agricultura Familiar no Município de Batayporã - MS, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/00610**, processo administrativo nº **008/2024**. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 02 de julho de 2024

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 002/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA usinada a quente para aplicação a frio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/00423**, **processo administrativo nº 009/2024**. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 02 de julho de 2024

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ MS, através das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PALNEJAMENTO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 082/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 150.748,80 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 082/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (29/2024); 05.006.2.012.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 (83/2024); 05.006.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (97/2024); 05.006.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (105/2024) e

04.005.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (60/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 28 de junho de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

DAS PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 087/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 13.786,32 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) ao Contrato nº 087/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.092.2032.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (9/24); 07.092.2034.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 (25/24) e 07.092.2037.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (40/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 28 de junho de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NEUSA HONORIA DE SOUZA - CPF Nº 445.663.011-68

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria de Governo, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.455,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 10 de junho de 2024 com previsão de término no dia 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

07 de junho de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

DAS PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 26.587,56 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato nº 086/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1.002 (9/2024) e 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.600.0000 (9/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 28 de junho de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCINETE DA CONCEIÇÃO MORAES- CPF Nº 652.806.441-53

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento dos serviços do Ambulatório de Saúde Mental, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2029.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 22.003,66 (vinte e dois mil, três reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 26 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 25 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

DAS PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ N. 15.166.802/0001-43 e o Sr. SANTO CHAMBÓ, portador do CPF nº 111.741.961-49.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços do contrato nº 027/2021 de 01/07/2021, que tem por objeto a Locação do imóvel localizado à Rua Jair Abranches Mela, nº 1666, Centro, Batayporã-MS, onde está instalado o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **01 de julho de 2025**; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO REAJUSTE - O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA, no percentual de 3,93%, acumulado últimos 12 meses.

DO VALOR MENSAL - O valor contratual mensal passa de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 1.870,74 (um mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 22.448,88 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato nº 027/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.092. 2.037. 3.3.90.36.00.00.00. 1.660.0000 (39/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 28 de junho de 2024

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Mun. De Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 060/2024 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a fonte de recuso do Contrato nº 060/2024, celebrado com a empresa **DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 11.985.717/0001-56, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2024/01859.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a clausula quinta, 5.1 do contrato, substituindo a fonte de recurso : 1.601.0000 (14/2024), passando para 1.632.3210 (14/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 04 de julho de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 009/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCINETE DA CONCEIÇÃO MORAES - CPF 652.806.441-53

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 009/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 22.003,66 (vinte e dois mil, três reais e sessenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 828,53 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 22.832,19 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELAYNE LEANDRO LOBASKI - CPF Nº 893.724.331-87

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de enfermagem, para atendimento dos serviços do Centro de Saúde Rosa Petronília de Souza do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 26.237,21 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 06 de fevereiro de 2024 com previsão de término no dia 05 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 010/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ELAYNE LEANDRO LOBASKI - CPF 893.724.331-87

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 10/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 26.237,21 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), mais o valor de R\$ 1.054,69 (hum mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 27.291,90 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2023 - Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição com instalação de vidros, espelhos e demais itens de vidraçaria para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01091, processo administrativo nº 156/2023. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de julho de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 008/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TIAGO TEODORO DE SOUZA - CPF 037.359.941-21

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 20.183,92 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), mais o valor de R\$ 910,65 (novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 21.094,57 (vinte e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 006/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA DE OLIVEIRA - CPF 043.723.311-18

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 006/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 20.183,44 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 911,08 (novecentos e onze reais e oito centavos) para R\$ 21.094,52 (vinte e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 005/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIRLEY DE SOUZA ALVES - CPF 036.007.081-71

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 005/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 20.174,29 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), mais o valor de R\$ 908,27 (novecentos e oito reais e vinte e sete) para R\$ 21.082,56 (vinte e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TAINARA DA SILVA FEITOSA - CPF Nº 066.292.911-07

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento no Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes Benedito Borges, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2034.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.356,03 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 16 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 15 de janeiro de 2025, podendo ser alterado com termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 001/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TAINARA DA SILVA FEITOSA - CPF 066.292.911-07

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 001/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.356,03 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos), mais o valor de R\$ 803,04 (oitocentos e três reais e quatro centavos) para R\$ 19.159,07 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove

reais e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TAMARA SILVA SANTOS - CPF Nº 034.052.771-40

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções Recepcionista, para atendimento dos serviços do ESF Anorinda Marcelina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.301,12 (dezoito mil, trezentos e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 17 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 16 de janeiro de 2025.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TAMARA SILVA SANTOS - CPF 034.052.771-40

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 002/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.301,12 (dezoito mil, trezentos e um reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 805,58 (oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 19.106,70 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMILEN CARLA QUEIROS SALVADOR - CPF Nº 053.774.741-98

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções Recepcionista, para atendimento dos serviços do ESF Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.301,12 (dezoito mil, trezentos e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 17 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 16 de janeiro de 2025.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 003/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMILEN CARLA QUEIROS SALVADOR - CPF 053.774.741-98

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 003/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.301,12 (dezoito mil, trezentos e um reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 805,58 (oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 19.106,70 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PECÍLIA PECHIM DE FIGUEIREDO - CPF Nº 853.804.071-53

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento dos serviços do ESF Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 21.961,29 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 17 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 16 de janeiro de 2025.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 004/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PECÍLIA PECHIM DE FIGUEIREDO - CPF: 853.804.071-53****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 004/2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 21.961,29 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), mais o valor de R\$ 805,58 (oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 22.766,87 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 22 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIRLEY DE SOUZA ALVES - CPF Nº 036.007.081-71****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 20.174,29 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 24 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 23 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA DE OLIVEIRA - CPF Nº 043.723.311-18****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 20.183,44 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional

interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 25 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 24 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCELO FERREIRA - CPF Nº 955.178.041-87

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe "C", junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 29.741,12 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 25 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 24 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

15 de fevereiro de 2024

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TIAGO TEODORO DE SOUZA - CPF Nº 037.359.941-21

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2007.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 20.183,92 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 25 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 24 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

31 de janeiro de 2024

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 001/2024

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JÉSSICA DO NASCIMENTO DE SÁ**- CPF Nº 046.355.911-82**

OBJETO

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo servidor das tarefas inerentes às funções Agente Comunitário de Saúde, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será para atendimento na ESF – Anorinda Marcelina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31.90.11.00.00.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 25 de janeiro de 2024 e vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

31 de janeiro 2024.

Germino Da Roz Silva**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NEUSA HONORIA DE SOUZA - CPF Nº 445.663.011-68

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 169/2024 de 07 de junho de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Governo neste Município.

QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 05 de julho de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 08 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e as empresas **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.578.226/0001-05, **DIABETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, **DENTAL UNIVERSO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.475.145/0001-06, **ODONTOMED CANAA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68,

DO OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01764 , processo administrativo nº 079/2024.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2024, a saber:

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
05	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES.	DFL CX	CX	50	204,84	10.242,00
Total do Fornecedor:						10.242,00

DIABETICOS EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁCIDO FOSFÓRICO B15:H24 GEL 37% CONDIONADOR/USO ODONTOLÓGICO.	Ácido Fosfórico / Br	UN	200	0,98	196,00
60	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M.	Dental Partner / Kom	UN	50	36,74	1.837,00
61	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M.	Dental Partner / Kom	UN	50	55,45	2.772,50
63	SUGADOR DESCARTAVEL, TUBO EM PVC, ATÓXICO TRANSPARENTE COM PONTA FIRME E ARAME FACIAL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Dental Partner / Sha	PCT	500	6,50	3.250,00
Total do Fornecedor:						8.055,50

DENTAL UNIVERSO EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	ALGINATO DE ALTA PERFORMANCE TIPO II PARA MODELAGEM ODONTOLÓGICA (PRESA REGULAR) - PACOTE COM APROX. 500G.	AVAGEL DENTSPLY	UN	100	22,02	2.202,00
16	BROCA ENDO-Z .	MICRODONT	UN	50	10,89	544,50
58	RESINA FOTOPOLMERIZÁVEL DENTINA COR A3,5.	APPLIC MAQUIRA	UN	30	17,09	512,70
Total do Fornecedor:						3.259,20

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO DENTINÁRIO DE BOA QUALIDADE EM FRASCO ÚNICO DE 4 ML. FOTOATIVADO, SOLVENTE A BASE DE ACETONA, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, MARCA REFERENCIAL PRIME & BOND, DENT SPLAY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINAMICA Agente D.	UN	70	14,23	996,10
27	ESPATULA DE RESINA TITÂNICO MODELO THOMPSON Nº 01.	CASSIFLEX Espátula d	UN	25	65,49	1.637,25
28	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE COR DOURADA, INOX COM PONTA ULTRAFINA.	CASSIFLEX Espátula d	UN	30	79,89	2.396,70
37	GESSO COMUM TIPO II PARA USO ODONTOLÓGICO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG.	ASFER Gesso comum ti	PCT	10	113,85	1.138,50
38	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG.	ASFER Gesso pedra ti	UN	10	197,23	1.972,30
Total do Fornecedor:						8.140,85

COMPANY HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
36	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON/PRETO, COM APROXIMADAMENTE 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE 20MM.	Medix	CX	100	28,60	2.860,00
Total do Fornecedor:						2.860,00

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
06	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G - 12 G	DFL DFL	UN	150	13,19	1.978,50
07	BANDEJA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO/APROXIMADAMENTE TAM. 22X9CM.	IMPLA	UN	20	17,44	348,80
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL.	3R/MICRODONT 3R/MICR	UN	80	2,50	200,00
13	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015 .	3R/MICRODONT 3R/MICR	UN	80	2,50	200,00
21	CONTRA ÂNGULO	CAI 01CR DENTSCLER	UN	1	437,43	437,43
22	CREME DENTAL COM FLUOR BRANCA 90GR .	FREENDET	UN	50	2,21	110,50
23	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS RESTAURADORES CAIXA COM 100 UN.	IMPLA IMPLA	UN	10	8,67	86,70
25	CURETA MC CALL 13-14	IMPLA IMPLA	UN	10	12,43	124,30
26	CURETA MC CALL 17-18.	IMPLA IMPLA	UN	10	12,95	129,50
29	ESCOVA DE ROBSON P/ USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO.	IMPLA IMPLA	UN	100	0,98	98,00
30	ESCOVA DENTAL ADULTO.	ULTRA ULTRA	UN	200	0,80	160,00
31	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	ULTRA ULTRA	UN	600	0,71	426,00

32	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA FRASCO 475 ML.	IMPLA IMPLA	FRASCO	40	7,48	299,20
33	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML.	IMPLA IMPLA	UN	80	7,44	595,20
34	FORCEPS ADULTO 17.	IMPLA IMPLA	UN	10	74,37	743,70
35	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML.	BIODINAMICA	UN	20	10,40	208,00
41	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT PÓ/LIQUIDO.	SSWHITE SSWHITE	KIT	150	28,93	4.339,50
42	LIXA EM POLIESTER EM RESINA COMPOSTA - 150 TIRAS MEDIAS FINA COM NEUTRO - 4MM X 170 MM	IMPLA IMPLA	ENVELOPE	20	9,72	194,40
43	LIMA PARA ENDODONTIA TIPO K DE AÇO Nº 20 C/06 - 25MM.	IMPLA IMPLA	CX	50	14,96	748,00
44	LIMA PARA ENDODONTIA TIPO K DE AÇO Nº 15 C/06 - 25MM.	IMPLA IMPLA	CX	50	14,98	749,00
45	LIMA PARA ENDODONTIA TIPO K DE AÇO Nº 10 C/06 - 25MM.	IMPLA IMPLA	CX	50	14,90	745,00
46	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO (CX C/ 100 UNIDADES).	3R/MICRODONT	CX	60	8,67	520,20
47	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO USO ODONTOLOGICO.	IMPLA IMPLA	BLOCO	20	2,29	45,80
48	PASTA DE DENTE PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE DETRITOS MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO/SABOR TUTTI FRUTTI.	ALLPLAN	UN	20	4,60	92,00
50	PLACA DE VIDRO LISA 10MM.	IMPLA IMPLA	UN	10	12,97	129,70
51	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA P/ RESTAURAÇÕES DEM DENTES ANT. E POST. SERINGA DE 4G CD - COR A1.	BIODINAMICA	UN	50	12,09	604,50
52	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A2.	BIODINAMICA	UN	100	12,10	1.210,00
53	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A3.	BIODINAMICA	UN	100	12,10	1.210,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR A3,5.	BIODINAMICA	UN	100	10,92	1.092,00
55	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DEM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES SERINGA DE 4 G CD - COR B2.	BIODINAMICA	UN	20	12,09	241,80
56	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA COR A2.	BIODINAMICA	UN	30	11,66	349,80
57	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA COR A3.	BIODINAMICA	UN	30	11,60	348,00
59	REVELADOR 475 ML.	MPLA IMPLA	FRASCO	100	7,43	743,00
62	ROLETE DE ALGODÃO P/ ISOLAMENTO DENTAL (PACOTE COM 10 UNIDADES).	MAXCLEAN	PCT	350	2,29	801,50
64	SERINGA CARPULE COM REPLUXO.	IMPLA IMPLA	UN	30	50,93	1.527,90
65	TIRA DE POLIESTER MATRIZ TRANSPARENTE (PACOTE COM 50 UNIDADES)	IMPLA IMPLA	ENVELOPE	50	1,18	59,00
Total do Fornecedor:						21.896,93

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
49	PEDRA POMES 100 GR EXTRA FINO -PÓ ABRASIVO PARA POLIMENTO ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA.	QUIMIDROL	POTE	15	5,09	76,35
Total do Fornecedor:						76,35

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
66	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO	AIR SCALER + JET STA	UN	01	1.899,99	1.899,99
Total do Fornecedor:						1.899,99

ODONTOMED CANAA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
04	AGULHA GENGIVAL 30 G. CURTA P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA CX COM 100 UNIDADES.	descarpac descarpac	CX	70	19,99	1.399,30
08	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1011.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
09	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1012.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
10	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1013.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
11	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1014.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
14	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1016.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
15	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 1016 HL.	champion champion	UN	80	3,24	259,20
17	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 3118 FF.	champion champion	UN	20	3,83	76,60
18	BROCAS PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 3168 F.	champion champion	UN	20	4,28	85,60
19	BROCA PONTA DIAMANTADA EM EMBALAGEM ESTERILIZADA Nº 2200 FF.	champion champion	UN	20	3,43	68,60
24	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - POTE 10G.	biodinamica biodinam	UN	20	32,00	640,00
39	HIDROXIDO DE CALCIO - CIMENTO FORRADOR HYDRO C (PASTA BASE + CATALISADOR).	hydcac hydcac	CX	20	23,00	460,00
40	HIDROXIDO DE CALCIO COMPOSIÇÃO RADIOPACA (BASE E CATALISADOR) HIDRO C.	hydcac hydcac	CX	30	23,00	690,00
Total do Fornecedor:						4.975,30

O valor total registrado é de R\$ 61.406,12 (sessenta e um mil e quatrocentos e seis reais e doze centavos).

FISCAL DA ATA

Beattiz Faria Rocha

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

21 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 54.826.367/0004-30.

DO OBJETO

contratação de empresa por meio de processo de adesão Ata de Registro de Preços 010/2023 Processo Administrativo n.º 028/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo(CONCEN), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de "móveis escolares", para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01275, processo administrativo nº 111/2024 .

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(87/2024) - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1001 - REC. PRÓPRIO;

(87/2024) - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1500. 1001 - EMENDA IMPOSITIVA;

(87/2024) - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.571.3210 - CONVÊNIO ESTADO

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 122.180,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MICHEL GOMES DO CARMO

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

DATA

04 de julho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 106/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas de proteção solar insulfilm", para atendimento das demandas existentes na escola municipal Shiozo Takahashi por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) de Batayporã- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02768, processo administrativo nº 106/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA** (16644539000113) com o lote: 1 no valor total de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Batayporã-MS, 08 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 005/2024.

Objeto : o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais esportivos e pedagógicos, para atendimento das demandas nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores da SECEL do Município de Batayporã/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01523 , processo administrativo nº 093/2024. ADJUDICO e HOMOLOGO** as empresas: **R. G. PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.752.517/0001-86, para fornecer os itens nº 1, 4, 8, 12, 14, 16, 21, 22, 28, 29, 30, 31 e 34 no valor total de R\$ 17.506,05 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos); **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.413.435/0001-32, para fornecer os itens nº 25 e 27 no valor total de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais); **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.999.969/0001-31, para fornecer os itens nº 2, 6, 7, 13, 15, 17, 19, 20, 23, 26 e 32 no valor total de R\$ 17.499,30 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01, para fornecer os itens nº 1, 4, 8, 12, 14, 16, 21, 22, 28, 29, 30, 31 e 34 no valor total de R\$ 17.332,58 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Ficando convocada a licitante para assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/ adjudicação.

Batayporã-MS, 08 de julho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 177, de 08 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e conforme Lei 9.504/2007 do Tribunal Superior Eleitoral e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º . Afastar, a pedido, a servidora **MARCELA LEITE MACEDO** de suas funções de Enfermeira, matrícula 105/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08/07/2024 até 07/10/2024, conforme protocolo nº 44003/2024, de 08/07/2024.

Art. 2º E sta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de julho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENAPREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/07/2024

Prazo final para credenciamento: 08h29m

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e fornecimento de peças, do veículo: Renault/Logan, Placa: RWG-5A71; Chassi: 93Y4SRT55PJ328671; Fab/Mod: 2023/2023 pertencente à frota oficial da Secretaria Geral de Governo e Gestão. O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **7.625,50** (sete mil seiscentos e vinte e cinco e cinquenta centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao

fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Municipal

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Nota de Empenho;

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura e fornecimento de peças, do veículo: Renault/ Logan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UN	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PARA - LAMA ESQUERDO	01	Ser	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
2	RETROVISOR COM CONTROLE LADO ESQUERDO	01	Ser	R\$ 987,00	R\$ 987,00
3	FUNILARIA E PINTURA DA PORTA ESQUERDA DIANTEIRA FUNILARIA E PINTURA DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA - MÃO DE OBRA	01	Ser	R\$ 4.868,50	R\$ 4.868,50
					Total: R\$ 7.625,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir da do envio do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. O PCA está disponível no link:

<https://bit.ly/3x9CMAF>.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de Veículos leves e pesados são caracterizados como serviços comuns de natureza contínua, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de dispensa.

. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço de manutenção veicular inclui:

Mão de obra referente à execução de reparos, fornecimento de peças conservação e recuperação de veículos, funilaria e pintura. MANUTENÇÃO CORRETIVA: serviços de reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias após a emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Serviços de lanternagem/fornecimento de peças/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I,

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.625,50.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.0001 Secretaria Gral de Governo e Gestão

2085- Manutenção da Secretaria de Administração

1.500.000 – Recursos ordinários

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros

112- Ficha

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bodoquena 24 de junho de 2024

ANEXO II**MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Favorecido: << -- >>

2. CNPJ: << -- >>

3. Processo Administrativo: << -- >>

4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>

5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >> / << -- >> / << -- >> e encerramento em << -- >> / << -- >> / << -- >> .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2024

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/07/2024

Prazo final para credenciamento: 07h29m

Horário da Fase de Lances: 07h30min às 13h30min

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de papel sulfite, cor branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², visando atender ao serviço de impressão e cópia da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos setores, no quantitativo e especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência.

O processo é composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **7.314,92** (sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do

Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referencia

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

Wesley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de papel sulfite, cor branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², visando atender aos serviços de impressão e cópia da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos setores, no Município de Bodoquena-Ms.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO - PAPEL SULFITE - A4 (cor branco), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m ² , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade. (CAIXA COM 10 RESMAS C/500 FOLHAS CADA RESMA).	CX	25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato,

e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição é necessária para viabilizar a reposição do estoque de resmas de papel a4, utilizado por esta secretaria e seus setores, para impressão e cópia pelos próximos 5 meses, o Processo nº 262/2023, Pregão Presencial nº 34/2023, Ata de Registro de Preço nº 284/2023, vigente até 03 de julho de 2024, motivou esta necessidade. A fim de garantir a continuidade das atividades desta pasta sem interrupções por falta de papel, será necessária uma nova licitação na modalidade de dispensa para suprir a demanda até 31 de dezembro de 2024.

2.2. Outros fatores influenciam as flutuações no consumo estimado, como o volume de impressões frente e verso e o uso indevido dos papéis disponíveis para rascunho, anotações, entre outros.

2.3. A quantidade estimada já considera as flutuações no consumo.

2.4. Verifico, com base nas informações apresentadas, que o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado, sendo pertinente à média estimada de preços para contratação. Neste sentido, a secretaria se empenhou em realizar um procedimento que ofereça a melhor relação custo-benefício, estipulando critérios para aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de um processo de dispensa de licitação para a execução do objeto mencionado acima, adotando o critério de menor valor por item como julgamento, visando atender aos princípios da economicidade e da preservação da competitividade. É importante ressaltar que a economia de escala está sendo considerada, conforme o art. 18, VII c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a economicidade o interesse preponderante da administração no presente caso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no Estudo técnico preliminar no item 3.1.

4.2. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

4.3. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA);

4.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.6. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.7. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.8. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.9. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de forma única, no cronograma estabelecido e fornecido pela mesma;

5.10. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Bodoquena/MS.

5.11. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de Empenho.

5.12. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.13. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários

5.14. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.15. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única.

Exigências de habilitação

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.314,92 (sete mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), em anexo I desse TR consta os Contratos de comprovação do valor estimado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.665.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

FICHA: 15

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail:

assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Niqueli Gomes Gonçalves	Gerente de Divisão de Gestão Administrativa/Matricula 17703	
Renata Lima Cavalcante	Secretária Executiva/Matricula 15836	

Bodoquena-Ms, 04 de julho de 2024.

Aprovado por:

Wesley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 159/2024

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO Nº 175/2024 de 08 de julho de 2024

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

Considerando que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando as normas estabelecidas na legislação vigente sobre providências para encerramento de mandato;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária:

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até 29 de novembro de 2024, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo e Gestão.

Art. 3º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Parágrafo único- Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 4º As unidades orçamentárias terão até o dia 21 de outubro de 2024 para encaminharem à Secretaria Geral de Governo e Gestão os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias terão até o dia 21 de novembro de 2024 para encaminhar ao Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

CAPÍTULO III**DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art.5º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de **15 de agosto de 2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos próprios do município;

Fica vedado a partir de **29 de novembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

CAPÍTULO IV**DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 6º As solicitações de compras e com recursos próprios para a Divisão de Compras serão aceitas até **14 de novembro de 2024** referentes aos processos já licitados e às compras diretas.

Parágrafo único – A Divisão de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as Autorizações de Fornecimento até o dia **14 de novembro de 2024**.

Art. 7º A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **14 de novembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

Parágrafo único – A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, suprimento de fundos, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 29 de outubro de 2024.

CAPÍTULO V**DOS RESTOS À PAGAR**

Art. 8º Os restos a pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovada deverão ser pagos até **29 de outubro de 2024**.

Art. 9º Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **21 de outubro de 2024** o cancelamento de restos a pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 10 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até **30 de novembro de 2024**.

Art. 11 Serão anulados até o dia **31 de dezembro de 2024**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

CAPÍTULO VI**DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 13 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro de 2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 14 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até **10 de outubro de 2024** confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Geral de Governo e Gestão atualize no sistema de Patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado a Seção de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até **18 de outubro de 2024**, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 15 Fica determinado aos ordenadores de despesas que até **10 de outubro de 2024** confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO VIII DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 16 As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral de Governo e Gestão para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o dia 22 de novembro de 2024 o Departamento de Gestão de Pessoas deverá encaminhar a prévia da folha do décimo terceiro para o Departamento de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia 06 de dezembro de 2024 o Departamento de Gestão de Pessoas deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para a Secretaria Geral de Governo e Gestão para análise e programação de pagamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 18 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Secretário Geral de Governo e Gestão.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, em **08 de julho de 2024**.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 121/2023

Contrato n. 121/2023. Processo n. 403/2023. Pregão eletrônico n. 69/2023. Partes: Município de Bodoquena/Fundo Municipal de Meio Ambiente. Objeto: Acrescentar 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 187.470,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1.º, da Lei n. 8.666, de 1993. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. O valor da contratação é de R\$ 968.595,00 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na classificação 12.003.18.541.0801.2154.3.3.90.39.00 / 1.500.0000. Amparo Legal: A rt. 65, inciso I, alínea "b", § 1.º, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações. Data da assinatura: 08/07/2024. Assinam: Edson Scarabello, responsável legal da Contratante e Humberto Belmonte de Barros, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos EXTRATO DA3 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, originado do Processo Licitatório nº 301/2023 - Pregão Presencial nº 40/2023.

Objeto: Aquisição de Concreto Asfáltico- massa asfáltica sc 25kg usinado a quente para aplicação a Frio para operação tapa buracos nas vias públicas já asfaltadas no Município de Bodoquena-MS e atender as demandas serviços prestados por esta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS . Fornecedor registrado: Ideal Asfalto Rápido Ltda . Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 28 de abril de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, originado do Processo Licitatório nº 296/2023 - Pregão Presencial nº 38/2023.**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais para reposição da Varredoura mecânica coletora rebocável para atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras na limpeza de ruas e avenidas do município de Bodoquena-MS. . . Fornecedor registrado: V M Manutencao Ltda / Tfc Do Brasil Ltda Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 28 de abril de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, originado do Processo Licitatório nº 312/2023 - Pregão Eletrônico nº 043/2023**

Objeto: Registro dos menores preços para futura aquisição de medicamentos para atender periodicamente as necessidades do setor Farmacêutico do Hospital Municipal Francisco Sales (HMFS). Fornecedor registrado: hospdrogas comercial ltda ,Maeve produtos hospitalares ,Inovamed hospitalar ltda ,Realmed distribuidora ltda ,Du bom distribuicao de produtos medico-hospitalar ltda ,Distribuidora de medicamentos backes ltda ,C.a. Hospitalar ltda ,Daniel da silva distribuidora , Anjomed distribuidora de medicamentos ltda ,CIm farma comercio e distribuidora de medicamentos ltda ,Fastmed comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda Comercial cirurgica rioclarense ltda,Mcw produtos medicos e hospitalares ltda Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: licitabodoquena@gmail.com. Bodoquena-MS, 09 de maio de 2024. Departamento Especial de Compras , Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gestão documental para organização, digitalização, transporte, catalogação, gerenciamento e custódia do acervo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Empresa (s)	Valor adjudicado
JAISON COUTINHO. 11.103.343/0001-06	105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Bodoquena-MS, 08 de julho de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gestão documental para organização, digitalização, transporte, catalogação, gerenciamento e custódia do acervo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Empresa (s)	Valor homologado
-------------	------------------

JAISON COUTINHO.

11.103.343/0001-06

105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**Bodoquena-MS**, 08 de julho de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Kazuto Horii**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

BODOPREV**PORTARIA Nº. 11/2024**

PORTARIA Nº. 11/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA **MARIA RUBINT ESTEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 141 da Lei Municipal Nº. 140/2023.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **MARIA RUBINT ESTEVES**, matrícula 721-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Ref. 09-VIII, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 45 da Lei Complementar Municipal nº. 140/2023.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário-mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de julho de 2024.

Bodoquena/MS, 08 de julho de 2024.

Adeline Caetano da Silva Correa.

Darci Araujo dos Santos.

Diretora Presidente.

Diretora de Benefícios.

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 319/2024**

Portaria DGP/Nº 319 /2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º- Exonerar** a servidora Renata Lima Cavalcante, matrícula nº 1583-6, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Executiva de Assistência, símbolo DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data retroativa de 04 de julho de 2024.

Bodoquena-MS, 08 de julho de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Resolução nº008/2024****"BAIXAR BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim** - Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena- MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o vigente Regimento Interno,**CONSIDERANDO**, o acúmulo de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, que se encontra em estado deplorável de conservação, sem valor comercial ou valor inviável para conserto;**CONSIDERANDO**, a análise da Comissão de Patrimônio, onde encontrou bens inservíveis, e aconselharam a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, para posterior transferência ao Executivo Municipal

RESOLVE

Art. 1º- Ficam baixados da categoria de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Bodoquena/MS, os bens móveis inservíveis, abaixo relacionados:

DESCRICAÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR - R\$
LONGARINA 04 LUGARERS	0,00
LONGARINA 05 LUGARES	0,00
AR CONDICIONADO ELETROLUX	0,00

Art. 2º - Para efeito de escrituração contábil, a baixa dos bens móveis deverá ser pelo valor atualizado do bem, conforme consta do registro no Patrimônio, e apurados pela Comissão de Inventário Patrimonial, conforme descrito na tabela do artigo anterior

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena - MS, em 08 de julho de 2024.

Ermeson Luna Bonfim
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Resolução nº009/2024

“Dispõe sobre a devolução de bens móveis do Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Bodoquena-MS, ao Poder Executivo, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Ermeson Luna Bonfim** - Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena- MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o vigente Regimento Interno,

Resolve:

Artigo. 1º - Devolver e reintegrar ao Patrimônio do Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.465.016/0001-47, o Veículo Marca/Modelo FIAT/SIENA/ESSENCE 1.6, cor BRANCA, Placa HSU - 8829 , Chassi 9BD19716TG3284798, Renavan 01073033705 ano /modelo 2015/2016, álcool/gasolina, que integra e é utilizado pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Artigo. 2º - A devolução será aprimorada através desta Resolução assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e recebida no ato da devolução, pelo Prefeito Municipal.

Artigo. 3º - O Veículo devolvido deverá ser utilizado de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade, ficando sua guarda, manutenção e administração exclusivamente a cargo do Poder Executivo do Município.

Artigo. 4º - Para os fins que lhes são próprios, a Secretaria Geral deste Poder Legislativo deverá promover a baixa do veículo junto ao Patrimônio da Câmara Municipal.

Artigo. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Bodoquena - MS, 08 de Julho de 2024.

Ermeson Luna Bonfim
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE RATIFICAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Dispensa de Licitação Nº 009/2024.

Processo Adm. Nº 012/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: LMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 28.112.083/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme itens e especificações descritas neste Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 7.407,64 (sete mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Bodoquena - MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE RATIFICAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

Dispensa de Licitação Nº 010/2024.

Processo Adm. Nº 013/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 010/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JOÃO LINO DE ALMEIDA – CNPJ: 49.526.214/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em redes de infraestrutura em tecnologia da informação e periféricos, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados e Instalação de circuito de segurança com 3 câmeras com suporte Técnico aos equipamentos por 6 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Bodoquena - MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

DEMURF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO (100)

A Prefeitura Municipal de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), e a Associação de Apoio a Habitação e a Reforma Urbana de Ms (AAHPRUMS), **tornam público** que os(as) beneficiários(as) abaixo citados(as), todos(as) eles(as) anteriormente pré-selecionados(as) para o *Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo III – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, foram considerados(as) ***DESCLASSIFICADOS(AS)*** para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

Os substitutos subseqüentes serão devidamente convocado,s conforme lista reserva:

COL.	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	MOTIVO
139	LIDIANE EVANGELISTA ARAUJO	***.***.121-32	NÃO APROVADO CCA/CEF
169	TAÍS VIEIRA MACHADO	***.***.241-47	NÃO APROVADO CCA/CEF
172	CAMILA CARVALHO MEDEIROS	***.***.871-13	NÃO APROVADO CCA/CEF
179	ROSANA DUARTE DE FREITAS	***.***.881-79	NÃO LOCALIZADO/OUTROS

BONITO-MS,08 DE JULHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO

DEMURF

SAMUEL FREITAS

AAHPRUMS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Extrato do Contrato nº. 87/2024 – Inexigibilidade nº 25/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Secretaria de Estado de Administração – SAD - Contratada.

Da Base legal: O presente contrato de prestação de serviços é realizado por **inexigibilidade de licitação nº 25/2024, processo nº 97/2024**, com fulcro art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e autorizado por despacho do Senhor Prefeito.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007, atendendo a demanda no Município de Bonito/MS, parte integrante do processo de **Inexigibilidade de licitação nº. 20/2024**

Do Valor: O valor total da presente contratação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

Secretaria de Estado de Administração – SAD - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATOS RH

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 443/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **GENILDA FRANCISCO FARIAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **05/07/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.919,55 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde, contratante e **GENILDA FRANCISCO FARIAS**, Contratado.

Caarapó-MS, 05 de julho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 444/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **SIBELY LORENA LESCANO SILVA PINHEIRO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Controle às Endemias

Vigência: De **05/07/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde, contratante e **SIBELY LORENA LESCANO SILVA PINHEIRO**, Contratada.

Caarapó-MS, 05 de julho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 416/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDREIA APARECIDA CRUDO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Nutricionista

Vigência: De **01/07/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 5.582,49 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarente e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ANDREIA APARECIDA CRUDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ - ACEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Comercial e Empresarial de Caarapó - ACEC, entidade civil possuidora do CNPJ nº 01.560.572/0001-98, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 77, em Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por seu presidente, devidamente constituído, com o objetivo de lhe efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados, exclusivamente, ao custeio parcial das despesas da entidade, na realização das campanhas de premiação do ano de 2024.

Parágrafo Único – A contribuição de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser repassada a ACEC entre agosto até novembro de 2024.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho 0301.04.122.003.2.010 – 335041 – 1.500.0000 Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 05 de julho de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO E VINCULO PARA IDOSOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social .

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.703,75 (setenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/07/2024 .

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com> .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e microesferas de vidro para demarcação viária em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos , **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedoras as empresas: **VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com os lotes: 01, 02, 03, 04 e 06 no valor total de R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais) e **G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**, com o lote: 05 no valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, que objetiva: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Camapuã, em atendimento ao convênio n. 945291/2023, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos , **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **BIG MÁQUINAS LTDA** , com o **lote 01** no valor de **R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)** .

Camapuã-MS, 08 de junho de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 066/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Ueliques Roberto de Jesus** do cargo em comissão de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **UELIQUES ROBERTO DE JESUS**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir de 05 de julho de 2024.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 210/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 149/2022

CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 210/2023, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 099/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 145/2022

CONTRATADO: ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 099/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 227/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 126/2022

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

OBJETO: Aquisição de uniformes para usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 227/2023, Processo nº 126/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 435/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 145/2022

CONTRATADO: ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de

Encerramento do Contrato nº 435/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.
Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 389/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO Nº 145/2022

CONTRATADO: CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 389/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022.
Camapuã-MS, 08 de julho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 666/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais a servidora ROSEMEYRE RODRIGUES MACHADO, matrícula 6222, cargo de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito, que está apta para a função, conforme Parecer do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 08 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS**

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 22/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacaocaracolms2@gmail.com.

Caracol MS, 17 de junho de 2024.

Thaiz Leite de Andrade
Sec. Municipal de Educação

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE COMODATO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS,**

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 22/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacaocaracolms2@gmail.com.

Caracol MS, 17 de junho de 2024.

Carlos Antonio Dos Santos Gouvea
Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS)**,

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 23/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacaocaracolms2@gmail.com.

Caracol MS, 17 de junho de 2024.

Ogair Garcia Leite

Secretária Municipal – SMDHASTH

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES PARA TRANSPORTE ELETIVOS DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS**,

Critério de Julgamento: menor preço Unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 22/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacaocaracolms2@gmail.com.

Caracol MS, 17 de junho de 2024.

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARCELONA EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), COM INSTALAÇÃO DE TANQUES AÉREOS DE ARMAZENAMENTOS DE BOMBAS DE ABASTECIMENTOS, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA ANP, PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS .

PRAZO : A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.011.350,18 (Um milhão, onze mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Dotações Orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Cód. Reduzido: 193	Cód. Reduzido: 303	Cód. Reduzido: 299
Proj. Atividade: 2067	Proj. Atividade: 2101	Proj. Atividade: 2101
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1799

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Cód. Reduzido: 1
Proj. Atividade: 2089
Fonte de Recursos: 1500

SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Cód. Reduzido: 171
Proj. Atividade: 2064
Fonte de Recursos: 1500

SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS, ASS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS, ASS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Cód. Reduzido: 12	Cód. Reduzido: 148
Proj. Atividade: 2058	Proj. Atividade: 2060
Fonte de Recursos: 1660	Fonte de Recursos: 1660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cód. Reduzido: 620
Proj. Atividade: 2150
Fonte de Recursos: 1500

GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido: 8	Cód. Reduzido: 554
Proj. Atividade: 2002	Proj. Atividade: 2050
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido: 16
Proj. Atividade: 2017
Fonte de Recursos: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Cód. Reduzido: 277	Cód. Reduzido: 66
Proj. Atividade: 2097	Proj. Atividade: 2032
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

Leoodocir fabio Talini - (Contratada)

Matéria enviada por ALESANDRA FIGUEREDO ROLON

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ezio Lopes Leite, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 08 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Arti. 1º Conceder ao Senhor, Elpidio Gaioso, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023, a partir de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 233 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 415 de 2005, art. 92, III, "b"

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder Licença por falecimento da pessoa da família a servidora, Antônia Gonçalves de Oliveira, Contratada no cargo de Assistente Social, com início em 03.07.2024 e término em 10.07.2024, tendo em vista o falecimento de seu Pai .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

que lhe conferem o art. 78,IX,c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao senhor Jary Souza Neto, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, matrícula 2695, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, a partir de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de julho de 2024 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N.235 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º . Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, Marcos Wiliam Valdez da Silva, ocupante do cargo de Motorista , matrícula 1722, sem remuneração, conforme o que dispõe p artigo 87, da Lei Municipal Nº415/2005.

Art. 2ºA referida Licença terá a duração de 1 (um) anos e será gozada no período de 08/06/2024 a 08/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de julho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

PROCESSO N.º 065/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO , PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**

DETENTORES DA ATA: C GRAZIELI SOARES LTDA CNPJ nº 07.229.746/0001-10, KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA -ME CNPJ nº 26.830.307/0001-03, MARBA COMERCIO LTDA CNPJ nº 49.776.241/0001-16, MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ nº 08.650.755/0001-43, S.A.S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 28.195.896/0001-20 , detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL.

PREÇOS REGISTRADOS:

C GRAZIELI SOARES - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	02977	AGENDA DIÁRIA, COM CAPA DE PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 750G/M², REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADAMENTE 216 PÁGINAS CONTENDO, NO MINIMO, 1 PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFONICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	UN	60,00	SÃO DOMINGOS	28,50	1.710,00
I	1	8	01240	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X9,5 CM	UN	34,00	PILLOT	8,90	302,60
I	1	9	00084	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UN	190,00	BRW	5,90	1.121,00
I	1	10	12054	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM	UN	13,00	BRW	7,90	102,70
I	1	12	20219	APONTADOR LÁPIS PARA Nº2, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	351,00	CIS	5,85	2.053,35
I	1	13	25643	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X130X245MM	UN	575,00	POLIBRAS	5,45	3.133,75
I	1	14	33010	BALÃO METALIZADO METÁLICO EM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	130,00	PRA FESTA	17,90	2.327,00
I	1	15	34027	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES (COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA)	PCT	670,00	PRAFESTA	7,40	4.958,00
I	1	21	23304	BINGO NUMERO 1 CROMADO COMPLETO 75 BOLAS	UN	5,00	GROW	119,00	595,00
I	1	22	20007	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE COLORIDO 76X102MM C/50FLS.	UN	160,00	POST IT	3,40	544,00
I	1	23	22245	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES 51X38 MM	UN	116,00	POST IT	2,90	336,40
I	1	24	22247	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES NEON MEDINDO 45MMX12MM	UN	115,00	POST IT	4,90	563,50
I	1	25	20109	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO SEM PAUTA, TIPO PAPEL LISO SULFITE, COMPRIMENTO 105 QUANTIDADE FOLHAS 100, LARGURA 105	UN	12,00	POST IT	9,90	118,80
I	1	27	13430	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 60CMX1,50 MT, COM 13 KG.	UN	16,00	KRAFT	99,00	1.584,00
I	1	28	01251	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG.	UN	48,00	KRAFT	57,00	2.736,00
I	1	31	20204	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS , 1UN	UN	87,00	SÃO DOMINGOS	6,90	600,30
I	1	32	27060	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 48 FLS , 1UN	UN	4.070,00	SÃO DOMINGOS	2,59	10.541,30
I	1	35	09751	CADERNO COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X0,28CM, COM 200 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E CAPA DURA.	UN	42,00	JANDAIA	12,90	541,80
I	1	37	26224	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 12 MATERIAS; 12X1; 144 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM	UN	2.132,00	JANDAIA	7,29	15.542,28
I	1	39	20111	CAIXA GIZ, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 18, LARGURA 7, ALTURA 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APAGADOR	UN	2,00	GIOTO	9,50	19,00

I	1	42	18857	CALCULADORAS DE MESA NA COR CINZA OU PRETA, VISOR DE 12 CARACTERES, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A ENERGIA SOLAR E BATERIA, RECURSOS MATEMÁTICOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO, INCLUSIVE EM CADEIA; OPERAÇÕES COM MEMÓRIA (MEMORY I) E MEMÓRIA PARA TOTAL GERAL (MEMORY II); CÁLCULO DE PORCENTAGEM; CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO BRUTA (GPM - GROSS PROFIT MARGIN) ; RAIZ QUADRADA; GPM; M+; M-; MRC; MII+; MII-; MIIRC, CAPACIDADE DA MEMÓRIA 120 PASSOS. NÚMERO DE PILHA/BATERIA:1; TIPO DE PILHA/BATERIA G10. TENSÃO DA PILHA/BATERIA CÉLULA SOLAR. GARANTIA PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UN	67,00	PROCALC	19,00	1.273,00
I	1	43	24843	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM MINI JUMP PROFISSIONAL. GANCHO DAS MOLAS INDIVIDUAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 22,5CM - 30 MOLAS E GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO - 6 PÉS COM BORRACHA ANTIDESLIZANTE INCLUSO - 1 CAMA ELÁSTICA COM LONA CENTRAL NOVA - 1 MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS PRODUTOS DE DECORAÇÃO NÃO INCLUSOS. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL DA LONA DE SALTO: TELA MESH PP, RESISTENTE UV LARGURA DA CAMA ELÁSTICA: 92CM PESO MÁXIMO SUPOSTADO: RECOMENDADO 120KG (PODE AGUENTAR ATÉ 150KG) COR: PRATA COM LONA PRETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAMA ELÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 92,5 X 92,5 X 5,5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 93 X 93 X 6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,68 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 6,68 KG	UN	9,00	JHD	239,00	2.151,00
I	1	47	07418	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA OU LARANJA), COM TAMPAS DA MESMA COR DA TINTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPAS.	UN	249,00	FABER	1,29	321,21
I	1	51	20325	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	UN	398,00	ACRILEX	2,20	875,60
I	1	52	20442	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	41,00	TEK BOND	22,90	938,90
I	1	53	20039	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	41,00	TEK BOND	22,90	938,90
I	1	55	01279	CD-ROM VIRGEM GRAVAVEL, TUBO COM 50 UNIDADES	UN	1,00	NIPOC	59,00	59,00
I	1	56	20139	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº1/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	48,00	ACC	10,90	523,20
I	1	57	20140	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº2/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	65,00	ACC	10,90	708,50
I	1	58	20141	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº3/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	98,00	ACC	10,90	1.068,20
I	1	59	22466	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº4/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	80,00	ACC	10,90	872,00
I	1	60	20142	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº6/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	61,00	ACC	10,90	664,90
I	1	61	00118	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	269,00	TURMA DA COLA	16,40	4.411,60
I	1	62	12253	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	2.001,00	TURMA DA COLA	1,93	3.861,93
I	1	63	02673	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	108,00	TURMA DA COLA	2,99	322,92
I	1	64	20201	COLA COLORIDA 23G CORES DIVERSAS ACRICOR CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	143,00	ACRILEX	14,00	2.002,00
I	1	65	16246	COLA DE SILICONE	UN	52,00	ACRILEX	9,99	519,48
I	1	66	00117	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	170,00	RENDCOLA	2,39	406,30
I	1	68	34028	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 35G	UN	40,00	ACRILEX	3,75	150,00
I	1	69	22983	COLA PARA ATESANATO, É UM ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES, ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FLEXÍVEIS. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS. VISCOSIDADE (CP): 40 A 60 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): -55 A 80 PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2	UN	44,00	ACRILEX	9,00	396,00
I	1	70	20326	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G - 1 UNIDADE	UN	42,00	ACRILEX	8,99	377,58
I	1	71	01780	COLCHONETE COLORIDO EM VINIL, MEDINDO 1,00X0,60X0,3CM, MATERIAL VINIL E ESPUMA.	UN	15,00	KN	94,00	1.410,00
I	1	72	22331	COMPASSO PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	107,00	B02	6,45	690,15

I	1	73	18368	CONJUNTO EDUCATIVO DE DOMINÓ MATEMÁTICA COM 08 JOGOS, CONFECCIONADO EM M.D.F., IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO CADA CAIXA POR 28 PEÇAS, MEDINDO 35X70X2,8MM.	UN	13,00	ADJOMAR	249,00	3.237,00
I	1	74	33018	CONJUNTO FORMAS DE MODELAR MASSINHA, MENINAS/MENINOS, FORMAS DIVERSAS.	UN	4,00	ACRILEX	4,50	18,00
I	1	75	22325	CONTACT TRANSPARENTE 2MX45CM	UN	90,00	CRISTAL	6,50	585,00
I	1	76	00340	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFIA A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO TÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS; NÃO TÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.	UN	145,00	MAXI	3,70	536,50
I	1	79	20008	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UN.	PCT	16,00	EEE	15,95	255,20
I	1	80	25673	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E CONTA COM UMA ÁREA ÚTIL DE 34CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFÍCIO.	UN	3,00	WIRE	1.099,00	3.297,00
I	1	82	00121	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA CATÁLOGO, COM 4 FUROS NA LATERAL ESQUERDA, COM ESPESURA MÉDIA, MEDINDO 21,6X33,0CM	UN	390,00	KRAFT	0,29	113,10
I	1	83	20270	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 310X410MM	UN	40,00	KRAFT	0,44	17,60
I	1	84	20003	ENVELOPE SACO KRAFT OURO A4, MEDINDO 22,9 X 32,4 CM	UN	4.150,00	KRAFT	0,85	3.527,50
I	1	85	00123	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X28CM	UN	530,00	KRAFT	0,29	153,70
I	1	86	20157	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS A4 100UN	UN	50,00	SPIRAL	28,00	1.400,00
I	1	87	20158	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS A4 100UN	UN	8,00	SPIRAL	48,00	384,00
I	1	88	20159	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PARA 140 FOLHAS A4 60UN	UN	7,00	SPIRAL	55,00	385,00
I	1	89	20160	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PARA 200 FOLHAS A4 35UN	UN	7,00	SPIRAL	57,00	399,00
I	1	90	07947	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X0,04X8,0 CM, COM LÂMINA AFIADA, REMOVÍVEL.	UN	11,00	ALAMO	3,89	42,79
I	1	91	01309	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00 CM.	UN	31,00	ALAMO	6,49	201,19
I	1	92	20729	ESTOJO ESCOLAR EM MATERIAL NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, COM ZIPER (CORES DIVERSAS).	UN	10,00	CHENSON	10,00	100,00
I	1	93	22328	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHE 33X21MM 3 CARREIRAS ROLO COM 20M E 2600 ETIQUETAS	UN	210,00	KALUN	5,50	1.155,00
I	1	94	15689	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 84.7X101.6 MM, SENDO 6 UNIDADES POR FOLHA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	UN	3,00	KALUN	58,00	174,00
I	1	95	00352	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	UN	87,00	BRW	4,99	434,13
I	1	96	22215	FIO SISAL COLORIDO 2.7MM 350M 700/2 1KG	UN	22,00	FIAL	55,00	1.210,00
I	1	97	22216	FIO SISAL MEL ESCURO 2,7MM 350M 700/2 1KG	UN	5,00	FIAL	52,00	260,00
I	1	98	08594	FITA ADESIVA 45CM LARGURA X 1M CUMPRIMENTO	MT	73,00	3M	5,25	383,25
I	1	99	00129	FITA ADESIVA CELOFANE 12MMX40M	UN	5,00	3M	2,15	10,75
I	1	103	00131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 12,0MMX33,0M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME DE ACETATO E ADESIVO ACRÍLICO, VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	36,00	3M	1,75	63,00
I	1	107	03501	FITA MÉTRICA C/ 1,5 MTS	UN	40,00	TIJUCAS	7,99	319,60
I	1	108	12519	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX5MM	UN	17,00	PROGRESSO	3,99	67,83
I	1	109	00160	FOLHA DE PAPEL CARBONO, UNIDADES.	UN	80,00	ACRIMED	1,49	119,20
I	1	114	00151	GLITTER, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 3,5 G	UN	103,00	ACRILEX	1,29	132,87
I	1	115	22332	GLOBO TERRESTRE PLOTICO -30CM - COM IRFORMAÇÕES CLARAS. TEXTOS MAIORES QUE FACILITAM A LEITURA. CORES CONTRASTANTES ENTRE OS PAISES DANDO EFEITO DE RELEVO. INFORMAÇÕES DEMOGRAFICAS DADOS ATUALIZADOS	UN	1,00	PROGRESSO	280,00	280,00
I	1	116	20469	GRAMPEADOR 4-14MM MADEIRA TECIDO C/ REGULAGEM PRESSÃO 409029	UN	10,00	BRW	55,00	550,00
I	1	117	12527	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, PARA USO DE GRAMPOS 24/6 E 26/6, MEDINDO 6 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	96,00	BRW	27,90	2.678,40
I	1	118	15941	GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², UTILIZA GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 52MM E ALTURA 85MM. COM 1 ANO DE GARANTIA.	UN	67,00	BRW	29,90	2.003,30
I	1	119	10976	GRAMPEADOR GRANDE, PARA USO DE GRAMPOS 23/6 A 23/10, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 75 FOLHAS DE PAPEL, 75G/M2 E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	36,00	BRW	36,00	1.296,00
I	1	120	00153	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², COM CAPACIDADE DE ALFINETAR 4 FLS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	80,00	BRW	14,90	1.192,00
I	1	121	22329	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/6 A 23/10	UN	89,00	BRW	9,99	889,11
I	1	122	25631	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/08	UN	27,00	BRW	11,90	321,30
I	1	123	20033	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6	UN	137,00	BRW	11,90	1.630,30
I	1	124	20071	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 5000 UN	UN	131,00	BRW	6,50	851,50

I	1	125	22488	GRAMPO TRILHO METALICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	56,00	BRW	21,90	1.226,40
				GUILHOTINA DE PAPEL, CORTA 400 FOLHAS DE UMA VEZ COM FACILIDADE. SUA MESA POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA E ESQUADRO QUE PROPORCIONAM UM CORTE PERFEITO E COM PRECISÃO. DE PAPEL A4 E OFICIO, SEMI INDUSTRIAL 433MM 400FLS,TAMANHO: A/4,, COMPRIMENTO DE CORTE: 433MM ,CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS PAPEL 75 G- ALTURA: 290 MM LARGURA: 530 MM- COMPRIMENTO: 765 MM- PESO: 27KG.	UN	6,00	KETER	1.150,00	6.900,00
I	1	127	20167	ISOPOR PLACAS 50MM LARGURA	UN	66,00	ISOPLAST	19,50	1.287,00
I	1	128	07717	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS E NOMES (40 PEÇAS - M.D.F)	UN	10,00	ADJOCAR	78,00	780,00
I	1	129	01998	JOGO DA MEMORIA EM VINIL FRUTAS E LEGUMES, MEDINDO 20X16X2,0CM. EMBALAGEM SACOLA PLASTICA.	UN	10,00	ADJOCAR	82,00	820,00
I	1	130	23309	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLASTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	UN	9,00	ADJOCAR	59,90	539,10
I	1	131	25072	JOGO PEGA VARETAS: 32 VARETAS COM 36 CM	UN	15,00	ADJOCAR	21,90	328,50
				JOGOS 5 EM 1. CONTENDO 5 JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. 18 PEÇAS DE PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO PARA O JOGO DE DAMA E TRILHA (9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS). DESCRIÇÃO DOS JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO EM MATERIAL M.D.F. E PLASTICO EMBALAGEM :CAIXA DE MADEIRA 30X30X4 CM.	UN	7,00	ADJOCAR	98,00	686,00
I	1	133	25076	KIT DE CARRINHO EM PLÁSTICO COM 4 PEÇAS. COM CORES VIBRANTES E FORMAS ARREDONDADAS. AJUDAM A DESENVOLVER A PERCEPÇÃO DE CORES, PERCEPÇÃO DE MOVIMENTOS, PERCEPÇÃO DE FORMAS E A COORDENAÇÃO MOTORA.	UN	39,00	PLASPOLO	24,90	971,10
I	1	134	20005	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, 3 PINCÉIS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO E 1 APAGADOR.	UN	25,00	FABER	67,00	1.675,00
I	1	135	22290	KIT TINTA FACIAL COM 6 CORES DE 15ML	UN	77,00	FABER	43,90	3.380,30
I	1	136	02345	LÁPIS 6B	UN	33,00	FABER	2,49	82,17
				LÁPIS BORRACHA, PARA APAGAR ERROS DE TINTA E DATILOGRAFIA, COM CORPO ROLIÇO DE MADEIRA MACIÇA, BORRACHA ABRASIVA E DURA , MEDINDO NO MÍNIMO 17,50 CM, APONTADO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	30,00	FABER	0,49	14,70
I	1	138	22991	LÁPIS DE COR LONGO, CORES VIVAS E INTENSAS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA. MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR, PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASCA. FORMATO SEXTAVADO, ESTOJO COM 24 LÁPIS DE COR.	UN	47,00	LELECO	10,90	512,30
I	1	141	07948	LASTEX NATURAL COM 10 MT	UN	103,00	REAL	3,49	359,47
I	1	142	00159	LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM .	UN	95,00	SÃO DOMINGOS	23,90	2.270,50
				LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM .	UN	87,00	SÃO DOMINGOS	22,00	1.914,00
I	1	145	34031	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UN	66,00	BRW	4,99	329,34
I	1	147	20744	MOCHILA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 38, LARGURA 25, PROFUNDIDADE 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS (CORES DIVERSAS)	UN	15,00	CHENSON	75,00	1.125,00
I	1	148	20096	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 4MM	UN	37,00	SATELITE	36,00	1.332,00
I	1	150	20329	PALITOS DE PICOLÉ COLORIDO PACOTES C/100	UN	316,00	THEOTO	9,50	3.002,00
I	1	151	20176	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 330, TIPO COM PAUTA E MARGEM	UN	3.130,00	PAUTA BRANC	0,39	1.220,70
I	1	152	20330	PAPEL CAMURÇA, FOLHA 40X60CM, CORES VARIADAS	UN	305,00	ART FLOC	2,75	838,75
I	1	154	22218	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 240 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM	UN	990,00	PIMACO	2,19	2.168,10
I	1	155	01336	PAPEL CARTOLINA, BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	7,00	PIMACO	110,00	770,00
I	1	156	13437	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, CORES VARIADAS	UN	795,00	PIMACO	1,29	1.025,55
I	1	157	20072	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR BRANCA, TAMANHO 50,0X66,0 CM.	UN	1.500,00	PIMACO	1,29	1.935,00
I	1	158	34032	PAPEL COLOR SET 110GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	UN	116,00	CHAMEX	13,50	1.566,00
I	1	160	20331	PAPEL DE DOBRADURA A4 CORES VARIADAS COM 10 UNIDADES	UN	73,00	CHAMEX	7,50	547,50
I	1	161	20108	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 220G ADESIVO GLOSSY PAPER VD181-20 DATA JET PT 20 FL	UN	110,00	CHAMEX	18,00	1.980,00
I	1	162	20332	PAPEL LAMINADO 45X59 SORTIDOS. PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS, ETC..	UN	10,00	CHAMEX	3,75	37,50
I	1	163	00756	PAPEL MANTEIGA	UN	400,00	WIDA	2,99	1.196,00
I	1	164	25624	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, TIPO L - UPP - 110 S - 110MMX20M, UTILIZADO EM IMPRESSÃO DE IMAGEN EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS. CAIXA COM 10 BOBINAS COM MEDIDAS DE 110MM X 20M CADA.	UN	12,00	CHAMEX	52,00	624,00
I	1	168	20070	PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO SPIRAL PT 50 FL	UN	26,00	AGR	23,50	611,00
I	1	173	05497	PASTA CARTOLINA PARDA 1 X 0, LOMBO 1,5 - C/ GRAMPO PLASTICO.	UN	50,00	AGR	9,89	494,50

I	1	174	00177	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, COM CAPA EM PVC, TAMANHO OFÍCIO EM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA	UN	40,00	AGR	32,00	1.280,00
I	1	175	12934	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34 X 23 CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS.	UN	10,00	AGR	11,99	119,90
I	1	176	07964	PASTA DE POLIPROPILENO 0,60. LAMINADO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 240X335 MM, LOMBO 7 CM EM CORES VARIADAS.	UN	30,00	AGR	7,99	239,70
I	1	177	05008	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM CADA DIVISÓRIA.	UN	51,00	AGR	65,00	3.315,00
I	1	179	20182	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	29,00	BRW	9,99	289,71
I	1	180	18845	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	37,00	BRW	35,00	1.295,00
I	1	181	15942	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	UN	78,00	PANASONIC	11,99	935,22
I	1	182	20197	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	102,00	PANASONIC	7,99	814,98
I	1	199	20468	REFIL 1000 GRAMPOS 4-14MM P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ARTESANATO	UN	8,00	BRW	3,85	30,80
								VALOR TOTAL	157.917,06

KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	32297	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	UN	30,00	COATS	7,90	237,00
I	1	6	22280	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 000, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	19,00	COATS	6,90	131,10
I	1	7	20156	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	55,00	COATS	9,00	495,00
I	1	18	20321	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 12, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 188 M.	UN	85,00	SÃO FRANCISCO	8,90	756,50
I	1	19	32295	BARBANTE FIO Nº4 CORES VARIADAS ESPESSURA 4/4, METRAGEM 915 METROS, PESO 600G.	UN	35,00	SÃO FRANCISCO	10,90	381,50
I	1	20	21407	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	1.059,00	RENDCOLLA	0,45	476,55
I	1	77	20327	E.V.A FELPUDO DIVERSAS CORES FOLHAS,	UN	1.290,00	EVAMAX	6,49	8.372,10
I	1	78	33009	E.V.A. GLITTER DIVERSAS CORES	UN	35,00	DUBFLEX	7,99	279,65
I	1	81	00125	ENVELOPE OFÍCIO 75GRS 114X162C/PRC	UN	1.050,00	FORONE	0,26	273,00
I	1	106	34033	FITA DE CETIM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5CM X 50MTS, CORES VARIADAS	RL	20,00	PROGRESSO	26,00	520,00
I	1	143	20196	LIVRO PONTO 160 FOLHAS 154MMX216MM	UN	49,00	SÃO DOMINGOS	24,99	1.224,51
I	1	146	20222	MASSA DE MODELAR, MATERIAL ESCOLAR SOFT, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA ,COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO.	UN	2.011,00	SOFT	6,49	13.051,39
I	1	169	20133	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X235X20MM TRANSPARENTE	UN	1.925,00	POLIBRAS	6,98	13.436,50
I	1	170	20132	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X235X2MM TRANSPARENTE	UN	625,00	POLIBRAS	9,99	6.243,75
I	1	171	22947	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AMARELA. GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS	UN	100,00	POLIBRAS	4,49	449,00
I	1	178	00180	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0	UN	535,00	FORONE	7,99	4.274,65
I	1	183	20218	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETO	UN	375,00	PILOT	3,09	1.158,75
I	1	184	13344	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES.	UN	790,00	PILOT	3,09	2.441,10
I	1	185	02338	PINCEL Nº 12	UN	100,00	PILOT	5,99	599,00
I	1	186	02340	PINCEL Nº 18	UN	100,00	PILOT	6,99	699,00
I	1	187	02385	PINCEL Nº 2	UN	20,00	PILOT	4,99	99,80
I	1	188	02887	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 06	UN	20,00	PILOT	6,98	139,60

I	1	189	02888	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 08	UN	20,00	PILOT	6,99	139,80
I	1	190	02889	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 10	UN	20,00	PILOT	11,99	239,80
I	1	191	00200	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO	UN	32,00	BRW	19,49	623,68
I	1	192	12949	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	UN	26,00	BRW	37,85	984,10
I	1	193	01351	PORTA CANETA E CLIPS, EM MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	45,00	CIS	28,89	1.300,05
I	1	194	01352	PRANCHETA EM ACRILICO, COM FIAADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0X23,5 CM .	UN	236,00	DAC	31,99	7.549,64
I	1	195	05598	QUADRO BRANCO 0,90CMX1,20MT, TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURAFLIP, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM, ALTURA 0,90CM E LARGURA 1,20 MT.	UN	12,00	LOUSA BRASIL	294,00	3.528,00
I	1	196	22812	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX150CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	15,00	LOUSA BRASIL	399,00	5.985,00
I	1	197	05600	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UN	7,00	LOUSA BRASIL	219,00	1.533,00
I	1	198	18344	QUEBRA CABEÇA EM M.D.F. COM 06 JOGOS, COMPOSTO POR 16 PEÇAS CADA QUEBRA CABEÇA, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÃO DO CORPO HUMANO, FRUTAS, LEGUMES, HIGIENE, FLORES E MEIOS DE TRANSPORTES. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. MATERIAL:M.D.F. EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	5,00	APRENDA E BRINQUE	469,00	2.345,00
I	1	200	22313	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA 7,5MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	5,00	RENDCOLLA	64,00	320,00
I	1	201	22314	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA 11,4MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	5,00	RENDCOLLA	79,90	399,50
I	1	202	21408	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	538,00	REND	2,59	1.393,42
I	1	203	22462	RÉGUA EM MATERIAL DE METAL MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	45,00	CIS	3,59	161,55
I	1	204	13345	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	650,00	CIS	3,99	2.593,50
I	1	205	20174	SACO PRESENTE 20X29CM TRANSPARENTE INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	20,00	ALIANÇA	47,99	959,80
I	1	206	23318	TECIDO DE TULLE BRANCO	MT	2,00	MAXIMUS	14,99	29,98
I	1	207	25701	TECIDO DIOLEN, CORES VARIADAS, METRO	MT	97,00	MAXIMUS	14,99	1.454,03
I	1	208	25702	TECIDO ESTAMPADO VARIAS	MT	16,00	MAXIMUS	17,99	287,84
I	1	209	15986	TESOURA ARTESANAL COM CORTE ESPECIAL, IDEAL PARA ARTESANATO, CORTA PAPEL,E V.A. E TECIDO FINO. POSSUI LÂMINA DE AÇO E BLISTER EM PVC.	UN	68,00	BRW	44,99	3.059,32
I	1	211	18491	TESOURA PONTA CURVA 15CM, UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	30,00	BRW	6,00	180,00
I	1	212	00194	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	3.030,00	LEO&LEO	4,99	15.119,70
I	1	213	07445	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UN	1.205,00	ACRILEX	7,84	9.447,20
I	1	214	07935	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	27,00	RADEC	6,99	188,73
I	1	215	20320	TINTA VARIADAS CORES PARA PINTURA EM TECIDO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UN	30,00	ACRILEX	6,00	180,00
I	1	216	22208	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR AZUL ESCURO	UN	7,00	LIQUIDATATAMES	149,99	1.049,93
I	1	217	22315	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR BRANCO	UN	10,00	LIQUIDATATAMES	149,99	1.499,90
I	1	218	07938	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	UN	17,00	LIQUIDATATAMES	149,99	2.549,83
I	1	219	34034	TNT, CORES VARIADAS, 01 METRO	MT	910,00	LIQUIDATATAMES	4,99	4.540,90

I	1	220	22336	TRANSFERIDOR PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	50,00	BRW	1,19	59,50
I	1	221	09802	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	UN	38,00	BRW	5,99	227,62
								VALOR TOTAL	125.669,77

MARBA COMERCIAL LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	11	06274	APITO CLASSIC	UN	5,00	FOX	5,50	27,50
I	1	16	01002	BAMBOLE DE MANGUEIRA DE POLITILENO ½ POLEGADA COM DIAMETRO 63 CM.	UN	25,00	TROLOLO	7,00	175,00
I	1	36	20237	CADERNO ESPÍRAL 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	20,00	FORONI	8,50	170,00
I	1	48	20202	CANETA PARA RETROPROJETOR , PONTA MEDIA, COR AZUL.	UN	24,00	JOCAR	2,30	55,20
I	1	49	20323	CANETA PERMANENTE PRETO - 748 - TP001 POSSUI 2 PONTAS: MÉDIA POROSA E FINA METÁLICA, IDEAL PARA FAZER DESENHOS E CONTORNOS EM TRABALHOS ARTESANAIS. QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES LIMPAS E NÃO GORDUROSAS, A TINTA É EXTREMAMENTE DIFÍCIL DE SER REMOVIDA. TINTA ATÓXICA. PRETA	UN	40,00	MASTERPRINT	4,20	168,00
I	1	50	20324	CANETA PERMANENTE COM 02 PONTAS - COR: AZUL MARCADOR PERMANENTE CANETAS P/ ASSINATURA EM TELA, VIDRO, MADEIRA, METAL, BISCUIT, TECIDO E OUTROS.CONTÊM 2 PONTAS FINA E GROSSA.	UN	15,00	MASTERPRINT	4,00	60,00
								VALOR TOTAL	655,70

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	02987	AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇO E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO COM 75G/M2, CAPA EM PAPELÃO, MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0CMX15,5CM. ALFABETO MÓVEL DEGRAU. JOGO COM 130 PEÇAS, 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, COM 9 REPARTIÇÕES POR ANDAR, MEDINDO 10 X 4,5 CM. CONTÉM: 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA SENDO: CONSOANTES: UM LADO COM CONSOANTES MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO CONSOANTE MINÚSCULA EM LETRA DE FORMA; VOGAIS: UM LADO COM VOGAIS MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO VOGAIS MINÚSCULAS. CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. OS CARACTERES DAS FONTES SÃO ALINHADOS EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE BASE DELIMITANDO A ALTURA DAS LETRAS MAIÚSCULAS. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM.	UN	16,00	TILIBRA	23,00	368,00
I	1	4	18360	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS, PEÇAS MEDINDO 4X4CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM.	UN	7,00	PAIS E FILHOS	105,00	735,00
I	1	5	02787	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS, PEÇAS MEDINDO 4X4CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM.	UN	14,00	PAIS E FILHOS	250,00	3.500,00
I	1	17	20110	BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL, MED: 355X253X120MM	UN	64,00	WALEU	80,00	5.120,00
I	1	26	01003	BLOCOS LOGICOS 48 PEÇAS, CAIXA DE MADEIRA COM 48 PEÇAS EM MADEIRA MEDINDO 26X21X6 CM.	CJ	16,00	DIKA MAIS	65,00	1.040,00
I	1	29	23011	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, Nº 40, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	761,00	MERCUR	7,00	5.327,00
I	1	30	20203	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS PEDAGÓGICO EDUCATIVO.	UN	34,00	DIKA MAIS	27,50	935,00
I	1	38	00098	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO, PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPÁ	UN	505,00	FRAMA	4,00	2.020,00
I	1	40	08006	CAIXA ORGANIZADORA PL G - FORMATO 260 X 340 X 455MM, COM CAPACIDADE CARGA DISTRIBUIDA DE 15KG, MATERIAL ATÓXICO, LAVAVEL E 100% RECICLAVEL	UN	54,00	SOUZA	40,00	2.160,00
I	1	41	20188	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS A CADA ETAPA DE CALCULO. POSSUI VISOR GRANDE LCD COM 12 CARACTERES, IMPRESSÃO RÁPIDA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA BIVOLT	UN	4,00	KENKO	28,00	112,00
I	1	45	22978	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPÁ DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	90,00	BIC	29,00	2.610,00

I	1	54	19333	CARREGADOR PARA PILHAS TIPO AAA (PALITO) OU AA (PEQUENAS) OU BATERIAS 9V. CARREGA 2 OU 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AO MESMO TEMPO AA/AAA NI-MH OU NI-CD. BIVOLT (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 110V OU 220V). PROTEÇÃO DE TEMPERATURA PARA PREVENÇÃO DE SOBRECARGA. MICROPROCESSADOR PARA RECARGA SEGURA E GARANTIA DE CARGA TOTAL. PROTEÇÃO DE CIRCUITO E POLARIDADE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C -40°C. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 0°C -40°C. DIMENSÕES CX: 15 X 8 X 6 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UN	5,00	DURACELL	45,00	225,00
I	1	105	11624	FITA CREPE, MEDINDO NO MÍNIMO 50,0MMX0,48M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	15,00	ADERE	18,00	270,00
I	1	110	34030	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,0X40,0CM	UN	455,00	ALAMO	2,70	1.228,50
I	1	149	23314	NARIZ DE PALHAÇO VERMELHO PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	7,00	PROGRESSO	90,00	630,00
I	1	153	20177	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR A4 BRANCO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	72,00	RST	29,90	2.152,80
I	1	159	20217	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 1 UN	UN	500,00	RST	2,49	1.245,00
I	1	165	00174	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCA, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, RESMA COM 500 FLS.	UN	3.420,00	CHAMEX	18,90	64.638,00
I	1	166	20055	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	235,00	CHAMEX	8,90	2.091,50
I	1	167	20056	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ROSA 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	35,00	CHAMEX	9,00	315,00
I	1	172	07435	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 8,0 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	140,00	LUXOR	9,50	1.330,00
I	1	210	13459	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM E COM 8,5.	UN	56,00	ALAMO	6,50	364,00
VALOR TOTAL								98.416,80	

S.A.S. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	33	15975	CADERNO BOCHURA, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADA.	UN	4.592,00	MAXIMA	4,40	20.204,80
I	1	34	20438	CADERNO CARTOGRAFIA 96FL . CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 200X275MM 1 UN	UN	832,00	MAXIMA	4,40	3.660,80
I	1	44	22980	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPADA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	280,00	BIC	28,00	7.840,00
I	1	46	22979	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPADA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	25,00	BIC	33,90	847,50
I	1	67	09848	COLA GLITER LIQUIDA, FRASCO COM 25 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS).	UN	324,00	ACRILEX	19,40	6.285,60
I	1	100	34029	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50M, CORES VARIADAS	UN	224,00	3M	6,45	1.444,80
I	1	101	00130	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL DE 19MMX30M.	UN	92,00	3M	11,75	1.081,00
I	1	102	07424	FITA ADESIVA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0MM X 50,0M TRANSPARENTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO .	UN	900,00	OPOLOS	5,99	5.391,00
I	1	104	21248	FITA CREPE 25MMX50MT	UN	470,00	3M	6,70	3.149,00
I	1	111	20205	GIZ DE CERA GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 CORES.	UN	1.056,00	ACRILEX	7,70	8.131,20
I	1	112	20200	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO, CAIXA COM 64 PALITOS	UN	1.001,00	ZIG GIZ	5,35	5.355,35
I	1	113	07931	GIZ, ESCOLAR, COLORIDO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 55 PALITOS, PESANDO 220 GR.	UN	760,00	ZIG GIZ	6,45	4.902,00
I	1	139	20220	LÁPIS DE COR, MATERIAL CORPO MADEIRA, LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	3.540,00	LEO LEO	11,70	41.418,00
I	1	140	20208	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	UN	222,00	BIC	98,90	21.955,80

Vigência: 14/06/2024 á 14/06/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

CINTIA GRAZIELI SOARES, TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, MARLON BARBOSA, MARCIO ABDALLAH FERNANDES, SINTIA ALVARES SANCHES

CONTRATADOS

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº021/2024, 14 de junho de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Ata de Registro de Preço abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

1. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **ATA nº 016/2024** com vigência de 14/06/2024 a 14/06/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 065/2024 – Pregão Presencial nº 010/2024**, celebrado com a pessoa jurídica, **C GRAZIELI SOARES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.746/0001-10, **KRAIEVSKI COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.830.307/0001-03, **MARCIO ABDALLAH FERNANDES -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.755/0001-43, **MARBA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.776.241/0001-16, **S.A.S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n **28.195.896/0001-20**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO, PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CONT.28/24

Processo nº 0039/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa BATISTA & MENDES LTDA - ME

Objeto: VIGILANCIA E CERCA ELETRICA

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-4.4.90.52.00-1.501.0000-000 - Ficha: 069

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-4.4.90.52.00-1.500.1002-000 - Ficha: 235

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-4.4.90.52.00-1.500.1002-000 - Ficha: 291

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 336

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-129-4.4.90.52.00-1.500.0000-000 - Ficha: 368

8 - 06.06.02-12.361.0300.2-116-4.4.90.52.00-1.540.0000-000 - Ficha: 173

8 - 06.06.02-12.365.0300.2-168-4.4.90.52.00-1.542.0000-000 - Ficha: 204

Valor: R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais)

Vigência: 21/03/2024 à 21/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD, FLAVIO GALDINO, pela contratante e DIÓGENES JOSÉ DE CARVALHO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº016/2024

Contrato nº aut.comp.16/24

Processo nº 0069/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa JESSICA MARTINS FREITAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EXTREMA POBREZA DURANTE O PERIODO DE INVERNO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.244.1000.2-156-3.3.90.32.00-1.661.0000-000 - Ficha: 427

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Vigência: 20/05/2024 à 20/07/2024

Data da Assinatura: 20/05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e JESSICA MARTINS FREITAS, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2024

Contrato nº Nº 044/2024

Processo nº 0061/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa F S GOBO

Objeto: TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REME (REDE MUNICIPAL DE ENSINO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.32.00-1.550.0000-000 - Ficha: 100

1 - 06.06.01-12.365.0300.2-114-3.3.90.32.00-1.550.0000-000 - Ficha: 140

Valor: R\$ 92.976,70 (noventa e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025

Data da Assinatura: 26/06/2024

Fundamento Legal: Lei 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e FLAVIA SOUZA GOBO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024

Contrato nº Nº 045/2024

Processo nº 0061/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SENNO & ASSUNÇÃO LTDA - ME

Objeto: TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REME (REDE MUNICIPAL DE ENSINO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.32.00-1.550.0000-000 - Ficha: 100

1 - 06.06.01-12.365.0300.2-114-3.3.90.32.00-1.550.0000-000 - Ficha: 140

Valor: R\$ 92.616,20 (noventa e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025

Data da Assinatura: 26/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e FATIMA SUMICO KAIDA SENNO, pela contratada
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 200/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 200/2024 27 de Março de 2024

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 003/2002 art. 64 do Município de Coronel Sapucaia - MS.

RESOLVE:

Art. 1 - Alterar a Gratificação do servidor **MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA, Matrícula nº 11911/02**, de 50% para 80%, ocupante do cargo contratado de **RECEPCIONISTA**, a partir do mês de março de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de março de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREVI SAPUCAIA
REPUBLICAÇÃO ROSENI**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 3625, ANO XV, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o afastamento temporário de membro de conselho que especifica e dá outras providências.”

A Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVI SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR temporariamente, para concorrer ao pleito eleitoral, a conselheira Roseni Martins Freitas, da função de membro do Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVI SAPUCAIA, no período de 06/07/2024 a 07/10/2024, com fulcro no art. 1º, II, I, da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora-Presidente

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 027/2024, 26 de junho de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da EDUCAÇÃO E CULTURA; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

1. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiane Barbosa Machado, matrícula/Identificação funcional nº 31237/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 044/2024 e 045/2024** com vigência de 26/06/2024 a 26/06/2025, vinculado ao **Processo 061/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024**, celebrado com a pessoa jurídica, **SENNO E ASSUNÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.549.573/0001-89, FS GOBO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.308.277/0001-19**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REME (REDE MUNICIPAL DE ENSINO)**, no município de Coronel Sapucaia (MS),

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 26 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA Nº. 376/2024

PORTARIA Nº. 376/2024

de 05 de Julho de 2024.

ALTERA NOMENCLATURA FUNCIONAL E LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90 nos termos dos artigos 38 e 39 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS e Lei Complementar nº 094/2023.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Nomenclatura e Lotação Funcional de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – Símbolo DAS - 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo DAS-2**, da servidora **TATIANE BARBOSA MACHADO**, Matrícula nº 10146/04, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 38 e 39, da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 05 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 377/2024

PORTARIA N. º 377/2024 05 de julho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) PATRICIA BENDER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **PATRICIA BENDER**, que ocupa o cargo comissionado **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL, SÍMBOLO DAS 2, CHD 08:00hs, com 100% de gratificação**, a partir de 05 de julho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus

efeitos à contar a partir de 05 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 375/2024

PORTARIA N.º 375/2024 05 de julho de 2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ELIANE DE BARROS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **ELIANE DE BARROS DA SILVA**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 05 de julho de 2024, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 05 de julho de 2024.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 9 de julho de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 08.07.2024 das 13h00m até 09.07.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

- f.9) Declaração de bens;
- f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
- f.11) Comprovante de endereço;
- f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BASICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
LAUANDA MARCELA FERREIRA CAMPO	50º

Coronel Sapucaia – MS, em 08 de julho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Licitação
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 055/2024**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2024****Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que, devido a inconsistências da proposta no sistema ComprasBR **FICA CANCELADO** o Pregão Eletrônico nº 005/2024 para saneamento dos vícios que maculam o processo e abertura de um novo processo.

Eldorado/MS, 08 de julho de 2024.

Marcio José Farias Filho

Técnico em Licitação

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15227/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/07/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, relacionadas a Arte Marciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Nome produto/serviço	Quant	Und	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, relacionados a Arte Marciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	06	SV	R\$ 5.280,00	R\$ 31.680,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que

o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE**.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V - Minuta do Contrato (em anexo);

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

Figueirão/MS, 08 de julho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante

legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

..... de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 15214/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a contratação direta nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em revisão autorizada, fornecimento de serviços do Trator Agrícola LS H145C.

FORNECEDOR: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2141

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 10.001-04.122.0003.2141-3.3.90.39.00.1799.0007400

VALOR: R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).

Determino :

1. A devida publicidade legal .
2. Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 08 de Julho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15215/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/07/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de um kit de gastrectomia Mic-key tipo boton ao usuário do SUS (Sistema Único de Saúde) L.B.P através da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	17775	Kit de Gastrectomia Mic-key Tipo Boton 1,5 CM- 14FR- Material: silicone grau médio com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, forma de apresentação: embalagem individual, características adicionais: balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensores para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrectomia , sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35cc, possui linha radiopaca para verificar sua posição, ponta a traumático balão infla simetricamente - 3 a 5 ml de água, mais curta, mais discreta, mais confortável, mais cômoda válvula anti refluxo localizada no topo da sonda Extensão forma uma trava com a sonda - acessórios sem riscos de migração intestinal, melhor aproveitamento da dieta. O kit deve conter : 1 Sonda Boton Mic-Key para gastrectomia ; 1 Seringa Luer Slip de 6 ml; 1 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml; 1 Conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar Mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 12	01	UND

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 08 de julho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;
- b) Não serão aceitos documentos vencidos (AFE e/ou AE), nem protocolos ou petições de renovação dos mesmos, em virtude de risco de indeferimento dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, quando for o caso. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1197/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 255,85 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1105/2024

PROCESSO Nº 14683/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
D.DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.136,40 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1106/2024

PROCESSO Nº: 145263/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CICERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS UNIDADE BSAICA DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL NO ANO DE 2024.
VALOR: 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 296.06.002.10.304.0010.2122
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2024
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2024

PROCESSO Nº: 145263/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CICERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS UNIDADE BSAICA DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL NO ANO DE 2024.
VALOR: 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 296.06.002.10.304.0010.2122
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2024
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1191/2024

PROCESSO Nº 10828/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS.)
DOTAÇÃO: 653.10.004.20.606.0003.1085
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1173/2024

PROCESSO Nº 11035/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO -
RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.099.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2023
DATA DO EMPENHO: 27/06/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 209/2024

PROCESSO Nº 14683/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TREVO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 467,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024
DATA DO EMPENHO: 28/06/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 208/2024

PROCESSO Nº 12085/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSAO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO E VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 35/2023
DATA DO EMPENHO: 28/06/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1189/2024

PROCESSO Nº 14638/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANADAS DO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 206/2024**PROCESSO Nº:** 14526/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINSTRAÇÃO PUBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, BANHEIROS QUIMICAS, TELJAO DE LED E CERIMONIAL.**VALOR:** 8.985,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 7.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1103/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.183,80 (UM MIL, CENTO E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1188/2024**PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL S10 SE FAZ NECESSARIA PARA O USO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE ATENDE O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL.**VALOR:** 62.910,00 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 95.05.001.12.782.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.03.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1130/2024**PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 05/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1067/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MOACIR LACERDA DE MENEZES**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 324,70 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 207/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.440,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1190/2024**PROCESSO Nº** 14657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
IDELVI FURTADO DE SOUZA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 117,50 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 210/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.137,49 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1104/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FREITAS & MENEZES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 339,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 664,85 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1199/2024**PROCESSO Nº** 102069/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

SOREM ULYSSES DO AMARAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 66,00 (SESENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2023**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1196/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 280,09 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1195/2024

PROCESSO Nº 11070/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 113,60 (CENTO E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1193/2024

PROCESSO Nº 11070/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
IRMAOS CARDOSO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 402,20 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1198/2024

PROCESSO Nº 11070/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
IRMAOS CARDOSO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 04/07/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1182/2024

PROCESSO Nº 12093/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DE SUAS SECRETARIAS.
VALOR: 1.002,46 (UM MIL, E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

DATA DO EMPENHO: 28/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1175/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 54,50 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1174/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1192/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1108/2024**PROCESSO Nº** 12005/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL E ABSORVENTE, PARA ATENDER OS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 6.900,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2023**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1194/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 109,70 (CENTO E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1200/2024**PROCESSO Nº** 102069/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO

F R LIMA CARLOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2023**DATA DO EMPENHO:** 04/07/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1065/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ABADIO G DE ALMEIDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 91,00 (NOVENTA E UM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.24.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1075/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

V.R. FURTADO - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 518,00 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.24.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1068/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.

VALOR: 273,00

(DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

DATA DO EMPENHO: 27/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1074/2024

PROCESSO Nº 13023/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.026,00 (UM MIL, VINTE E SEIS

REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023

DATA DO EMPENHO: 27/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1073/2024

PROCESSO Nº 13023/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 147,50 (CENTO E QUARENTA E

SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023

DATA DO EMPENHO: 27/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1071/2024

PROCESSO Nº 13023/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 950,40 (NOVECENTOS E

CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023

DATA DO EMPENHO: 27/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1072/2024**PROCESSO Nº** 13023/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 371,30 (TRZENTOS E SETENTA E

UM REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA Nº. 04 de 08 de julho de 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Ariane Domingas Menezes	Camila Bruschi de Faria	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Assessor II	Assistente Administrativo	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PEREÇO	22/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecim ento de serviços de buffet café da manhã/brunch/café da tarde coffe break/coquetel , especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
CONTRATADO	IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI E RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME
CNPJ Nº	24.050.147/0001-54 e 42.245.997/0001-90
VIGÊNCIA	08/07/2024 a 08/07/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de julho de 2024.

Luciane Aimi

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ariane Domingas Menezes

Camila Bruschi de Faria

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, agendado para o dia **11/08 /2024 às 09h00min (Horário de Brasília)**, será suspensa para a resposta das impugnações, quando for agendada nova data será publicação nos seguintes meios:

Local: <https://bll.org.br/>

Editais disponíveis: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 08 de Julho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM SONDAÇÃO DE SOLO NO LOTEAMENTO JK, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.264, 44

DATA DA SESSÃO:

Dia: 15/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: <https://bll.org.br/>

Editais disponíveis: <https://bityli.com/TGB74>

Critério de Julgamento: menor preço global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM SONDAÇÃO DE SOLO NO LOTEAMENTO JK, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por

força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV- Minuta de Contrato

ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 08 de julho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 25/24
AVISO DE SUSPENSÃO – PRGÃO ELETRÔNICO 25/24.

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, agendado para o dia **10 /07/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**, será suspensa para a resposta de impugnação, quando for agenda nova data será publicado nos seguinte meios.

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 08 de julho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1.403, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Denomina a Quadra coberta da Escola Municipal Basílio Barbosa e dá outras providências"

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a Quadra coberta da Escola Municipal Basílio Barbosa, localizada à Rua Severino Félix da Silva, Bairro Planalto, Guia Lopes da Laguna-MS, de como: **"QUADRA ESPORTIVA FELIX GONZALES"**.

Art.2º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores e contrárias sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guia Lopes da Laguna - MS, em 05 de julho de 2024.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 317/2024 Em, 08 de Julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI**, matrícula 1374, PIII - Nível C,

detentora do cargo efetivo de Professora Regente, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Declara a vacância do cargo de Professor Regente, ocupado pela servidora ora exonerada.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 318/2024 08 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, pelo período de (18/06/2024 a 02/07/2024) a servidora **ALEXANDRINA INFRAN DE LIMA**, matrícula 437, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 319/2024 Em, 08 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 07(sete) dias, pelo período de (24/06/2024 a 30/06/2024) a servidora **RAPHAELA SANTANA DE SOUZA**, matrícula 1967, Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 320/2024 Em, 08 de Julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 10(dez) dias, pelo período de (25/06/2024 a 04/07/2024) a servidora **NOELI COIMBRA DA SILVA**, matrícula 2153, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 322/2024 08 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências”

Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/ atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art. 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- b) Rita Marley Martinez - Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Raquel dos Santos Barbieri– Titular
- b) Luana Pacheco Rocha-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira- Suplente
- e) Ediléia Villalba dos Santos Canuto – Titular
- f) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza – Titular
- h) Isabela da Silva Duarte- Suplente
- i) Alessandra da Costa Barbosa –Titular
- j) Altamira Garcia do Couto Gonçalves –Suplente
- k) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- l) Jonathan da Silva-Suplente
- m) Tais Cabreira de Souza- Titular
- n) Karine Faria Ximenes

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Renata Nonato Xavier–Titular
- b) Abrão dos Santos Meireles–Titular
- c) Sara Cristiny Romeiro Pimenta-Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Magali Meireles de Souza Maciel-Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular
- b) Paulo Sérgio Leite Arruda - Titular
- c) Pedro Augusto Lopes Bastos Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Adelábio Armoa de Deus – Titular
- b) Ana Regina Mendonza Gonçalves Silva – Titular
- c) Rayane de Andrade Pache-Titular
- d) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Robison Fernandes – Titular
- b) Dionas Martins de Souza–Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira– Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Kelly Vanessa Vaz Vicente-Titular
- b) Jean Marcos da Silva Ferreira - Titular
- c) Ademilson Pires de Lima-Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Genilson Barbosa Cheres – Titular
- b) Ademir Rodrigues Machado – Titular
- c) Colipeu Moreno - Suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIA LOPES DA LAGUNA
MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual **O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias conforme abaixo.

Mês	Dia	Dia da Semana	Horário	Local
Julho	17	Quarta- feira	08:00	Sala dos conselhos
Agosto	21	Quarta- feira	08:00	Sala dos conselhos
Setembro	18	Quarta- feira	08:00	Sala dos conselhos
Outubro	16	Quarta- feira	08:00	Sala dos conselhos
novembro	20	Quarta- feira	08:00	Sala dos conselhos
dezembro	11	Quarta - feira	08:00	Sala dos conselhos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 19 de junho de 2024.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente CMAS

v

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 17 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2024/ CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna – MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 08 de julho de 2024.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº 1.910/24, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças para o Trator Roçador HUSQVARNA giro zero MZ5 e Rolo Compactador Volvo DD25W, bem como cerdas para Vassoura Recolhedora, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo De Referência, parte integrante e complementar do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 08:00 horas do dia 19/07/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19/07/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 19/07/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000112/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): DADALTO & BARBOSA LTDA -ME. Perfazendo o valor total de R\$ 30.288,50 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). S. D. DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.448,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DADALTO & BARBOSA LTDA -ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 43. S. D. DA SILVA. Apresentou o menor preço para os itens: 40.

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**.AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 08:00 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 19/07/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 junho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

COM COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP – tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipais nº 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q) de aplicação a frio, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 09:00 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 19/07/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

..AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde , **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL .**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2024 às 11:00 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do dia 19/07/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 309/2023

Processo Administrativo Nº. 143/2023

Pregão Presencial Nº. 065/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato .

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 21/06/2024.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 36.981,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.550.1001-000

Ficha 152

R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0808-2.006 Manutenção das Atividades do Educação Infantil

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.550.1001-000

Ficha 209

R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de junho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Eresnaldo Melo Arce pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 128/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **MARINES MARQUES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador do servidor ANISIO FERREIRA DOS SANTOS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e MARINES MARQUES DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 129/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **LARISSA APARECIDA BARBOSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de ENFERMEIRO PADRAO, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador, Vice-Prefeito ou Prefeito do servidor CAROLINA MENDES DE MORAIS VASCONCELOS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 7.365,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e LARISSA APARECIDA BARBOSA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de FISIOTERAPEUTA, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador do servidor RICARDO RIBEIRO DE SOUZA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 7.365,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 131/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **JOCILENE BLAUSIUS DA CRUZ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereadora da servidora SONIA DOS SANTOS FERREIRA, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.072,46 (Dois mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e JOCILENE BLAUSIUS DA CRUZ contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **NODARIO MARTINS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de VIGIA, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Vereador do servidor ALEXANDRE ANTONIO AZEVEDO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e NODARIO MARTINS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 190/2021

Processo Administrativo Nº. 103/2021

Pregão Presencial Nº. 039/2021

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI /MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato e o reequilíbrio dos valores do contrato.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 08/06/2024 até 08/06/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 34.023,62 (trinta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 151.482,43 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oitenta e dois

reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 365

R\$ 34.023,62 (trinta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de junho de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante, Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira Valdes pela Contratada.
Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 439/2022

Processo Administrativo Nº. 121/2022

Concorrência Pública Nº. 004/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA .

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, "supressão", nos valores do contrato, consequentemente alterando o valor do mesmo.

Valor da Supressão: R\$ 112.234,99 (cento e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 437.365,01 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

01 Gabinete do Prefeito

01.03 Assessoria de Comunicação Social e Institucional

04.131.0300-2.091 Ações de Comunicação Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 029

R\$ 112.234,99 (cento e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 28 de junho de 2024.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Gilzânio da Silva Rodrigues pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 133/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **JACQUELINE GLAYCE DA SILVA LUZ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de ODONTÓLOGO, em razão da Licença para se candidatar ao cargo de Prefeita da servidora PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 7.365,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011 .

Data da Assinatura: 08/07/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pelo contratante e JACQUELINE GLAYCE DA SILVA LUZ contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
errata da portaria nº. 319/2024
ERRATA DA PORTARIA Nº 319/2024

Na **Portaria nº 319/2024**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 08 de julho de 2024, Edição nº 3626, **onde se lê:**

Na **Portaria nº 319/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Leia-se:

Na **Portaria nº 319/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Iguatemi-MS, 08 de julho de 2024.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024

Inexigibilidade nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e manutenção da legalidade junto ao fisco federal, consultoria aos Departamentos de Recursos Humanos e Contabilidade quanto às normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do e-Social, EFD-REINF e DCTFWeb, e capacitação do corpo administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 126.003,96 (cento e vinte e seis mil e três reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025.

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RUBENS PIRES MALAQUIAS, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023, Processo Licitatório de nº098/2023. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2023. Empresas vencedoras: **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.664.345/0001-97**, no valor global de **R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS)**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12135	CESTA BÁSICA - Cesta Básica, contendo os seguintes itens: 2 arroz tipo 1 pct 5kg; 2 feijão carioca pct 1 kg; 1 açúcar cristal pct 2kg; 2 óleo de soja 900ml; 2 macarrão espaguete com ovos 500g; 1 farinha de trigo pct 1kg; 1 pacote de bolacha água e sal de 400gr; 1 pacote de bolacha de maizena 400gr; 1 sal refinado pct 1kg; 1 café torrado e moído pct 500g; 1 extrato de tomate 350g; 2 lata de sardinha: 1 fermento para bolo 100gr; 1 pacote de leite em pó de 400g.	UND	1200	PROPRIA	R\$ 143,00	R\$ 171.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS)							

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº 720, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024.**PORTARIA Nº 720, DE 05 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o disposto no artigo 234, da Lei Municipal nº 585 de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por trinta (30) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari- MS, 05 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por D Sandim

EXONERA EVALDO DE OLIVEIRA SILVA E DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**PORTARIA Nº. 719, DE 05 DE JULHO DE 2024.****EXONERA EVALDO DE OLIVEIRA SILVA E DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a aposentadoria por invalidez do servidor em apreço.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar nos termos do artigo 46, III, do Estatuto do Servidor Público de Jaraguari, EVALDO DE OLIVEIRA SILVA, e declara vago o cargo efetivo de **MOTORISTA, CLASSE C/C-I P6**, por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2024.

Jaraguari- MS, 05 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 721, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JORGE NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR**PORTARIA Nº. 721, DE 05 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JORGE NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR DO CARGO DE COORDENADOR, SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Exonerar a pedido, **JORGE NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR** do cargo em comissão de Coordenador, SIMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari – MS, 05 de julho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.***PARTES****Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****Contratado: ANDREIA GOMES DA SILVA PARAGUASSÚ****OBJETO** – Contratação de serviço de consultoria especializada na implantação de laboratório Básico, análise microbiológica ou físico-química de água, treinamento, suporte para elaboração do Manual de Boas Práticas de Coleta e Análise e avaliação de sistema de tratamento de água para coleta, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Jaraguari/MS, pelo período de 04 (quatro) meses.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES: Fica acrescido ao objeto da contratação o acompanhamento presencial nas coletas de água para o controle de qualidade, por parte da profissional técnica e representante da Contratada, importando no acréscimo de 12% (doze por cento) do valor inicial do contrato.**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** A partir de 08 de julho de 2023, passará o Contrato nº 026/2023 a ter o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correspondendo à importância global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**CLÁUSULA OITAVA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo. E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES**Contratante : SILVIA LETICIA FERREIRA GREGÓRIO - SAAE****Contratado: ANDREIA GOMES DA SILVA PARAGUASSÚ**

Jaraguari-MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 020/2024**DISPENSA Nº 009/2024****PARTES****Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: MERCADO SHEBA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo tipo higiene e gêneros alimentícios para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Jaraguari – MS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Pela prestação dos serviços especificados na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 21.131,92 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes-MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ASSINANTES**Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: MERCADO SHEBA LTDA**

Jaraguari-MS, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA DE JARDIM****EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 005/2024**

PARTES: O Município de Jardim-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e o federação de Clube do Laço do MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.554.348/0001-06.

OBJETO: Incrementar ações sociais com maior alcance no atendimento de novos competidores e espectadores por se tratar de um esporte, que hoje é referência nacional. O laço comprido arrasta milhares de pessoas praticantes e espectadores do esporte além de seus familiares. O objetivo desse projeto é expandir o atendimento a novos e já participantes do esporte, proporcionando oportunidades reais uma vez que o mesmo contribuir para a economia local.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 2118/2024, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01-Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

04.122.0005- Gestão Administrativa Governamental

2181-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico.

33.50.41.00 – Contribuições

955 -Ficha orçamentaria

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA:

Assinam:

Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal – Concedente

Mario Sergio Pache da Silva – Secretário Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico – Concedente

Pompilio Cabral de Jesus Junior – Federação de Clube do Laço, MS- Presidente - Convenente.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ASSOCIAÇÃO DO IPJ À ADIMP, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 08 de julho de 2024, edição nº 3626 página 160.

Onde se lê:

Extrato de contrato de associação do IPJ à ADIMP.

Leia-se:

Extrato de Termo de associação do IPJ à ADIMP.

Onde se lê:

Data da assinatura do contrato.

Leia-se:

Data da assinatura do Termo.

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

Diretora Geral do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Municipais de Jardim-MS – IPJ.

Portaria n.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****PORTARIA Nº 08/2024-IPJ****JARDIM, 08 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA EDORILDA RODRIGUES MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição de pontos, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019 e do art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 à servidora **EDORILDA RODRIGUES MORAES**, matrícula 475-1, detentora do cargo efetivo de zeladora, Nível I - Classe D15, conforme processo n.º. 06/2024.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 e art. 62, §6º da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 a Constituição Federal e serão reajustados: I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §5º deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/07/2024.

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº028/2024**

DECRETO Nº 028/2024

“ Dispõe sobre nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as disposições das Leis Municipais n.º 223, de 20 de dezembro de 2005, e 689, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ;

Considerando que serão submetidos à apreciação do Conselho os assuntos a ele relacionados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Cliver de Freitas Rodrigues

Suplente: Bruna Leticia Crudi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Marcos Macena de Lima

Suplente: Rodrigo Rafael Aragão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Claudia Lopes

Suplente: Lucineia Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anderson Augusto Pedrão

Suplente: Raquel Bernardo da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**Representantes da Casa Lar São Geraldo**

Titular: Joyce Mara Mota Ferreira

Suplente: Hellen Janaina Libert Moraes

Representantes das Instituições (Conviver)

Titular: Lucia Batista Sanches

Suplente: Francisca Gonçalves Ramires

Representantes do Sindicato Rural de Juti

Titular: Paula Regina Santoro

Suplente: Leandro Morassute

Representantes da Associação de Pais e Mestres

Titular: Viviane Pinheiro

Suplente: Marilene dos Santos Viera Cardoso

Parágrafo Único . SECRETÁRIA EXECUTIVA: Andressa Antônia de Moraes

Art. 2º O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade e, especificidade da Política de Habitação de Interesse Social, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 04/2024

legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Gabarito Preliminar das Provas Objetivas aplicadas nos dias 06 e 07 de julho de 2024.

DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

DIVULGAR o **GABARITO PRELIMINAR** das Provas Objetivas realizadas no dia **06 e 07 de julho de 2024** do Concurso Público nº 01/2023, cujo teor pode ser consultado no site <http://www.institutounique.org.br> e no site da Prefeitura Municipal de Juti - <https://www.juti.ms.gov.br/>, no **ANEXO I**, a partir das 18h00 do dia 08.07.2024.

COMUNICAR aos Candidatos que os **CADERNOS DE QUESTÕES** estarão disponíveis na área do candidato durante o período recursal disponível no link arquivos do edital a partir das 0h do dia 09/07/2024 até às 23h59 do dia 10/07/2024 conforme item 9.20 do Edital Normativo.

COMUNICAR aos Candidatos que o **PRAZO DOS RECURSOS** contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas tem início às 0h01 do dia **09.07.2024** e se encerra às 23h59 do dia **10.07.2024**. Qualquer recurso interposto fora desse período é considerado precluso.

COMUNICAR aos Candidatos que discordâncias quanto as respostas divulgadas no Gabarito Preliminar devem ser debatidas exclusivamente por meio de **RECURSO**, o qual deve ser interposto pelo Candidato no site <https://portal.unique.selecao.site/>, dentro da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, clicando em **"RECURSOS"**. Compete ao Candidato, em cumprimento ao disposto no item 14.4 do Edital Normativo, fundamentar e argumentar sua resposta, demonstrando qual a alternativa correta no seu entender ou as razões pelas quais a questão deve ser alterada ou anulada ou alteração no gabarito preliminar da Prova Objetiva.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 08 de julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2024.

AGENTE ADMINISTRATIVO PROVA 1									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: A	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: D	22: B	23: A	24: D	25: A	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B
31: D	32: A	33: B	34: A	35: B	36: D	37: B	38: A	39: D	40: D

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO PROVA 1									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: B	34: D	35: B	36: C	37: B	38: B	39: A	40: C

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PROVA 1									
01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: D	23: D	24: A	25: D	26: D	27: D	28: C	29: C	30: B
31: D	32: C	33: B	34: C	35: C	36: D	37: D	38: B	39: A	40: D

ASSISTENTE SOCIAL - SUPERIOR PROVA 1									
01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: D	25: A	26: C	27: D	28: B	29: D	30: A
31: D	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: D	38: B	39: A	40: D

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PROVA 1									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: D	14: D	15: A	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: A	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: D	30: A
31: D	32: D	33: D	34: C	35: A	36: A	37: B	38: C	39: D	40: A

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

PROVA 1

01: D	02: C	03: C	04: B	05: D	06: B	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: C	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: D	28: D	29: C	30: C
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

BIOMÉDICO

PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: B	22: D	23: C	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: B	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: B	39: A	40: D

CONTADOR

PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: A	27: C	28: B	29: A	30: C
31: C	32: C	33: D	34: D	35: C	36: D	37: D	38: B	39: A	40: D

COZINHEIRO

PROVA 1

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: B	34: D	35: B	36: C	37: B	38: B	39: A	40: C

ELETRICISTA

PROVA 1

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: C	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: B	34: D	35: B	36: C	37: B	38: B	39: A	40: C

ENFERMEIRO

PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D	26: C	27: B	28: B	29: A	30: B
31: A	32: B	33: D	34: Anulada	35: C	36: B	37: D	38: B	39: A	40: D

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: A	22: D	23: D	24: B	25: D	26: B	27: B	28: C	29: A	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: B	39: A	40: D

FARMACÊUTICO

PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: D	30: B
31: B	32: C	33: D	34: C	35: C	36: D	37: D	38: B	39: A	40: D

FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

PROVA 1

01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: A
31: B	32: A	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: B

FISCAL TRIBUTÁRIO PROVA 1									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: D	14: D	15: A	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: D	25: B	26: C	27: B	28: C	29: A	30: A
31: C	32: A	33: D	34: C	35: B	36: A	37: A	38: D	39: D	40: A

FISIOTERAPEUTA PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A	26: D	27: D	28: D	29: C	30: B
31: A	32: D	33: A	34: D	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: B

MÉDICO PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: C	29: D	30: C
31: C	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: B	38: D	39: B	40: B

MÉDICO VETERINÁRIO PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: A	26: B	27: A	28: C	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: D	35: A	36: A	37: B	38: D	39: B	40: B

MONITOR DE ENSINO PROVA 1									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: A	09: A	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: D	22: B	23: C	24: D	25: A	26: C	27: C	28: D	29: C	30: D
31: B	32: C	33: D	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: B	40: B

MOTORISTA I PROVA 1									
01: D	02: C	03: C	04: B	05: D	06: B	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: C	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: D	28: D	29: C	30: C
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

MOTORISTA II PROVA 1									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: B	12: B	13: D	14: A	15: B	16: A	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: A	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D

NUTRICIONISTA PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: C	24: D	25: D	26: A	27: C	28: D	29: A	30: D
31: C	32: C	33: B	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: B

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
PROVA 1

01: D	02: B	03: A	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: B	12: B	13: D	14: A	15: B	16: A	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: C	28: D	29: D	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: A	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PROVA 1

01: D	02: C	03: C	04: B	05: D	06: B	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: C	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: D	28: D	29: C	30: C
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

PEDREIRO
PROVA 1

01: D	02: C	03: C	04: B	05: D	06: B	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: C	14: C	15: A	16: B	17: B	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: D	28: D	29: C	30: C
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A

PROFESSOR DE ARTES
PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B	26: B	27: B	28: B	29: D	30: C
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: B	28: B	29: D	30: C
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: B	22: B	23: C	24: C	25: B	26: A	27: B	28: B	29: D	30: C
31: B	32: C	33: D	34: A	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROVA 1

01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: A	22: B	23: C	24: C	25: D	26: B	27: B	28: B	29: C	30: C
31: C	32: D	33: A	34: C	35: D	36: C	37: A	38: A	39: B	40: B

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 3º ANO)
PROVA 1

01: B	02: A	03: A	04: A	05: A	06: D	07: A	08: A	09: B	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: B	24: D	25: B	26: A	27: B	28: B	29: D	30: A
31: B	32: C	33: D	34: A	35: C	36: C	37: D	38: C	39: D	40: D

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)									
PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: C
31: C	32: D	33: A	34: C	35: D	36: C	37: A	38: A	39: B	40: B

PSICÓLOGO									
PROVA 1									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: B
11: D	12: A	13: D	14: C	15: B	16: B	17: A	18: C	19: C	20: C
21: C	22: A	23: B	24: D	25: A	26: D	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: B	37: D	38: A	39: B	40: B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: D	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: C	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: C	28: C	29: B	30: D
31: D	32: A	33: D	34: B	35: A	36: B	37: C	38: A	39: A	40: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ASSENTAMENTO SANTA CLARA II)									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: D	14: D	15: A	16: B	17: D	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: B	29: B	30: B
31: D	32: D	33: A	34: D	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: A

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: D	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: C	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: A	23: B	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: B	30: D
31: D	32: A	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: A	40: A

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
PROVA 1									
01: C	02: B	03: D	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: B	10: D
11: A	12: D	13: A	14: C	15: C	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: B	22: A	23: A	24: D	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: B
31: C	32: A	33: D	34: A	35: B	36: A	37: C	38: A	39: A	40: A

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022

Processo n. 061/2022, Inexigibilidade n. 003/2022. Partes: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e EDILSON DIAS. Objeto: alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "4.1. Em razão do reajuste, o valor mensal atualizado do contrato é de R\$ 1.656,71 (um mil seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)." CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: "4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/07/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;" 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 12 de Julho de 2024 até 12 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada." CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.08.243.0900.2024.474 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do FMDCA. Data da assinatura: 05/07/2024.

Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e EDILSON DIAS - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022

Processo n. 066/2022, Inexigibilidade n. 005/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e RENATA MORASSUTE. Objeto: alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES; 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.620,50 (um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).” CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: “4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 07/07/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;” 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 07 de Julho de 2024 até 07 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.053 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração e planejamento. Data da assinatura: 05/07/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e RENATA MORASSUTE - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2022

Processo Licitatório nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 026/202 2. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA .OBJETO: alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 02 de Julho de 2024 até 02 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.10.301.0700.1018.2031.531 3.3.90.39.00 – FIS SAÚDE. Data da assinatura: 01/05/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ALEXANDRE AUGUSTO DE MATOS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2023

Processo Administrativo nº054/2023. Pregão Presencial nº017/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA. OBJETO: alteração do item CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 31 de julho de 2024 até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.”. Data da assinatura: 05/07/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2024****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO (SINNOWA MODELO SX260) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **22 de Julho de 2024, às 08h00min**, na Sala de

Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 08 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº059/2024

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de tendas para atender o município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº059/2024

DISPENSA Nº020/2024

FAVORECIDO: UNIVERSO DAS TENDAS LTDA

CNPJ nº00.505.619/000-10

VALOR TOTAL: R\$ 2 3.000,00 (*Vinte e três mil reais*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 08 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa nº 57/2024 – Processo Nº 3994/2024 – Contrato Administrativo Nº 70/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Empresa GMX PROVEDOR DE INTERNET SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.766.389/0005-16, no valor de R\$ 6.235,20 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Rafaella Fernanda Sabetti Lengruber, matrícula nº 5180 – Auriene Dy Andrade Guerra da Silva, matrícula 13125.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

ASSINAM: Luciane Andreatta de Castro – CONTRATANTE. Dirceu Ribeiro Filho – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Saude**Descredenciamento de Fábio Alex Santos Patriota****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Fábio Alex Santos Patriota.

OBJETO : Descredenciamento, à pedido, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Médico, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 29/11/2023.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 05/07/2024.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Paço Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 123****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4362/2024 – DISPENSA Nº: 66/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: GENIR JOSE CULAU

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS REQUISITADAS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001-27.813.08002138-3.3.90.39.00.1.7.20.000000

NATUREZA DA DESPESA: 31

FONTE DE RECURSO: 1720.000000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 08 de julho de 2024.

ASSINATURA: ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

RH**PORTARIA Nº 279/PML, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ALINE ARIAS PERENTEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 5 de julho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO – TEMA: QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA" ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE JULHO DE 2024 AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 09 de julho de 2024.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 523 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **VANESSA DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 58/2024 publicado no dia 14 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 08 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 524 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IASMIN SAYURI CARDOSO OBA** CPF: 064.XXX.XXX-30 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGA - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 08 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 525 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM** CPF: 049.XXX.XXX-08 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **VII**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 08 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 526 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS**, CPF: 966.XXX.XXX-20 para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 08 de julho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, CEP 79.380-000, Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.315.868/0001-58.

CONTRATADO: WAGNER FERRARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.764.802/0001-80, situada na Rua Afonso Lanzarini Esnarriaga, nº 116, Bairro Nova Miranda, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS. Com valor global de R\$ 3.122,10 (três mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos).

OBJETO: Aquisição de material gráfico que tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 3.122,10 (três mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos).

PRAZO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: Carmem Triches Braga Florença – pela contratante.

Wagner Ferrari – pela contratada.

FORO: Miranda/MS

DATA: 05/07/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 400, Centro, CEP 79.380-000, Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.315.868/0001-58.

CONTRATADO: GLACIO LUCIO LOPES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.473.906/0001-66, situada na Rua 15 de Novembro, nº 641, Bairro Centro, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação para as reuniões do Programa Bolsa Família, ações antidrogas e adversidades culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Miranda – MS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO: até 31/12/2024.

ASSINAM: Carmem Triches Braga Florença – pela contratante.

Glacio Lucio Lopes de Souza – pela contratada.

FORO: Miranda/MS

DATA: 09/07/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

“**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Aquisição de material gráfico que tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miranda/MS.”

Empresa:

2. WAGNER FERRARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.764.802/0001-80, situada na Rua Afonso Lanzarini Esnarriaga, nº 116, Bairro Nova Miranda, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS. Com valor global de **R\$ 3.122,10 (três mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos)**.

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 05 de julho de 2024.

Carmem Triches Braga Florença

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

COORDENADORIA DE COMPRAS**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

“**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação para as reuniões do Programa Bolsa Família, ações antidrogas e adversidades culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Miranda – MS.”

Empresa:

• GLACIO LUCIO LOPES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.473.906/0001-66, situada na Rua 15 de Novembro, nº 641, Bairro Centro, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS. Com valor global de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 09 de julho de 2024.

Carmem Triches Braga Florença

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029 /202 4

* **OBJETO**_: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE E/OU QUE APRESENTAM NECESSIDADES ESPECIAIS COMO: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIA INTELCTUAL ASSOCIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 213/2024. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 29/07/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL**_: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 03 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº
296/2024**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **JULIANA PAULA FERREIRA GONÇALVES** .

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 296/2024 firmado entre as partes em 19 de fevereiro de 2024 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 08 de julho de 2024 .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 89, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Altera o inciso I do art. 2º do Decreto n.º 39/2024 que institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento , Fiscalização da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, c/c §3º do artigo 3º da Lei Complementar n.º

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto n.º 39, de 09 de maio de 2024, a qual fica instituída a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Naviraí/MS, segue com a seguinte composição:

" **Art. 2º. [...]**

I - Nelci Hasper - Presidente ;

II - [...];

II - [...]. "

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 08 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
8176	MARIA CANDIDA RODRIGUES DA SILVA	0033	0021	RUA CANJERANA	RESIDENCIAL IPÊ
8227	OSVALDO GARCIA ERLICH	0033	0007	RUA CANJERANA	RESIDENCIAL IPÊ
8179	ESPOLIO DE AIRTON ELIAS MENDES	0056	0002	RUA TIMBURI	RESIDENCIAL IPÊ
8180	JAIRSSE MALAVAZZI FLORIANO	0036	0013	RUA TIMBURI	RESIDENCIAL IPÊ
6245	IGOR EDUARDO TORO	0008	0009	AV BEVERLY HILLS	CLASSE A RESIDENCE
6235	AMELIA RODRIGUES RICIERI	0009	0009	ALAMEDA DOS BURITIS	ROYAL PARK RESIDENCE
6302	RUBIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	0004	0001	ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS	ROYAL GOLF RESIDENCE

08 de julho de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

PREFEITURA DE NAVIRAI
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado N . ° 001 /2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado N . ° 006/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de T OPÓGRAFO do Processo Seletivo Simplificado Nº . 01 /2024 da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.

O candidato deverá comparecer na Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, (Av. Weimar Gonçalves Torres, 10), portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 09 à 10 de julho de 2024, das 07:30 às 12:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município. Naviraí-MS, 08 de julho de 2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	Data de Nascimento	Classificação	Pontuação
Jose Augusto Maidana	10/11/1993	1º	60

Naviraí-MS, 08 de julho de 2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
404/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO**.

Objeto : Suspender em virtude da mesma ter solicitado a descompatibilização com a prefeitura para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo partido PSDB.

Período de suspensão : De **05 de julho de 2024** e término **06 de outubro de 2024**.

Data da Assinatura : 03 de julho de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.4785/2024.
Autorização de Compra nº.1496/2024

PROCESSO: 0 90 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 013/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA , inscrita no **CNPJ/MF N.º 35.247.597/0001-58.**

OBJETO: A **QUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 08/2024.**

LOTE: 001 – **ITENS**: 001, 002, 004 e 005.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 45.090,00(quarenta e cinco mil e noventa reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.3 0 . 21 .00.00 (R 1761).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH -

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto n.º 006/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**; Mat: **8129-9** e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**; Mat: **8741-6**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão de Documento Equivalente : **03/07/2024**.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.356/2024

CONTRATO: **356 /2024** – **PROCESSO**: 295 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 120 /202 3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI-ME

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 436/2023 .**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 03 /0 7 /2024 a 31 / 01 /202 5 .

VALOR TOTAL : R\$ 22.512,00 (vinte dois mil quinhentos e doze reais .) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392.0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 4738)

ASSINAM:

Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 273 /202 4 , (pela contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva - Matrícula: 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro - Matrícula: 53-1 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 / 0 7 / 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.344/2024

CONTRATO: 344 /2024 - PROCESSO: 297 /202 3 - PREGÃO PRESENCIAL : 122 /202 3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: MAPA AVENIDA LTDA

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 /0 6 /2024 a 27 / 12 /2024.

VALOR TOTAL : R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382) .

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula: 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula: 8129-9 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 0 6 / 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.338/2024

CONTRATO: 338 /2024 - PROCESSO: 275 /2023 - PREGÃO PRESENCIAL : 114 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: MAPA AVENIDA LTDA

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 /0 6 /2024 a 27 / 12 /2024.

VALOR TOTAL : R\$ 105.875,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 01.05.00 12.306.0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R1382).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula: 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula: 8129-9 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 0 6 / 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.4784/2024.
Autorização de Compra nº.1498/2024

PROCESSO: 0 90 /2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 013/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA VENCEDORA: G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA , inscrita no **CNPJ/MF N.º 01.557.378/0001-53.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 08/2024.

LOTE: 001 – **ITEM:** 003.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$7.170,00(sete mil cento e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.3 0 . 21 .00.00 (R 1761).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH -

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto n.º 006/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira;** Mat: **8129-9** e **Regiane Oliveira da Silva Cruz;** Mat: **8741-6**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão de Documento Equivalente : **03/07/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024.

CONTRATO: 336/2024 – **PROCESSO:** 85/2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 23/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 05/07/2024 à 05/07/2025.

VALOR TOTAL : R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE FINANÇAS** - Dotação: 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2774) ;

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE OBRAS** - Dotação: 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2778);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - 01.05.00 12.782 0502 2.044 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2783).

ASSINAM:

ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 111/2023, **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS** - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas - Conforme Decreto nº 002/2023 e **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 006/2021

(pela contratante) e **ANTONIO ALVES DUTRA NETO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Maria Helena Marques Vieira** - Mat: 2310-8 e **katarina Djoser Galiazzi Ferreira** - Mat: 3009 - 0 (**GERÊNCIA DE FINANÇAS**) ; **Joice Rocha de Carvalho** - Mat: 8865 - 0 e **Urias Pereira Junio r** - Mat: 2909-2 (**GERÊNCIA de OBRAS**); **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Mat - 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** - Mat: 8741-6 (**GERÊNCIA de EDUCAÇÃO e CULTURA**) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/07/ 20 24 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.340/2024

CONTRATO: 340 /2024 – **PROCESSO:** 022 /202 4 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 09 /202 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ:04.983.553/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA : 28 /0 6 /2024 a 27 / 12 /2024.

VALOR TOTAL : R\$ 67.050,00 (Sessenta sete mil e cinquenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: DOTAÇÃO 01.14.00 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R1212).

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 , (pela contratante) e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcelo Baista - Matrícula: 3461-4 e Odair Rodrigues dos Santos - Matrícula: 3259-0 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 / 0 6 / 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
405/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO** .

Objeto : Suspender em virtude da mesma ter solicitado a descompatibilização com a prefeitura para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo partido PSDB.

Período de suspensão : De **05 de julho de 2024** e término **06 de outubro de 2024**.

Data da Assinatura : 03 de julho de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora a **Ladisladas Avalo de Oliveira** , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1275834916-9 , parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 01 de julho de 20 24,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora a **Ladisladas Avalo de Oliveira** , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , matrícula funcional n.º 2858-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **751 (setecentos e cinquenta e um)** dias de serviços prestados a empresa Tinto Holding LTDA , na função de auxiliar geral, no período de 14/01/2002 a 04/02/2004 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS .

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Nomeia **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4** , em **substituição** ao conselheiro Adriano de Pontes Souza , **no período de 06/07/2024 à 06/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 08 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat	Nome	Cargo	Nº Dias	Período
2782	Abgail Marcal da Silva Santos	Professor de Creche	20 Dias	10/06/2024 a 30/06/2024
8899	Achelen B. Morais de Carvalho	Agente de Serviço Escolar	10 Dias	29/05/2024 a 08/05/2024
8228	Akelem da Silva Ramos	Auxiliar De Servicos Dive	30 Dias	23/04/2024 a 22/05/2024
7401	Alanna Caroliny Martinelli de Oliveira	Odontologo II	9 Dias	21/05/2024 a 29/05/2024
1908	Alda Bezerra Leite	Prof. Series Iniciais	90 Dias	15/05/2024 a 11/08/2024
87114	Alexsandro Junior Rigonato	Gerente Nucleo Mat e Pat	14 Dias	07/06/2024 a 20/06/2024
81485	Aline Freitas Gonçalves	Cozinheira	11 Dias	17/05/2024 a 27/05/2024
951921	Ana Paula Mantovani	Agente de Serviço Escolar	29 Dias	28/05/2024 a 30/06/2024
8372	Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	Professor de Creche	14 Dias	04/05/2024 a 17/05/2024
27502	Angela Augustinho de Souza	Professor de Creche	45 Dias	13/05/2024 a 27/06/2024
63274	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	4 Dias	14/05/2024 a 17/05/2024
63274	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	5 Dias	20/05/2024 a 24/05/2024
7087	Angela Maria Soares dos Santos	Auxiliar De Servicos Dive	120Dias	25/05/2024 a 21/09/2024
2038	Antônio Luiz Duarte	Operador Servicos publicos	60 Dias	19/03/2024 a 17/05/2024
81205	Astrid Fernandes Farias	Agente de Servico Escolar	30 Dias	20/05/2024 a 19/06/2024
225513	Claudete Silveira Duarte Silva	Professor de Creche	5 Dias	03/06/2024 a 07/06/2024
8142	Cleide Martins de Souza Borges	Agente de Serviço Escolar	12 Dias	13/06/2024 a 24/06/2024
3148	Dayane A. Espindola Dutra	Professor Pre-escolar	30 Dias	16/05/2024 a 15/06/2024
830111	Débora Gabriele Bortolanza e Santos	Professor	7 Dias	20/05/2024 a 25/05/2024
2209	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	22 Dias	15/05/2024 a 05/06/2024
8193	Eliana Gomes de Moraes	Agente de Servico Escolar	60 Dias	06/05/2024 a 04/07/2024
7541	Eliane Sanabria Benitez Caires	Cozinheiro Escolar	14 Dias	06/06/2024 a 19/06/2024
7541	Eliane Sanabria Benitez Caires	Cozinheiro Escolar	30 Dias	29/04/2024 a 28/05/2024
6086	Eliani A. Dos S. Pinto Primo	Auxiliar De Servicos Dive	30 Dias	06/05/2024 a 04/06/2024
8243	Elizabeth Vidoto Pupin	Professor Pre-escolar	11 Dias	29/05/2024 a 01/06/2024
3496	Elizamarte O. F. Caldeira	Agente de Servico Escolar	30 Dias	14/05/2024 a 12/06/2024
3496	Elizamarte O. F. Caldeira	Agente de Serviço Escolar	50 Dias	14/06/2024 a 03/08/2024
3469	Erlly dos S. De Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	30 Dias	22/05/2024 a 20/06/2024
203	Euza Albino	Recepcionista	30 Dias	01/04/2024 a 30/04/2024
203	Euza Albino	Recepcionista	7 Dias	18/03/2024 a 24/03/2024
6226	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	13 Dias	17/05/2024 a 29/05/2024
1430	Flavia Mara da Silva Azevedo	Tecnico Em Enfermagem	40 Dias	08/05/2024 a 17/06/2024
8145	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	30 Dias	04/05/2024 a 03/06/2024
8145	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	50 Dias	10/06/2024 a 08/08/2024
888381	Gabriel Franco da Silva	Agente de Serviço Escolar	15 Dias	15/05/2024 a 31/05/2024
8310	Gislaine A. Puton Zortea	Professor de Creche	12 Dias	10/06/2024 a 21/06/2024
247	Gilberto Paulo Silva	Eletricista	30 Dias	04/05/2024 a 03/06/2024
7456	Ingride Escola Aguado	Agente de Combate as Ende	30 Dias	01/04/2024 a 30/04/2024
7456	Ingride Escola Aguado	Agente de Combate as Ende	30 Dias	02/05/2024 a 01/06/2024
7456	Ingride Escola Aguado	Agente de Combate as Ende	10 Dias	03/06/2024 a 12/06/2024
8226	Jane Silvia Chaquime Pizato	Professora	15 Dias	15/05/2024 a 29/05/2024
3176	Janice da Silva	Professora	5 Dias	20/05/2024 a 24/05/2024
9007	Janiely de Souza Silva	Profesora	15 Dias	15/05/2024 a 29/05/2024
8406	João Victor Guizfoli Prado	Agente Comunitario de Sau	30 Dias	16/05/2024 a 15/06/2024
355	Jose Mario Fernandes	Veterinario	10 Dias	04/06/2024 a 13/06/2024
3609	Jose Milton Meira dos Santos	Pedreiro	41 Dias	09/05/2024 a 18/06/2024
3609	Jose Milton Meira dos Santos	Pedreiro	60 Dias	12/06/2024 a 10/08/2024
7876	Jucely Modesto de Souza	Professor Pre-escolar	133Dias	20/04/2024 a 30/08/2024
3584	Karen Silva da Costa	Agente Comunitario de Sau	8 Dias	05/06/2024 a 14/06/2024
7067	Katia Lourenco de Melo	Agente Comunitario de Sau	30 Dias	06/06/2024 a 20/06/2024
2651	Keila Aparecida Goncalves	Professor de Creche	30 Dias	08/05/2024 a 06/06/2024
3278	Leia Santos Moreira	Agente de Servico Escolar	30 Dias	07/06/2024 a 06/07/2024
6459	Lenilda G. Da Cruz de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	15 Dias	03/06/2024 a 17/06/2024
1762	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Series Iniciais	120Dias	17/04/2024 a 14/08/2024
1949	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	120Dias	17/04/2024 a 14/08/2024
7323	Luana Moreira de Souza Vitorino	Professor Pre-escolar	7 Dias	07/05/2024 a 13/05/2024
7398	Lucia C. Macedo Piaba Canevari	Agente de Combate as Ende	60 Dias	22/04/2024 a 20/06/2024
6248	Luciana Cunha Velasques	Psicologo	30 Dias	13/05/2024 a 11/06/2024
6265	Luciane Lauterio Debarba	Gerente Eqp Reg sistema S	90 Dias	02/03/2024 a 30/07/2024

7588	Luciano Gaspar Farias	Operador de Retro-Escavado	60 Dias	03/05/2024 a 02/06/2024
8327	Lucimara Duarte	Agente de Serviço Escolar	7 Dias	07/06/2024 a 13/06/2024
1956	Luzia Sestari	Prof. Series Iniciais	60 Dias	28/05/2024 a 27/07/2024
3543	Marcia dos S. Bruno Castilho	Prof. Series Iniciais	15 Dias	06/06/2024 a 20/06/2024
3392	Marcia Helena Messa Longo	Prof. Portugues	90 Dias	14/05/2024 a 11/08/2024
1275	Marcos Roberto do Nascimento	Vigia	30 Dias	19/05/2024 a 17/06/2024
7399	Maria Aguiar Tenorio	Agente de Combate as Ende	30 Dias	03/05/2024 a 02/06/2024
3419	Maria de Fatima da Silveira	Prof. Series Iniciais	32 Dias	16/05/2024 a 16/06/2024
7504	Maria dos Anjos Duarte	Gerente Equipe de ISSQN	45 Dias	20/05/2024 a 04/07/2024
2483	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	8 Dias	09/04/2024 a 16/04/2024
3318	Maria N. De Oliveira de Souza	Auxiliar De Servicos Dive	174Dias	27/05/2024 a 27/11/2024
9327	Maria Roseli de Melo Souza	Auxiliar De Enfermagem	100Dias	03/05/2024 a 10/08/2024
7784	Mariana Ferreira	Enfermeiro	8 Dias	27/05/2024 a 03/06/2024
3013	Maristela Roncolato Tomazini	Prof. Edu. Infantil	178Dias	04/04/2024 a 28/09/2024
6095	Maristela Roncolato Tomazini	Professor de Creche	178Dias	04/04/2024 a 28/09/2024
9054	Marta dos Santos Flores	Tecnico Em Enfermagem	166Dias	12/01/2024 a 25/06/2024
8328	Mayara L. Embercics Calazans	Psicologo	28 Dias	14/05/2024 a 12/06/2024
1075	Mery Cristina Araujo Dias	Auxiliar De Enfermagem	60 Dias	17/05/2024 a 15/07/2024
7365	Mikaelle Mieres Santos	Prof. Educacao Fisica	14 Dias	20/05/2024 a 02/06/2024
3490	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitario de Sau	30 Dias	04/05/2024 a 03/06/2024
532	Nalva Cardoso Neves da Silva	Prof. Edu. Infantil	45 Dias	14/05/2024 a 27/06/2024
533	Nilton Florian	Assistente Adm	15 Dias	26/04/2024 a 10/05/2024
2574	Noemia Rocha	Agente Comunitario de Sau	30 Dias	01/06/2024 a 30/06/2024
745781	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educacao Fisica	20 Dias	14/05/2024 a 02/06/2024
3248	Priscila V. Nascimbeni Raphael	Gerente Equipe FomentoTur	17 Dias	13/04/2024 a 30/04/2024
3248	Priscila V. Nascimbeni Raphael	Gerente Equipe FomentoTur	60 Dias	04/06/2024 a 02/08/2024
34485	Rafaela Raldi de Oliveira	Farmacutico/Bioquimico	15 Dias	11/05/2024 a 26/05/2024
3614	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educacao Fisica	90 Dias	14/05/2024 a 11/08/2024
7458	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educacao Fisica	90 Dias	14/05/2024 a 11/08/2024
8490	Ricardo Prado Bonette	Odontologo II	15 Dias	15/05/2024 a 29/05/2024
9552	Rodrigo Medeiros Dias	Agente de Serviço Escolar	14 Dias	28/04/2024 a 11/05/2024
600	Rose Mary Costa Rosa Alexandre	Medico Cirurgiao Geral	87 Dias	05/04/2024 a 30/06/2024
2754	Rosemar Chaquime Elerbrock	Professor	14 Dias	5/05/2024 a 28/05/2024
2186	Rosimara Alves do Prado	Prof. Educ. Artistica	25 Dias	11/05/2024 a 04/06/2024
7745	Rubhia C. L. Da Silva Albrecht	Cozinheiro Escolar	183Dias	26/01/2024 a 6/07/2024
1010	Salvador Sanches de Assuncao	Operador Trator De Pneus	120Dias	08/05/2024 a 04/09/2024
2242	Sandra Cristina Pereira	Agente de Serviço Escolar	11 Dias	04/06/2024 a 14/06/2024
2627	Sandro Rogerio Gomes	Assistente Administrativo	179Dias	10/01/2024 a 06/07/2024
3491	Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	180Dias	01/04/2024 a 27/09/2024
1460	Silvanete Evangelista da Silva	Tecnico Em Enfermagem	60 Dias	10/04/2024 a 08/06/2024
1552	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	75 Dias	23/04/2024 a 06/07/2024
7637	Solange G. Dos Santos Scapin	Professor Ingles	83 Dias	06/05/2024 a 27/07/2024
2840	Sueli de Freitas Pereira	Oficial De Financas	30 Dias	14/05/2024 a 13/06/2024
8273	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Profe. Educação infantil	15 Dias	08/05/2024 a 22/05/2024
1985	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Matematica	31 Dias	22/05/2024 a 21/06/2024
2973	Vera L. R. Da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	30 Dias	21/05/2024 a 19/06/2024
2871	Zenaide Maria Filtrin de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	30 Dias	23/04/2024 a 22/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 08 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 320, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Fica a lterar do o Anexo Único da Portaria n.º 228 /2024, na parte que menciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável para julgar aquisição de bens e serviços - Obras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a lterar do o Anexo Único da Portaria n.º 228, de 20 de maio de 2024, na parte que menciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Responsável para Julgar Aquisições de Bens e Serviços - OBRAS, o qual passa a vigorar com a seguinte composição :

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
HELDER MATSUBARA
JOÃO VITOR TOMAS DE AQUINO
VANESSA BORIN
JOICE ROCHA DE CARVALHO
DARCY MICHAEL MADEIRA
EDUARDO BUSS VIERO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí - MS, 08 de julho de 2024

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 290, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, ocupado pel a servidor a **Rose Mary Costa Rosa Alexandre**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, ocupado pel a servidor a **Rose Mary Costa Rosa Alexandre**, matrícula n.º 600-9, lotad a n a Gerência Municipal de Saúde, **com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí - MS, 04 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 322, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor **José Jailton Crispim Alves**, para exercer a função gratificada de Diretor Pró-tempore em substituição, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, o servidor **José Jailton Crispim Alves**, matrícula n.º 6085-2, para exercer a função gratificada de Diretor Pró-tempore da EMEF Marechal Rondon, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição ao titular **André Santana Vieira**, que se encontra de licença para atividade política, **no período de 05/07/2024 à 06/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí - MS, 08 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 319, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pel a servidor a **Evanir Bronzati Felipe**, ocupante do cargo d e Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1701872786-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 03 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor d o servidor **Evanir Bronzati Felipe**, 2º Cargo, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1933-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.691 (dois mil e seiscentos e noventa e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 334 (trezentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de professora, no período de 01/02/1999 a 31/12/1999, sob regime estatutário, com recolhimentos

previdenciários para o INSS;

II – 334 (trezentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de professora, no período de 01/02/2000 a 30/12/2000 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 31 (trinta e um) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí , na função de professora, no período de 01/07/2002 a 31/07/2002 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 121 (cento e vinte e um) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí , na função de professora, no período de 01/09/2006 a 30/12/2006 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 153 (cento e cinquenta e três) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 12/02/2007 a 13/07/2007 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS ;

VI – 140 (cento e quarenta) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 13/02/2008 a 30/06/2008 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS .

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional d o referid o servidor.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 375, de 11 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 – PROCESSO : 091/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3624 , na página nº.341 no dia 04 de julho de 2024 .

ONDE SE LÊ : RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Dotação: 01.09.00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.63.00.00. (R4039).

LEIA-SE : RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Dotação: 01.09.00 18.541 0506 2.048 - 3.3.90.30.60.00.00. (R6620).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NIOAQUE/MS**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque/MS, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Thiago Borges Vançan dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, do Estatuto **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia nove de agosto de 2024, às 13 horas em primeira convocação e às 13:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da Instituição na Rua Padre Nilo Sheridan, 478, fundos, centro, Nioaque/MS, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nioaque, 08 de julho de 2024.

Thiago Borges Vançan dos Santos

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque/MS

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 68/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão Eletrônico 05/2024**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos em geral, com fornecimento de material, objetivando atender todas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **DORIS E R DE ABDULAHAD** inscrita no CNPJ sob o nº 00.287.365/0001-49 com valor de **R\$ 44.975,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), **REZENDE & DINIZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.655/0001-00 com valor de **R\$ 55.534,45** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **GRAFICA IGUAÇU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07 com valor de **R\$ 24.491,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Nioaque-MS, 08 de julho de 2024.

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 75/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério

“MENOR PREÇO POR ITEM” o resultado do **Pregão Eletrônico 07/2024**, referente ao registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses .

ADJUDICO o objeto em favor de **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAT LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.738/0001-88 com valor de **R\$ 99.238,04** (noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01 com valor de **R\$ 40.758,60** (quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51 com valor de **R\$ 28.589,00** (vinte oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais), **A. D. DAMINELLI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80 com valor de **R\$ 12.360,00** (dose mil, trezentos e sessenta reais), **ID FARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60 com valor de **R\$ 40.960,00** (quarenta mil novecentos e sessenta reais), **P & O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27 com valor de **R\$ 53.530,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais), **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14 com valor de **R\$ 526,80** (quinhentos e vinte e seis reais oitenta centavos), **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85 com valor de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais)

Nioaque-MS, 08 de julho de 2024.

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério “MENOR PREÇO POR ITEM” o resultado do **Pregão Eletrônico 06/2024**, referente ao registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais em geral, com fornecimento parcelado, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.488/0001-05 com valor de **R\$ 155.127,35** (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), **SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.546.470/0001-74 com valor de **R\$ 36.867,47** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85 com valor de **R\$ 14.346,12** (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos), **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.281.661/0001-57 com valor de **R\$ 23.053,40** (vinte e três mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), **AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.037.775/0001-62 com valor de **R\$ 37.170,00** (trinta e sete mil e cento e setenta reais), **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16 com valor de **R\$ 2.880,96** (dois mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Nioaque-MS, 08 de julho de 2024.

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- nº 071 e 315
SEDUC/2024**

Rescisão em 05 de julho de 2024, do Contrato de Trabalho nº 071/SEDUC/2024. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2024.

LOCAL: Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"

FUNÇÃO: Professora

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
071/SEDUC/2024	15/02/2024	ROZANIA ARAUJO GRECO ARCE
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Rescisão em 01 de julho de 2024, do Contrato de Trabalho

nº 315/SEDUC/2024. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de junho de 2024.

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo

FUNÇÃO: Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
315/SEDUC/2024	01/06/2024	CLARA RODRIGUES SOTOLANI
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: 3F LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 63/2022.

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 29/06/2025, a contar de 29/06/2024.

DO VALOR: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 14.685,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Cod. Red.: 66 - 03.001 - 04.122.0301.2009 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 63/2022.

DATA ADITIVO: 28/06/2024.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17 / 20 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81 / 20 24

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes em geral, para atender as unidades de saúdes do município do Nioaque/MS, com fornecimento parcelado previsto para 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos .

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 24/07 / 20 24 - **Horário:** 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 07 / 07 / 20 24

Keli Freitas – Pregoeira

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PORTARIAS

PORTARIA Nº 285/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR (A) PÚBLICA (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando a necessidade de se observar, contudo, que estes prazos de desincompatibilização (para os servidores efetivos e temporários) e de afastamento por exoneração (para os ocupantes de cargos comissionados), guarda relação apenas com a necessidade de estar afastado do cargo público para não se tornar inelegível, conforme a legislação eleitoral;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença para ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do § 2º do art. 115 da Lei n. 2141/2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, das autarquias e das fundações públicas do Município de Nioaque – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, a(o) Servidor(a) público(a) municipal Bruno Vieira Nogueira, ocupante do cargo (efetivo) de Bioquímico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 0/07/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2024 .

“TORNA SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO REPRESENTADO PELA PORTARIA, ORA ESPECIFICADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto contido no Artigo 96, II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de n. 271/GAB/2024, a qual DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/GAB/2024.

“TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 270 E 276/GAB/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“**Valdir Couto de Souza Júnior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte.”

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 270 e 276/GAB/2024, a qual Concede Licença para Atividade Política as Servidoras Ana Maria da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Professora e Anunciada Maria da Silva Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 08 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Adm nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes para atender aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, conforme Termo de Referência que será anexado juntamente com o Aviso de Dispensa.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais): **RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** (43633004000110) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA - PREVIM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANAÍBA (MS), segunda-feira, 8 de julho de 2024

MARCELO ALVES DE FREITAS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração**LEI Nº 2.547, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e a menina e para proteção à vítima; Institui o selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras e dá outras providências"

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria o protocolo "Não é Não", o qual consiste em um conjunto de ações e medidas que se destinam a detectar situações de risco de agressão sexual, assédio e/ou vítimas de violência, bem como procedimentos e ações a serem implementados pelas empresas, empresários e responsáveis pelos eventos e estabelecimentos indicados nesta lei, em casos ocorridos em suas dependências ou próximo a elas, instituindo o selo "Não é Não – Mulheres e Meninas Seguras".

Art. 2º O protocolo "Não é Não" será implementado no ambiente de boates ou estabelecimentos noturnos, discotecas, clubes, bailes, bares, restaurantes, eventos festivos, casas noturnas, de espetáculos, shows ou congêneres, onde haja venda de bebidas alcoólicas e ainda em locais de realização de eventos esportivos profissionais no Município, para promover a proteção das mulheres e meninas e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

§ 1º No caso de eventos festivos e espetáculos devem ainda observar a Lei Municipal nº 2.207/2018, mesmo nas divulgações por meio eletrônicos e redes sociais.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica a cultos, nem a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher ou pela menina depois de manifestada a sua discordância com a interação;

II - violência: uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor.

Art. 4º Na aplicação do protocolo "Não é Não", devem ser observados os seguintes princípios:

I - respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;

II - preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III - celeridade no cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - articulação de esforços públicos e privados para o enfrentamento do constrangimento e da violência contra a mulher e a menina.

Art. 5º São direitos da mulher e da menina:

I - ser prontamente protegida pela equipe do estabelecimento a fim de que possa relatar o constrangimento ou a violência sofridos;

II - ser informada sobre os seus direitos;

III - ser imediatamente afastada e protegida do agressor;

IV - ter respeitadas as suas decisões em relação às medidas de apoio previstas nesta Lei;

V - ter as providências previstas nesta Lei cumpridas com celeridade;

VI - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

VII - definir se sofreu constrangimento ou violência, para os efeitos das medidas previstas nesta Lei;

VIII - ser acompanhada até o seu transporte, caso decida deixar o local.

Art. 6º São deveres dos estabelecimentos referidos no caput dos arts. 2º e 9º desta Lei:

I - assegurar que na sua equipe tenha pelo menos uma pessoa qualificada, para atender ao protocolo "Não é Não", por turno de trabalho;

II - manter, em locais visíveis, informação sobre a forma de acionar o protocolo "Não é Não" e os números de telefone de contato da Polícia Militar, da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, da Polícia Civil e da Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba;

III - certificar-se com a vítima, quando observada possível situação de constrangimento, da necessidade de assistência, facultada a aplicação das medidas previstas no art. 7º desta Lei para fazer cessar o constrangimento;

IV - se houver indícios de violência:

- a) proteger a mulher e/ou a menina e proceder às medidas de apoio previstas nesta Lei;
- b) afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, facultado a ela ter o acompanhamento de pessoa de sua escolha;
- c) colaborar para a identificação das possíveis testemunhas do fato;
- d) solicitar o comparecimento da Polícia Militar e/ou Polícia Civil;
- e) isolar o local específico onde existam vestígios da violência, até a chegada de profissional da segurança pública;

V - se o estabelecimento dispuser de sistema de câmeras de segurança:

- a) garantir o acesso às imagens à Polícia Civil, à perícia oficial e aos diretamente envolvidos;
- b) preservar, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, as imagens relacionadas com o ocorrido;

VI - garantir todos os direitos da denunciante previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei ou os que ostentarem o selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras", nos termos do art. 9º desta Lei, poderão, entre outras medidas:

I - adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da denunciante e para subsidiar a atuação dos órgãos de saúde e de segurança pública eventualmente acionados;

II - retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades, nos casos de constrangimento;

III - criar um código próprio, divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam alertar os funcionários sobre a necessidade de ajuda, a fim de que eles tomem as providências necessárias.

Art. 8º O poder público municipal promoverá:

I - campanhas educativas sobre o protocolo "Não é Não";

II - ações de formação periódica para conscientização e implementação do protocolo "Não é Não", direcionadas aos empreendedores e aos trabalhadores dos estabelecimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A formação mencionada poderá ser oferecida pela Rede criada pelo Decreto Municipal nº 561/2019, ou outro órgão competente.

Art. 9º O selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras", poderá ser concedido pelo poder público a qualquer estabelecimento comercial não abrangido pela obrigatoriedade prevista no caput do art. 2º desta Lei que implementar o protocolo "Não é Não", conforme regulamentação.

Parágrafo único. O poder público manterá e divulgará a lista "Local Seguro Para Mulheres" com as empresas que possuírem o selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras".

Art. 10. O descumprimento total ou parcial do protocolo "Não é Não" implica as seguintes penalidades:

I - aos estabelecimentos previstos no caput do art. 2º desta Lei:

- a) advertência, quando da primeira infração;
- b) e gradativa nas demais incidências com pena de 10 a 500 UFIP;

II - aos estabelecimentos que receberam o selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras", nos termos do art. 9º desta Lei:

- a) advertência;
- b) revogação da concessão do selo "Não é Não - Mulheres e Meninas Seguras";
- c) exclusão do estabelecimento da lista "Local Seguro para Mulheres e Meninas";
- d) outras penalidades previstas em regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos previstos no caput do art. 2º que comprovadamente tenham atendido a todas as disposições desta Lei fica assegurada a não aplicabilidade de quaisquer sanções em decorrência dos atos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 807, DE 03 DE JULHO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO

Matrícula: 3597-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 01 a 30/07/2024

JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR

Matrícula: 72862-8 e 72862-2

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 25/06/2024 a 14/07/2024

REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA

Matrícula: 70940-28

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 27/06/2024 a 26/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 023/2024/SEMED/PBA/MS, 08 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cleusa Cristina Benites Guerra Doretto**, para responder pela função de Secretária Escolar junto ao Ceinf. Caio Silva Beviláqua em substituição a Marcia Antonia dos Santos que se encontra gozando de férias no período de 15 dias sendo 15/07/2024 a 29/07/2024 e o restante de 15 dias em 14/10/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 08 de julho de 2024.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

XML nr.: 12

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
REPUBLICAÇÃO Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	Receita Orçamentária (I)	0,00	23.965.049,08	23.366.696,02	69	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	35.613.955,97	36.459.898,74
2	00 Recursos Ordinários	0,00	72.837,49	46.930,61	70	00 Recursos Ordinários	0,00	1.846.907,37	5.018.488,89
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	11.736.842,50	8.528.410,79
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	73	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	74	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	76	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	15.216.587,74	16.001.350,96	79	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	14.382.554,87	15.123.470,91
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	80	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	83	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	84	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	115.194,45	267.431,77	90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	138,01	164.114,96
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	94	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	95	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	7.095.086,34	5.907.215,64	96	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	6.184.927,98	6.529.645,40
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	100	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	101	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00	102	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	103	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	104	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	105	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	106	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	107	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	108	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
41	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	110	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00

43	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	1.465.343,06	1.143.767,04	111	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	1.462.585,24	1.095.767,79
44	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00	112	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
45	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	113	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
46	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	114	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
47	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	115	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	116	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	117	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	118	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	119	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	14.212.041,99	12.634.538,15	120	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	231.191,35	426,33
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	121	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	231.191,35	426,33
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	14.212.041,99	12.634.538,15	122	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
55	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	123	Outras Transferências Financeiras	0,00	231.191,35	426,33
56	Outras Transferências Financeiras	0,00	14.212.041,99	12.634.538,15	124	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	125	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	126	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
59	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	3.364.173,92	3.793.853,44	127	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	98.721,66	2.000,00	128	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	3.433.486,03	3.085.304,29
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	454.591,44	1.061.025,29	129	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	562.205,00	99.550,01
62	Consignações	0,00	2.791.629,68	2.720.828,15	130	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	59.647,43	257.926,13
63	Adiantamentos	0,00	15.932,72	0,00	131	Consignações	0,00	2.791.899,18	2.720.828,15
64	Depósitos de Diversas Origens	0,00	3.298,42	10.000,00	132	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	16.436,00	7.000,00
65	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	2.089.784,83	1.840.326,58	133	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.298,42	0,00
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.089.784,83	1.840.326,58	134	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	4.352.416,47	2.089.784,83
67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	135	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.352.416,47	2.089.784,83
68	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	43.631.049,82	41.635.414,19	136	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
					137	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	43.631.049,82	41.635.414,19

ESPECIFICAÇÃO

QUADRO ANEXO

Nr.	Fonte de Recursos	2017			2016		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
138	00 - Recursos Ordinários	72.837,49	0,00	72.837,49	46.930,61	0,00	46.930,61
139	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	15.216.587,74	0,00	15.216.587,74	16.001.350,96	0,00	16.001.350,96
148	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

157	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	115.194,45	0,00	115.194,45	267.431,77	0,00	267.431,77
159	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	7.095.086,34	0,00	7.095.086,34	5.907.215,64	0,00	5.907.215,64
165	32 - Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	33 - Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	34 - Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	43 - Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	60 - Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	71 - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	81 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	1.465.343,06	0,00	1.465.343,06	1.143.767,04	0,00	1.143.767,04
180	82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 13

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanco Geral
REPUBLICAÇÃO Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016
1	Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	43	Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.352.416,47	2.089.784,83	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	8.606,93	8.103,65	45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.041.961,13	1.124.276,69
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.024,26	26.593,76
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	1.042.985,39	1.150.870,45
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	8.606,93	8.103,65	52	Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	0,00	0,00	54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
14	Total do Ativo Circulante	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00	68	Resultados Acumulados	0,00	3.318.038,01	947.018,03
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Resultado do exercício	0,00	2.371.019,98	- 701.862,56
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	74.136,51	775.999,07
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	872.881,52	872.881,52
30	Participações Avalladas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avalladas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	3.318.038,01	947.018,03
32	Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	0,00	0,00					
35	Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
36	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
37	Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
38	Softwares	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2017	2016
75	ATIVO (I)	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48	84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
76	Ativo Financeiro	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48	85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
77	Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
78	Total do Ativo	0,00	4.361.023,40	2.097.888,48	87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
79	PASSIVO (II)	0,00	1.299.489,05	1.370.707,10	88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	1.299.489,05	1.370.707,10	89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

82	Total do Passivo	0,00	1.299.489,05	1.370.707,10	91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	3.061.534,35	727.181,38	92	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
					93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
					94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
					95	Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2017	2016
96	00 - Recursos Ordinários	0,00	-501.556,40	11.999.535,23
97	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
98	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	-44.042,65	0,00
99	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
100	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
101	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
102	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
103	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
104	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
105	14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	2.558.054,48	0,00
106	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
107	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
108	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
109	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
110	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
111	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
112	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
113	22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
114	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
115	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
116	25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	115.056,44	0,00
117	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
118	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
119	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
120	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
121	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
122	31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	856.157,58	0,00
123	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
124	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
125	60 - Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
126	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
127	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
128	71 - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
129	80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
130	81 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	60.257,97	0,00
131	82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00	0,00
132	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
133	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
134	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
135	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
136	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
137	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
138	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

PARANAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
Balanço Geral
REPÚBLICAÇÃO Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2017

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.478.083,17	- 345.191,75
2	Ingressos	40.861.019,17	38.261.062,32
3	Receitas derivadas e originárias	301.134,95	318.029,28
4	Transferências correntes recebidas	23.552.914,13	22.587.666,74
5	Outros ingressos operacionais	17.006.970,09	15.355.366,30
6	Desembolsos	38.382.936,00	38.606.254,07
7	Pessoal e demais despesas	32.422.547,14	32.385.909,38
8	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	3.164.687,98	2.231.318,25
10	Outros Desembolsos Operacionais	2.795.700,88	3.989.026,44
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	2.478.083,17	- 345.191,75
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	- 326.451,53	- 1.137.121,96
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
17	Desembolsos	326.451,53	1.137.121,96
18	Aquisição de ativos não circulante	326.451,53	1.137.121,96
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	- 326.451,53	- 1.137.121,96
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	111.000,00	461.000,00
23	Ingressos	111.000,00	461.000,00
24	Operações de crédito	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	111.000,00	461.000,00
27	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	111.000,00	461.000,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	2.262.631,64	- 1.021.313,71
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.089.784,83	1.840.326,58
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	4.352.416,47	2.089.784,83

Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2017	2016
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	301.134,95	318.029,28
36	Receita Tributária	67.720,30	45.887,18
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	228.994,13	261.215,37
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.420,52	10.926,73
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	301.134,95	318.029,28

Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2017	2016
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	23.552.914,13	22.587.666,74
46	Intergovernamentais	23.552.914,13	22.587.666,74
47	da União	15.028.336,25	15.484.671,62
48	de Estados e Distrito Federal	8.524.577,88	7.102.995,12

49	de Municípios		0,00	0,00
50	Intragovernamentais		0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas		0,00	0,00
52	Total das Transferências Recebidas		23.552.914,13	22.587.666,74
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.164.687,98	2.231.318,25
54	Intergovernamentais		0,00	0,00
55	a União		0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
57	a Municípios		0,00	0,00
58	Intragovernamentais		760.933,06	0,00
59	Outras transferências concedidas		2.403.754,92	2.231.318,25
60	Total das Transferências Concedidas		3.164.687,98	2.231.318,25

Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdencia social	0,00	0,00
70	Saúde	32.422.547,14	32.385.909,38
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.422.547,14	32.385.909,38

Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Município de Paranhos

DECRETO Nº. 069/2004, DE 08 DE JULHO DE 2024.**“Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Paranhos, e dá outras providências. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando disposto na Lei Municipal nº 555, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para a função de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024-2027, do município de Paranhos – MS;

Considerando a Posse dos eleitos, realizada em 10 de janeiro de 2024;

Considerando o afastamento para pleito eleitoral de ORDILENE FERNANDES .

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a segunda suplente **ALDAMEIRE VIEIRA** CPF 018.760.431-21 para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul. Pelo período de 08/07/2024 a 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

**DONIZETE APARECIDO VIARO
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Concorrência Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 que após análise da proposta da empresa credenciada e habilitada na referida licitação tendo como, Objeto: Contratação de Serviços de Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica: Implantação nas ruas Pernambuco, Santo Antônio, Miranda, São Sebastião e Travessa Professora Zoraide; Restauração nas ruas Alagoas, Trecho com a rua Miranda/Rua Aquidauana; Reconstrução ruas Alagoas, Trecho com a rua Aquidauana/rua Campo Grande, conforme Projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo, a comissão julgou classificada a proposta e vencedora da licitação a empresa : GF Construtora Ltda Epp CNPJ 18.422.308/0001-90 AV Genuíno Fornari s/n Rio Verde de Mato Grosso – MS. Valor R\$1.449.307,00. Tendo a mesma atendida às exigências do edital. Não houve manifestação de recurso. Pedro Gomes - MS, 08 de julho de 2024. Roosevelt Teodoro da Silva Filho – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2024**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: BIANCA MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO : O presente do Contrato nº 39/2024 de 05/07/2024

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05/07/2024 a 04/07/2025.

ASSINADO EM: 05/07/2024.

ASSINARAM: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira e Bianca Marcelino Suassuna de Moraes– contratada Pedro Gomes/MS, 05 de julho de 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.251/2024**

“Dispõe sobre a vacância de cargo

Público, em virtude de Aposentadoria.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 39, da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Lourdes Maria de Freitas Barbosa**, matrícula 216-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos em virtude de sua Aposentadoria por incapacidade permanente Previdenciária, número do benefício 650.040.069-4 e declara a vacância do cargo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 5/7/2024.

Pedro Gomes-MS, 8 de julho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Retificação Nº 01****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3626, dia 08 de julho de 2024

ONDE LÊ-SE:

AUTORIZO a contratação de **01 (um)** candidato aprovado no processo seletivo simplificado edital 008/2023/SMAS, para seleção de profissional para ocupar o cargo de Profissional de Saúde Pública (Fisioterapeuta), junto à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 077/2023.

Pedro Gomes -MS, 03 de julho de 2024

LÊ-SE:

AUTORIZO a contratação de **01 (um)** candidato aprovado no processo seletivo simplificado edital 008/2023/SMAS, para seleção de profissional para ocupar o cargo de Profissional de Saúde Pública (Fisioterapeuta), junto à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 077/2023.

Pedro Gomes -MS, 04 de julho de 2024

William Luiz Fontoura
Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 206/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 206/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 020/2023: "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento de Seguro Veicular da Frota do Município de Nobres – MT". RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa, Centro América, Comércio, Serviços, Gestão Tecnologia LTDA, Endereço: Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro Consil, Centro Comercial New Center, Cep: 78048-450 – Cuiaba – MT. UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração. Cujo valor para contratação é de "R\$151.500,00. Serviço de Seguro Veicular de Frota pelo período de 12 (doze) meses, com corbetura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, coporais e acidente pessoal de passageiro, prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, Serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção de vidro. Com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, Tendo em vista as necessidades da unidade interessada; os procedimentos adotados pelo Setor de Licitações e a avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo, bem como Parecer de Conformidade do Controle Interno Municipal, fundamentada na lei 8.666/93 Art. 15, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e em consonância com o os documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

AUTORIZO a efetivação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 206/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2023, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, dentro dos procedimentos legais pertinentes e que sejam dadas as providências relativas à formalização contratual com o fornecedor:

Deem-se os efeitos legais de publicidade dos atos e encaminhe os autos ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Pedro Gomes, MS, 08 de Julho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****AVISO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PROCESSO 021/2024**

Lei nº 13.019/2014;

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS torna público o edital de Chamamento Público Nº 003/2024 que tem como objeto a Organização da Sociedade Civil – OSC - PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, para celebrar Contrato de Gestão objetivando A OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas seguintes unidades: Unidade de Saúde da Família Guadalupe, Unidade Básica de Saúde Celio Moura da Silva, ESF III Estratégia de Saúde da Família Rural, Hospital e Maternidade Municipal Anésio Cabeconi, Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cassia, Departamento de vigilância em Saúde de Selvíria, Farmácia Municipal de Selvíria, Central de Regulação Municipal e implantação das seguintes unidades Centro de Reabilitação Psicomotora de Selvíria, por meio de Termo de Parceria, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. Ficam **anuladas** todas as fases do chamamento de acordo com orientação do TCE/MS contidas no PAR 7815/2024, será publicado novo procedimento licitatório com as orientações submetidas. Selvíria - MS, 08 de julho de 2024. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS – Secretário Municipal de saúde**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01506-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **01506/24**Ata de Registro de Preços Nº **000001/24**Processo Nº **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 238

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 522,90 quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01510-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **01510/24**Ata de Registro de Preços Nº **000003/24**Processo Nº **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 41

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 6.000,90 seis mil reais e noventa centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01516-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01516/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 756

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 11.966,80 onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01514-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01514/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 756

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 28.497,87 vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01512-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01512/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 288

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 2.350,28 dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00234-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00234/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 391

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 457,90 quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00235-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00235/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 391

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 625,88 seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01511-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01511/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 288

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 522,90 quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01508-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01508/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 238

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 5.060,47 cinco mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01509-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01509/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000017/23**

Processo N.º **000130/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

O objeto da presente licitação, trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás P-13 E P-45, os quais são de uso mensal das secretarias e fundos municipais nos serviços de copa, cozinha e cozinha piloto do município de Selvíria/MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.04

- Ficha 41

Fornecedor: **RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA**

CNPJ: 34.892.320/0001-15

Valor: R\$ 3.000,00 três mil reais

Data de emissão: 26/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 08/07/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO PROC 044 2024 INEXIG 020 2024 CRED. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2024

Ratificação do Resultado de Credenciamento
PROCESSO Nº 095/2024 – INEXIGIBILIDADE 033/2024
CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Data Abertura para Credenciamento:

25/07/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto até 31/12/2024.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia sendo cirurgiões dentistas, para atender as unidades básicas de saúde pelo período de 07 (sete) meses, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Selvíria – MS.*O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: RATIFICAR, com fundamento no inciso IIII, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o CREDENCIADO abaixo.***LICITANTE CREDENCIADO: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.**

1 – GILBERTO ALVES MOREIRA - ME – CNPJ: 46.769.435/0001-04.

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 25/07/2024, poderão, durante a vigência do Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder os credenciamentos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 08 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 160/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:****Art.1º EXONERAR (A PEDIDO) a Srª SOLANGE MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 801.048.511-04 cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR.****Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Julho do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário.****Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 08 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 159/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR (A PEDIDO)** o Srº ROBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO, portador do CPF nº 061.716.598-00 cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Julho do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 08 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 158/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO**, do servidor Sr NILZA HELENA LUZ LOFEGO DE MENDONCA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF 465.831.731-15, A PEDIDO, a partir de 04 de Julho de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 25680/2024 de 04 de julho de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 151/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **DESIGNAR** a Srª MARCELA APARECIDA CAMILO CORREA LOURENÇO, portadora do CPF nº 022.460.541-09, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DAS-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de julho do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 152/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA, portador do CPF nº 060.517.051-71 para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS símbolo DAS-2 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 157/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO**, do servidor Sr SERGIO LUIZ CEZAR , MOTORISTA, portador do CPF 142.024.408-62, A PEDIDO, a partir de 05 de Julho de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 451/2024 de 04 de julho de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1 º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 156/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO**, do servidor Sr ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR , MOTORISTA, portador do CPF 021.830.031-03, A PEDIDO, a partir de 05 de Julho de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 450/2024 de 04 de julho de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1 º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 155/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO**, do servidor Sr LEANDRO DOS SANTOS FERMINO, VIGILANTE, portador do CPF 310.817.288-33, A PEDIDO, a partir de 03 de Julho de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 445/2024 de 03 de julho de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 154/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º **AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO**, do servidor Sr KAIO EDUARDO SILVA DOS SANTOS, CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, portador do CPF 399.427.878-36, A PEDIDO, a partir de 04 de Julho de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 452/2024 de 05 de julho de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 144-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 087.24 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 144-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 087/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º092/2024, dispensa n.º 039/2024.

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. Aldemir da Silva Vieira, portadora do CPF nº 338.679.681-87, como fiscal do contrato de nº 087/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas em malha PV, para execução da CAMPANHA JUNHO VIOLETA realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, em anuência com a Secretaria Municipal de Assistência Social)".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 08 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 153/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO** a Srª **INGRID PEREIRA BRANDAO**, portadora do CPF nº 054.827.931-41 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 161/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO** a Srª **INGRID PEREIRA BRANDAO**, portadora do CPF nº 054.827.931-41 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de Julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2024.**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): PRESLOM SA SILVA PLOSZAI ;****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019 .**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **05/07/2024 à 20/12/2024 ;**

ASSINADO EM: 05/07/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e **PRESLOM SA SILVA PLOSZAI** , a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024****SRP Nº 005/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA SESSÃO: 22/07/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS , Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando o regime de Sistema de Registro de Preços**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 22/07/2024 AS 09h00min (horário de MS)** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br , na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 09 de julho de 2024**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

AIRTON TROMBETA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS – IPSSQ, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 27.091.775/0001-76**, com sede na Rua Espírito Santo, nº1116, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, para “ Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-jurídica, administrativa, operacional, de forma contínua, especializada em gestão previdenciária, com ênfase em processos e rotinas, incluso apoio presencial e remoto para recadastramento previdenciário, com fornecimento de software gerenciador de previdência ao PREVSETEQUEDAS – IPSSQ, no valor de **R\$ 126.000,00** a ser pago em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

Sete Quedas/MS, 09 DE JULHO DE 2024

AIRTON TROMBETA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS – IPSSQ
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1735	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1735	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS MNA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00421/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS MÊS DE JULHO/2024.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	384,58
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
186.000,00	182.428,54	384,58	3.186,88
VALOR A SER PAGO R\$	384,58		
trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos * * * * *			

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1736	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1736	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00420/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS MÊS DE JULHO/2024.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	375,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
186.000,00	182.813,12	375,80	2.811,08
VALOR A SER PAGO R\$	375,80		
trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1737	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1737	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00419/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS, REFERENTE AO MÊS DE</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	950,19
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
186.000,00	183.188,92	950,19	1.860,89
VALOR A SER PAGO R\$	950,19		
<p>novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1738	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 1738	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00418/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS, REFERENTE AO MÊS DE</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	804,34
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
186.000,00	184.139,11	804,34	1.056,55
VALOR A SER PAGO R\$	804,34		
oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1739	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 1739	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00417/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> <p>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS, REFERENTE AO MÊS DE</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.007,18
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
186.000,00	184.943,45	1.007,18	49,37
VALOR A SER PAGO R\$	1.007,18		
um mil e sete reais e dezoito centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1740	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1740	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00416/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	371,75
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	43.732,20	371,75	50.896,05
VALOR A SER PAGO R\$	371,75		
trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		375	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO N° 375	FICHA: 439	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA- MEI	CPF/CNPJ: 14.823.511/0001-18	CÓDIGO: 3850	
ENDEREÇO: R: 07 DE SETEMBRO, 478	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00148/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	170,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	550,00	170,00	9.280,00
VALOR A SER PAGO R\$	170,00		
cento e setenta reais ***** ***			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		376	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 376	FICHA: 531	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA- MEI	CPF/CNPJ: 14.823.511/0001-18	CÓDIGO: 3850	
ENDEREÇO: R: 07 DE SETEMBRO, 478	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00146/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	340,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
8.000,00	3.345,75	340,00	4.314,25
VALOR A SER PAGO R\$	340,00		
trezentos e quarenta reais ***** ****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1372	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1372	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 05/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000086/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70	CÓDIGO: 10505		
ENDEREÇO: R PORTO VELHO	CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE SAÚDE REF. ATA 00017/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000086/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.875,96
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	368.155,19	3.875,96	727.968,85	
VALOR A SER PAGO R\$	3.875,96			
três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1373	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1373	FICHA: 282	FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 05/07/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000086/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70	CÓDIGO: 10505		
ENDEREÇO: R PORTO VELHO	CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 00017/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000086/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.857,81
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	372.031,15	7.857,81	720.111,04	
VALOR A SER PAGO R\$	7.857,81			
sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1741	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 1741	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 05/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000087/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70	CÓDIGO: 10505
ENDEREÇO: R PORTO VELHO		CIDADE: CASCAVEL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REEF. ATA 00018/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000087/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	11.538,96
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	887.043,05	11.538,96	1.301.417,99
VALOR A SER PAGO R\$	11.538,96		
<p>onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos * * * * *</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		377	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 377	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 08/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 34.049.507/0001-51	CÓDIGO: 11828
ENDEREÇO: AV MANOEL FERREIRA		CIDADE: CAMPO GRANDE	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00152/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS.</p>			
OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	170,16
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	33.485,38	170,16	3.763,75
VALOR A SER PAGO R\$	170,16		
cento e setenta reais e dezesseis centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		378	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº 378	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 08/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EM PENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00153/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	445,82
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	33.655,54	445,82	3.317,93
VALOR A SER PAGO R\$	445,82		
<p>quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos *****</p> <p>*****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Conselho Municipal de Saúde

Deliberação Nº 068 de 08 de julho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 174ª, Reunião ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lucia de Souza Mello nº 76, Sala 07 – Centro Galeria Espaço Augusta, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente pela substituição de Membros das Comissões Técnicas do C.M.S para o período de a 2024, conforme Regimento Interno C.M.S Seção III - Art.36. Garantir a participação nas reuniões Plenárias, sempre que forem agendados assuntos específicos ou pertinentes às respectivas Comissões Técnicas.

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS.

Maria Donizete Monteiro Perdomo
Adriana Zárati Franco Brandão
Eliane Dias
Rosane Cembranel

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pastor Pedro Macedo Granja
Pastor José Pereira Leite
Vitória Martins dos Santos
Hugney Ortiz de Souza

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pastor Pedro Macedo Granja
Adriana Zárati Franco Brandão
Eliane Dias
Hugney Ortiz de Souza

IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Andréia Gamarra
Rafael Eguquiza
Guilherme Ifran Quirone
Sandra Ione Straliootto Spohr

V - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS.

Andréia Gamarra
Pastor Pedro Macedo Granja
Guilherme Ifran Quirone
Adriana Zárati Franco Brandão

VI - COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PROPRIOS, CONVENIADOS E CONTRATADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

Antônio Carlos Taveira Lopes
Pastor Pedro Macedo Granja
Guilherme Ifran Quirone
Maria Donizete Monteiro Perdomo

VII - COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL E DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

Pastor José Pereira Leite
Maria Donizete Monteiro Perdomo
Rosane Cembranel
Reinaldo da Costa Firmino

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Sidrolândia/MS, 03 de julho de 2024.

Pastor Pedro Macedo Granja

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Elaine Além Brito

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Decreto Municipal 204/2024

Homologação: Em 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Rafael Eguiquisa

Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Assessoria de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Hospedagem em Território Nacional

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de julho de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.
Sidrolândia/MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os (a) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

BASTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, ganhadora dos lotes 41, 47, 50, 56, 65, 101e 118 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 102.935,00**.

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO, ganhadora do lote 22 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.397,00**.

COSTA & SILVA COM. E ADM. DE OBRAS LTDA, ganhadora dos lotes 11, 16, 17, 18, 19, 28,33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 57, 58, 59, 60, 62, 73, 81, 92, 97, 107, 108, 111, 112, 114, 120, 122, 123 e 133 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.145.578,25**.

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora dos lotes 04, 10, 85, 87, 137, 138 e 139 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 1.811.187,50**.

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA, ganhadora dos lotes 72 e 80 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 121.725,00**.

MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 37, 44, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 64, 66, 67, 68, 39, 70, 71, 75, 78, 79, 83, 84, 86, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 110, 113, 116, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135 e 136 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 6.725.395,00**

RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ganhadora do lote 27 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 278.0032,50**.

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora dos lotes 12, 30, 32, 38, 49, 63, 74, 76, 77, 82, 88, 91, 99, 100, 103, 109, 115 e 140 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 1.334.253,50**.

Sidrolândia/MS, 08 de julho de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)

CONTRATADA: PRECISA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores (desktop, notebook monitores, projetores e dispositivos moveis), equipamentos de informática (nobreak, roteadores, switch de rede, dispositivos de armazenamento externo, acess point e derivados) de forma continua para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

PRAZO: 12 meses.

Sidrolândia/MS, 08 de julho de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Diretora Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

PROC. ADM. Nº 6687/2022

DISPENSA Nº 98/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 220/2022, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 6687/2022 cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Continuado De Monitoramento Por Meio De Dosimetria De Radiação Ionizante Conforme critérios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 6687/2021, o valor global do contrato que é de R\$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1300.2030.0000 – MANUT.BLOCO MÉDIA E ALTA CPL.AMB. E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE – 1.621.0000.000.000

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Sidrolândia – MS, 04 de julho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

PROC. ADM. Nº 3092/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 154/2023, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 49.701,27(quarenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 3092/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Esportiva na Escola João Batista, Assentamento Che Guevara, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e demais partes integrantes do presente processo de acordo com o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 49.701,27(quarenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 3092/2023, o valor global do contrato que é de R\$ 209.574,94(duzentos e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 259.276,21(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 154/2023

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Sidrolândia – MS, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / 792/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSELY SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº792/2024/SEME** firmado em **08/05/2024** para exercer a função de Professora de Educação Básica .

Sidrolândia-MS, 28 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSELY SOUZA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

PORTARIA/PREV Nº 027/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora **MARIA ALBA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 2546-4, designada para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto refere-se à "contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva da rede de computadores (desktop, notebook monitores, projetores e dispositivos moveis), equipamentos de informática (nobreak, roteadores, switch de rede, dispositivos de armazenamento externo, acess point e derivados) de forma continua para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência", com as seguintes obrigações:

I – anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a realização dos serviços;

III – informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Fica o servidor **FABIO LUIS PEDROSO**, matrícula nº 036, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto da contratação referida no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ

Diretora Presidente

Previlândia

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 698/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.*****Republica-se por incorreção**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar / CPCDE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **ROSILAINE FERREIRA GONCALVES PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Controladoria**PORTARIA Nº18/2024 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS***"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO."*

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§ da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;**RESOLVE:****ART. 1º** - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

SETOR DE COMPRAS	
NOME	MATRICULA
NATALI FURTADO DA SILVA ROSSATTI	17628
ROSILANE DA CRUZ FARIA	16762
NATALICIO RODRIGUES DE MELO	20076

DEPLAN	
NOME	MATRICULA
ALINE DOS SANTOS KATUMATA NOGUEIRA	17075
ANA PAULA DE ARAÚJO	12987
JÔNATAS KACHORROSKI	11830
LARISSA ALMEIDA ROCHA	11982

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.**ART. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.**ART. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.**ART. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2024 e revogando a portaria nº 16/2024.

Sidrolândia/MS, 08 de Julho de 2024.

Douglas Rodrigo Aguiar Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 0152/2023

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 120/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 24 de julho de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A- Veículo tipo furgão, conforme descrição detalhada no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](#) ou Portal [de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br](#).

Sonora – MS, 08 de julho de 2024.

FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA

Gerente Municipal de Saude

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5426 DE 08 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALEX MARCELINO FONTOURA	2823/4	2023/2024	08/07/2024	06/08/2024
BRUNA PATRÍCIA DE JESUS	1773/16	2023/2024	08/07/2024	06/08/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA FREITAS	221/1	2023/2024	08/07/2024	06/08/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA FREITAS	221/5	2023/2024	08/07/2024	06/08/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 5427 DE 08 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALINE DA PAZ SANTOS	2948/3	2023/2024	08/07/2024	22/07/2024
BRUNA PATRÍCIA DE JESUS	1773/11	2022/2023	08/07/2024	22/07/2024
MIRELY NATALI M. CERVIERI	3374/1	2023/2024	08/07/2024	22/07/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5428 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ROSIANE BRITO DA SILVA	3501/1	2022/2023	09/07/2024	23/07/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO 001/2023 DISPENSA 001/2023

PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde e a SERMA VIRTUOSA SANDIM SOUZA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, cujo objeto do CONTRATO é locação de um imóvel para funcionamento da creche provisória, situada na AVENIDA 3 DE JUNHO, 1.129 – QD- 133, LOTE 26/2 , Centro Sonora - MS.

DO VALOR: O valor do CONTRATO terá um acréscimo de **R\$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais) para **R\$ 35.650,00** (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: A Vigência do CONTRATO, será prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, passando de **09/07/2024 para 09/12/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO nº 002/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 08 de julho de 2024 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES – Gerente Municipal de Educação Cultura e Lazer e SERMA VIRTUOSA SANDIM SOUZA - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 135/2022

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa AHGORA SISTEMA S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a razão social de **AHGORA SISTEMAS S/A** para **AHARDS SISTEMAS S.A.**, situado Rod. José Carlos Daux SC 401, nº 600 – KM 01 – Parque Tecnológico Alfa, Módulo 08, Bairro João Paulo, CEP nº 88.030-000, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.415/0001-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 29 de março de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES - Gerente Municipal de obras e representante legal da empresa LAZARO MALTA DOS SANTOS .

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20798/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: 226/2024****CHAMADA PÚBLICA: 001/2024**

Objeto: Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução /FNDE/CD nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020 e Resolução FNDE nº 21/2021 e de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedores os Agricultores Familiares:

1- Geomar Rodrigues Dorneles, CPF n. 638.888.401-63, para os itens 14 e 15 com valor total de R\$ 1.951,50 (Mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

2- Jose Luis de Melo Souza, CPF n. 507.461.700-68, para os itens 2, 3, 16 e 17 com valor total de R\$ 22.546,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais);

3- Ester Pereira de Oliveira Gomes, CPF n. 368.645.791-15, para o item 18 com valor total de R\$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);

4- Leide Rodrigues da Silva Oliveira, CPF n. 002.843.541-98, para os itens 1, 5 e 10 com valor total de R\$ 8.386,50 (Oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

5- Sebastiana Aparecida Furtado, CPF n. 001.400.981-19, para os itens 1, 5, 9 e 11 com valor total de R\$ 9.815,50 (Nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos);

6- Marlise de Freitas Azzolin, CPF n. 010.874.971-16, para o item 6 com valor total de R\$ 39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais);

7- Marines Oliveira dos Santos, CPF n. 338.548.151-15, para o item 16 com valor total de R\$ 33.024,00 (Trinta e três mil e vinte e quatro reais);

8- Margarete da Silva Souza, CPF n. 949.620.301-91, para o item 15 com valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais);

9- Ana Silva, CPF n. 003.903.881-57, para o item 13 com valor total de R\$ 5.409,00 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais);

10- Gercino Carrilho de Lima, CPF n. 590.192.558-00, para o item 6 com valor total de R\$ 39.988,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais);

11- Ivone Ferreira dos Santos Chagas, CPF n. 993.171.091-87, para os itens 7, 8, 9, 11, 12, 14, 19, 20, 21 e 23 com valor total de R\$ 33.253,90 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

12- Regiane Ferreira Gomes, CPF n. 703.870.521-00, para os itens 4, 19, 22 e 23 com valor total de R\$ 23.836,60 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Câmara Municipal SGO**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo de inexigibilidade** para a contratação da empresa especializada, ANGELITA BRUN TREINAMENTOS – ME inscrita no CNPJ n. 25.132.007/0001-98, mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, “f” da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de julho de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

PREFEITURA**DECRETO P 325/2024**

Decreto “P” Nº 325/2024

PMSGO-GAB

08 de julho de 2024.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *MILANI REZENDE DE OLIVEIRA*, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 02/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 326/2024**

Decreto “P” Nº 326/2024

PMSGO-GAB

08 de julho de 2024.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo a servidora *ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA*, matrícula 4921, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Regulação, Assistência ao Usuário, Símbolo DAS – 5, para o cargo de Diretor do Departamento Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 08/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 327/2024**

Decreto “P” Nº 327/2024

PMSGO-GAB

08 de julho de 2024.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 328/2024**

Decreto “P” Nº 328/2024

PMSGO-GAB

08 de julho de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
20º	Izabella Aparecida Ribeiro Campos	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

DECRETO Nº 3270, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 4846, pregão presencial n.º019/2023, contratos: 122/2023, 123/23, 124/23, 126/23, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **1214/2023**, no valor de R\$ 1.910,00 (Um mil, novecentos e dez reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, N M Comercial Ltda; **1212/2023**, no valor de R\$ 2.934,00 (Dois mil novecentos e trinta quatro reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Conceitos – Pneus e Serviços Ltda; **1211/2023**, no valor de R\$ 6.580,00 (Seis mil quinhentos e oitenta reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Auto Peças Rodrigues Ltda; **1210/2023**, no valor de R\$ 3.585,00 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica Aurora E-Commerce Ltda, mediante termos de encerramentos dos contratos emitidos pelo fiscal do contrato.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/07/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de julho de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.267/2024 PMSGO/GAB 05 DE JULHO DE 2.021**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE REFERENTE AO DESEMPENHO DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Art. 178 da Lei Complementar n. 28/2007,

Decreta

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade por desempenho de qualidade aos integrantes das equipes de saúde da família homologadas e com cadastro válido para custeio no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Art. 2º. Os recursos para responder pela Gratificação de Produtividade provêm do incentivo financeiro variável previsto no componente qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Gabriel do Oeste/MS, caso atinja as metas e resultados previstos na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de Abril de 2024.

Art. 3º. Fazendo o município jus ao recebimento do *Incentivo Financeiro variável por desempenho*, referente cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de Abril de 2024.

§1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de Abril de 2024 no anexo 3º serão repassados integralmente aos servidores municipais a cada mês lotados na estratégia da saúde da família.

§2º. Durante o período de adaptação disposto pelo ministério da saúde que compreende entre abril de 2024 e abril de 2025 o valor repassado será de 6000 conforme o anexo 3º referente ao componente de qualidade.

§ 3º. Receberão o pagamento do incentivo financeiro referente ao cofinanciamento os profissionais das Estratégias de Saúde da Família, com exceção dos médicos, auxiliares de saúde bucal, dentistas, servidores terceirizados ou cedidos de outras esferas de governo e estagiários.

§ 4º. O valor repassado será dividido igualmente entre os integrantes da equipe da estratégia da saúde da família.

Art. 4º. O valor do incentivo financeiro será dividido entre os servidores das Estratégias de Saúde da Família, conforme

o artigo anterior.

§1º. Durante o período de adaptação, o valor será pago integralmente e após a definição dos indicadores pelo ministério da saúde, será realizada a avaliação da equipe e pagamento do incentivo conforme desempenho.

§2º. Os servidores que tiverem seu contrato rescindo e não receberam o incentivo, farão jus a gratificação proporcional ao período trabalhado, por meio de folha de pagamento de rescisão complementar;

§3º. Os profissionais terão direito ao recebimento proporcional do incentivo financeiro do cofinanciamento referente aos dias trabalhados, exceto nos dias elencados nas alíneas abaixo relacionadas e enquanto permanecerem os repasses financeiros

Atestados médicos/ Licenças médicas para tratamento de saúde do servidor, superior a 2 dias;

Licenças médicas para tratamento de saúde em pessoa da família;

Licença maternidade;

Licença casamento;

Licença de Interesse Particular;

Licença para Estudo;

Rescisão do contrato;

Afastamento com ou sem remuneração;

Faltas injustificadas que acarretem desconto em folha;

Férias proporcional ao período usufruído;

Ausência em capacitações/reuniões ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando designadas para participar.

Art. 6º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 7º. Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

Art. 8º. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter temporário e precário, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 9º. Os valores do incentivo financeiros porventura já repassados pelo Ministério da Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto serão pagos sob a forma de Gratificação de Produtividade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01.04.2024 revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.448/2021..

São Gabriel do Oeste, 05 de Julho de 2024

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.263/2024 PMSGO/GAB 05 DE JULHO DE 2.024.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 3.244/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 224, parágrafo único da Lei Complementar n.º 28/2007,

Decreta:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.244/2024, de 17 de junho de 2.024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interna de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidora pública municipal, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será composta pelas servidoras: Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – matrícula nº 4498; Renata Loreto Cassel, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração – matrícula nº 3347 e Luciane de Souza Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Educador Social – matrícula nº 6422.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 29/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei

Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 09/07/2024, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
55	FRANCIELI PACHECO	27
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 40 HORAS		
24	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	5

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2024**, que tem por objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sagrou-se vencedor a a empresa: **NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA 489.354.501-97 -MEI**, com o valor total R\$ R\$ 88.322,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA
extratos de nota de empenho
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 1323

Pregão Presencial nº 103/23

Processo Administrativo nº 17013/23

Processo Licitatório nº 224/23

Ata de Registro de Preços nº 001/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Ordenador das despesas Dulcinea Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde

Data da assinatura: 03/07/2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 1325**Pregão Presencial nº 103/23****Processo Administrativo nº 17013/23****Processo Licitatório nº 224/23****Ata de Registro de Preços nº 001/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.)**Ordenador das despesas** Dulcinea Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 03/07/2024****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1322****Pregão Presencial nº 103/23****Processo Administrativo nº 17013/23****Processo Licitatório nº 224/23****Ata de Registro de Preços nº 001/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 28.946,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).**Ordenador das despesas** Dulcinea Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 03/07/2024****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1324****Pregão Presencial nº 103/23****Processo Administrativo nº 17013/23****Processo Licitatório nº 224/23****Ata de Registro de Preços nº 001/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Ordenador das despesas Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde

Data da assinatura: 03/07/2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 1321

Pregão Presencial nº 103/23

Processo Administrativo nº 17013/23

Processo Licitatório nº 224/23

Ata de Registro de Preços nº 001/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Objeto: Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais.)

Ordenador das despesas Dulcineia Apº Munhoz Val -Secretário Municipal De Saúde

Data da assinatura: 03/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo 006/2024 - CT 044.2022

Termo Aditivo nº 006/2024

Contrato Administrativo nº 044/2022

Processo Administrativo nº 13680/2021

Processo Licitatório nº 237/2021

Tomada de Preços nº 023/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: M.C.A Consultoria e Serviços Ltda ME

Fundamentação Legal: art. 57, §1º, incisos II e V e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de Implantação de usina fotovoltaica na modalidade de Geração Distribuída (GD), com potência de aproximadamente 270 KWP, a ser montada aplicada às edificações na Secretaria Municipal de Educação, Instalação de estacionamento de estrutura metálica (CARPOT), Instalação de subestação com transformadores de 225 KVA em Poste conforme projetos em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação."

Da Prorrogação: Fica prorrogado os prazos de execução e de vigência do contrato nº 044/2022, **por um novo período de 90 (noventa) dias**, a contar de seus respectivos vencimentos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Marcelo de Castro Abdalla.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 044/2022**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Data da última Assinatura: 1º de julho de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS - PE 035.2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2024

Contrato Administrativo nº 136/2024

Processo Administrativo nº 24230/2024

Processo Licitatório nº 450/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**Contratada: WILLIAN KELLER VIDOVIX 75357356149****Objeto :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em lavagem da frota automotiva, constante nos itens 4, 5 e 6, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 111.616,00 (cento e onze mil, seiscentos e dezesseis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Pagamento: O pagamento será realizado diretamente à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada** .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Willian Keller Vidovix.**Data da última assinatura :** 27 de junho de 2024.**EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2024****Contrato Administrativo nº 143/2024****Processo Administrativo nº 24230/2024****Processo Licitatório nº 450/2024****Pregão Eletrônico nº 035/2024****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

Contratada: RB SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA ME

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em lavagem da frota automotiva, constante nos itens 1, 2, 3 e 7, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 49.256,40 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Pagamento: O pagamento será realizado diretamente à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS; e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho . A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I =, Índice de compensação financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada** .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Marco Antonio Rodrigues Bastos.

Data da última assinatura : 02 de julho de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**extrato de nota de empenho****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1334/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023**

Pregão Presencial nº 107/2023**Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: COMERCIAL K E D LTDA EPP****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1335/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.48	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1336/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: L DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.48	Material de consumo

10.301.0003.2029.0002

Atenção Básica

Valor: R\$ 554,97 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1337/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1338/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA****Objeto:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) .**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura: 04/07/2024****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1339/2024****Processo Administrativo nº 17520/2023****Pregão Presencial nº 107/2023****Processo Licitatório nº 229/2023****Ata de Registro de Preços nº 002/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as demanda dessa SMS, conforme Ata nº 002/2024, Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório nº 229/2023 e Processo Administrativo nº 17520/2023.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) .

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 04/07/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT 118.2023

Termo Aditivo nº 00 1 /202 4

Contrato nº 118 /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5368/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste .

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MC ROCHA LTDA ME.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, pelo período de 03(três) meses, sem prorrogação de valores, a partir da datado seu encerramento nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições

Do Prazo: Ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato 118/2023, pelo período de 03(três) meses, a contar da data de seu encerramento, para a utilização do saldo de produtos.

Assinantes: JEFERSON TOMAZONI / DULCINEIA ÁPARECIDAMUNHOZ/ Marcia Cristines Rocha

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CT 113.2023

Termo Aditivo nº 00 1 /202 4

Contrato nº 113 /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5368/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste .

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: BERNARDI LTDA EPP.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, pelo período de 03(três) meses, sem prorrogação de valores, a partir da datado seu encerramento nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições

Do Prazo: Ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato 113/2023, pelo período de 03(três) meses, a contar da data de seu encerramento, para a utilização do saldo de produtos.

Assinantes: JEFERSON TOMAZONI / DULCINEIA ÁPARECIDAMUNHOZ/ Volmir Antonio Bernardi

Data da assinatura: 28 de junho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.2024 ao CT 109.2023

Termo Aditivo nº 00 1 /202 4

Contrato nº 109 /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5368/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste .

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: LM BRASIL LTDA ME.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, pelo período de 03(três) meses, sem prorrogação de valores, a partir da datado seu encerramento nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições

Do Prazo: Ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato 109/2023, pelo período de 03(três) meses, a contar da data de seu encerramento, para a utilização do saldo de produtos.

Assinantes: JEFERSON TOMAZONI / DULCINEIA ÁPARECIDAMUNHOZ/ Thais de Lima Franco Monteiro

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.2024 ao CT 115.2023

Termo Aditivo nº 00 1 /202 4

Contrato nº 115 /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5368/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste .

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: JEAN CARLOS LEPAMARA ME.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no percentual de 25% do valor inicialmente contratado e prorrogação de prazo pelo período de 03(três) meses, sem prorrogação de valores, nos termos da justificativa e orçamentos anexados, partes integrantes deste instrumento.

Do Valor: Fica acrescido ao contrato nº. 115/2023, o valor total de R\$7.349,84 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), ao valor inicialmente contratado, respeitados os valores unitários inicialmente pactuados.

Assinantes: JEFERSON TOMAZONI / DULCINEIA ÁPARECIDAMUNHOZ/ Jean Carlos Lepamara

Data da assinatura: 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO-CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2024

Pregão Presencial nº 049/2024

Processo Administrativo nº 28.357/2024

Da Legislação Aplicável: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes.

Objeto: O presente contrato tem como objeto **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (Item 004), com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 287,78 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) por consulta.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$115.112,00 (cento e quinze mil cento e doze reais)**

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA VINCULAÇÃO: Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 e seus anexos**, a Proposta da **CRENCIADA/CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Larissa Plenamente Ramos Silveira.

Data da assinatura: 01 de julho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 152/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27771/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 444/2024

CONTRATO: 152/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA .

Do OBJETO : O objeto do presente instrumento é a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de revitalização com reforma e ampliação do prédio que abriga a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**

Da VIGENCIA - O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do VALOR - O valor total da contratação é de **R\$ 3.734.000,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil reais) .**

1. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2016.0001	Construção Manut. ref. E Adequação dos Prédios Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Marcelo de Castro Abdalla

Data da Assinatura: 08 de julho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO ARP
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 149/2024

Processo Administrativo nº: 28.663/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 033/2023/SMS/Portel- BA

Contratante: Município de São gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Contratada : METAREPORTS TELEMEDICINA S/A.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica à distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR- FONOAUDIOLOGIA	UN	56	745,00	41.720,00
2	CONSULTA ESPECIALIZADA TELEMEDICINA- DERMATOLOGIA	UN	28	1.680,00	47.040,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA TELEMEDICINA- ENDOCRINOLOGIA	UN	28	1.680,00	47.040,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA TELEMEDICINA- PSQUIIATRIA	UN	56	2.050,00	114.800,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA TELEMEDICINA- ESPECIALIDADES	UN	56	2.160,00	120.960,00

DO VALOR - O valor deste contrato, está estimado em **R\$ 371.560,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Da VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura,

prorrogável na forma do artigo 107 d a Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para o exercício financeiro de 2024, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0009	Especialidades Médicas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Adriano Viegas de Freitas.

Data da Assinatura: 04 de julho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 150/2024

Processo Administrativo nº: 26.821/2024

Dispensa Eletrônica nº 025/2024

Contratante: Município de São gabriel do Oeste-MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Contratada : MAYCON JONES DA SILVA TOMAZ ME

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DO PREÇO - Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Da VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para o exercício financeiro de 2024, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Maycon Jones da Silva Tomaz

Data da Assinatura: 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2024
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de Galpão no Núcleo do Assentamento Patativa do Assaré, para atender a comunidade para realização de reuniões e cursos de aperfeiçoamento relacionado a agricultura familiar, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, sagrou-se vencedora a empresa: **JF BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, com o Valor Total: R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2.024.

Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 059/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

EXONERAR, o servidor **RAUL WASNIESKI**, matrícula 355, do cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

FUNSAÚDE

Portaria nº. 041/2024/RH

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAUL WASNIESKI**, no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SGO-PREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – Lei Municipal 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/2024

PORTARIA Nº0 16 /202 4

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AO SR. NELSINDO EIBEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/224.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para o Sr. **NELSINDO EIBEL**, com fundamento na redação conferida no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e o artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 010, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 08 de julho de 2024.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

SGOPREV

Republicação por Incorreção - Resolução Nº 04 de 23 maio de 2024 do Conselho Fiscal

ALTERA, SUPRIMI E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 01/2020 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as alterações do texto do Anexo Único ao Regimento Interno aprovadas pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho em reunião realizada em 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e VI do Art. 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...].

III. três representantes dos servidores ativos, escolhidos em eleição direta, entre seus pares, pelas categorias legalmente constituídas que os representam;

IV. dois representantes dos servidores inativos, aposentados, vinculados ao sistema previsto em lei, escolhidos em eleição direta convocada para este fim.

Art. 2º - Fica suprimido o § 4º do Art. 9º, da Resolução n. 01/2020:

Art. 3º - Fica alterado o caput do Art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Instalar-se-ão as reuniões Plenárias com a presença de cinquenta por cento do total de seus membros titulares, ou na falta do titular, quando convocados, os membros suplentes levando em consideração os titulares e suplentes.

Art. 4º - Fica alterado o § 2º, do Inciso XI do Art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

XI. ...

§2º. Toda inserção de pauta deverá ser aprovada pela maioria de seus membros titulares, bem como sua ordem cronológica.

Art. 5º - Fica alterado o Art. 18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As deliberações e a aprovação das contas e do balancete pelo Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples, dos membros presentes na reunião, sendo tais decisões publicadas via Ata e o respectivo Parecer, juntamente com a publicação das contas apreciadas, no Diário Oficial do Município e no site do SGO – PREV.

Art. 6º - Fica alterado o Art. 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 A Diretoria é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho Fiscal, por maioria simples de votos, pelos membros titulares.

Art. 7º - Fica suprimido o Art. 40, da Resolução n. 01/2020:

Art. 8º - Fica alterado o Art. 42, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Fica revogado a Resolução n. 03/2024

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR

Presidente do Conselho Fiscal

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo Administrativo nº 21991/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos para suprir às necessidades dos setores do SAAE (sede, almoxarifado, laboratório, Departamento de Coleta de Resíduos - DCR e posto de atendimento do Jardim Gramado), com configurações especiais para disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, de alto desempenho nos serviços de atendimento ao cliente, bem como para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas, para a renovação do parque de equipamentos destas áreas, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedoras as empresas: **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI-ME**, para o item 21, no valor total de R\$ 30.325,00; **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA** para o item 18, no valor total de R\$ 24.594,00; **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para os itens 25,26 no valor total de R\$19.026,00; **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, para os itens 01,02,19,20 no valor total de R\$14.545,00; **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, para o item 13 no valor total de R\$105.834,00; **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** para o item 06 no valor total de R\$2.187,00; **INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO EIRELI**, para os itens 05,07,08,24 no valor total de R\$8.177,50, **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** para os itens 09,10,11,12 no valor

total de R\$12.236,00, e **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, para os itens 03,04,14,16 no valor total de R\$7.053,95.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira – Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO dispensa 022/2024

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 29803/2024

DISPENSA Nº 22/24

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas de polietileno na cor azul com a logo do SAAE, para armazenamento dos copos de água envasados pela autarquia e distribuídos em eventos voltados à população.

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Presidente SAAE

1. **Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

2. **Objeto:** Aquisição de caixas térmicas de polietileno na cor azul com a logo do SAAE, para armazenamento dos copos de água envasados pela autarquia e distribuídos em eventos voltados à população.

3. **Contratados:** ATENA COMERCIO DE COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52; VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI, CNPJ 03.788.058/0001-30.

4. **Valor:** Caixas de polietileno de 190L, valor unitário R\$1.423,52 (mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e valor global R\$2.847,04 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos); Caixas de polietileno de 360L, valor unitário R\$1.870 (mil oitocentos e setenta reais) e valor global R\$3.740 (três mil setecentos e quarenta).

5. **Prazo da Contratação:** Entrega imediata em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho e pedido de compra.

6. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

7. À Assessoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 003/2024****EDITAL Nº 006/2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, RESOLVEM:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 003/2024, homologado pelo Edital 005/2024 de 05 de Julho de 2024, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Felinto Muller, nº 976, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA** legível e sem rasuras, acompanhados dos **ORIGINAIS** para conferência e autenticação , ou cópia autenticada em cartório):

- Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
MOTORISTA .**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PONTUAÇÃO
01	014	CICERO FERREIRA LOPES	286.XXX.XXX-00	TAQUARUSSU/MS	21,5
02	009	EDSON FERNANDO DA SILVA	016.XXX.XXX-10	TAQUARUSSU/MS	15,0
03	011	STENIO SOUZA BACHIEGA	018.XXX.XXX-50	TAQUARUSSU/MS	10,0

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 08 de julho de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS, conforme as especificações constantes no processo. Dispensa de Licitação nº 030/2024 – **VALOR:** R\$ 20.700,00(vinte mil setecentos reais).

Item	Descrição	Quant. Prof. por jogo	Total de Diárias	Valor unit. Diárias R\$	Valor Total Diárias R\$
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos do Município.	01	60	185,00	11.100,00
2	Prestação de Serviços de Mesário para os campeonatos do Município.	01	60	90,00	5.400,00
3	Prestação de Serviços de Gandula para os campeonatos do Município.	02	120	35,00	4.200,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.027 Manutenção Com Encargos Do Deptº De Esporte E Lazer; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Claudinei Santi Brambila

Taquarussu – MS 08 de julho de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 521/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem (incluindo arbitro, mesário e gandula) para a realização de campeonatos no município de Taquarussu- MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2027 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZER: Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Quant. Prof. por jogo	Total de Diárias	Valor unit. Diárias R\$	Valor Total Diárias R\$
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos do Município.	01	60	185,00	11.100,00
2	Prestação de Serviços de Mesário para os campeonatos do Município.	01	60	90,00	5.400,00
3	Prestação de Serviços de Gandula para os campeonatos do Município.	02	120	35,00	4.200,00

VALOR TOTAL : R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme calendário.

Prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Taquarussu – MS, 04 de julho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 249/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de soldas, com disponibilidade e equipamentos para atendimento no campo, visando a manutenção dos Tratores e Implementos Agrícolas do Patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAP e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17

da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2033 Manutenção da Limpeza Pública; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária: Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: DONIZETE DE MACEDO 00503337803

Item	Descrição	Quant. HORAS	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Solda Elétrica MIG	30	210,00	6.300,00
2	Serviço de Solda Elétrica com Varetas	10	240,00	7.200,00
3	Serviço de Solda de Oxigênio com varetas	30	210,00	2.100,00

VALOR TOTAL : R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade das Secretarias, a empresa deverá ter disponibilidade e equipamentos para atendimento no campo, visando a manutenção dos Tratores e Implementos Agrícolas do Patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAP e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS.

Taquarussu – MS, 08 de julho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ROGERIO LUIS RIBEIRO LTDA ME.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ligação de rede de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, através do Recurso de Convênio 08/2024, firmado com a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 116.553,15 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	19.001 – Secretaria Municipal de Desen. Econômico e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2265 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	135

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ROGERIO LUIS RIBEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos topográficos (Estação Total e GNSS), para atender as atividades do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na execução de levantamento georreferenciado planialtimétrico e/ou cadastral da área do município, em especial as demandas do setor fundiário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO SETSUL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 11/07/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Contratação de Empresa para "fornecimento de água mineral e gelo" para atender a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO JUPIÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO VILA PILOTO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 897 DE 01 DE JULHO DE 2024.**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BIÊNIO 2024-2026."**

ANGELO CHAVES GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal, bem como os representantes de Entidades Não-governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, instituído pela Lei nº 2.743 de 10 de setembro de 2013, Biênio 2024-2026

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Felipe Ribeiro Calixto - Titular

Vanessa Silva Paschoalim de Carvalho - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Raul Victor Izidio da Silva - Titular

Fabiana Peruzi Álvares - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adriana da Silva Gomes – Titular

Franck Yukio Piratelli Kobayashi – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Rosimar Aparecida Dias da Silva Gomes – Titular

Patrícia Santos Fonseca – Suplente

Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

Walter da Silva Dias – Titular

Roney Ferreira de Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

Willian Charantola da Costa – Titular

Elizabeth Moreira Camargo da Costa - Suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Isabela Otero Oliveira – Titular

Marília Gabriele Berlatto Medeiros Ragni - Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Kathia Cilene Moreira Mendes – Titular

Eliana Paes Simão de Oliveira – Suplente

Associação de Pais e Amigos do Autista – Ama Três Lagoas

Flávio Silva Belchior – Titular

Josenete Flório Andrade Muhlbauer – Suplente

Comunidade de pessoas surdas

Não houve Indicação – Titular

Não houve Indicação – Suplente

Comunidade de pessoas com deficiência de Três Lagoas

Vânia Aparecida de Jesus Queiroz – Titular

Paula Chacra de Souza – Suplente

Conselho dos Arquitetos e Urbanistas de Três Lagoas - CAU

Sandra Queiroz Latta – Titular

Karla Angélica Pereira Dias Garcia – Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Roberto Rabelati – Titular

Marília Mendes dos Santos de Castro - Suplente

Associação dos Psicólogos de Três Lagoas/MS

Não houve Indicação – Titular

Não houve Indicação – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros indicados no Artigo 2º será de 02 (dois) anos.**Art 3º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.**Art 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 01 de julho de 2024.

Ângelo Chaves Guerreiro**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 901, DE 04 DE JULHO DE 2024.**REGULAMENTA A LEI Nº 2.176, DE 8 DE AGOSTO DE 2007, QUE TRATA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – STPCP.****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**DECRETA:**

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.176, de 8 de agosto de 2007, que trata do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Três Lagoas – STPCP, observadas as demais normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se à concessão de serviço público no âmbito do STPCP, salvo naquilo que o respectivo contrato dispuser de forma contrária.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 2º O STPCP será operado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Eventual operação indireta ocorrerá por meio de concessão.

Art. 3º Compete ao Município, por meio do Órgão Gestor, gerenciar, planejar operacionalmente, controlar e fiscalizar o STPCP, observadas as diretrizes previstas no Plano de Mobilidade de Urbana – PLANMOB, cabendo-lhe, ainda:**I** - fixar áreas de operações, definir categoria e tipo de serviços a serem prestados;**II** - fixar itinerários e pontos de embarque e desembarque;**III** - regulamentar e estabelecer a integração operacional e tarifária, inclusive instituindo mecanismos de compensação tarifária, entre diferentes áreas de operação;**IV** - estabelecer normas e o código disciplinar para o pessoal de operação;**VI** - controlar e manter registro do número de passageiros do sistema;**VII** - exercer, na forma da Lei, o controle sobre os serviços especiais, tais como a criação de linha ou rota específica para

atendimento de grandes eventos e celebrações;

VIII - supervisionar a execução do PLANMOB;

Parágrafo único. A função de órgão gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, sem prejuízo de outras competências legais e regulamentares.

CAPÍTULO III

DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 4º O serviço público de transporte coletivo urbano atenderá plenamente o usuário, observados os seguintes princípios:

I - regularidade;

II - continuidade;

III - eficiência;

IV - segurança;

V - atualidade;

VI - generalidade,

VII - cortesia;

VIII - modicidade tarifária

Art. 5º É direito do usuário ser informado, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III - os padrões preestabelecidos de qualidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

CAPÍTULO IV

PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 6º São deveres do pessoal de operação em geral:

I - respeitar as normas;

II - colaborar com a fiscalização do Órgão Gestor, no exercício de suas atividades, prestando informação e auxílio, quando solicitados;

III - atuar com atenção e urbanidade;

IV - prestar informações e acolher as reclamações dos usuários;

V - apresentar-se uniformizado e identificado;

VI - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;

VII - diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros, em caso de interrupção de viagem;

VIII - recusar o transporte de animais, exceto cão guia, plantas, material inflamável, explosivo, corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;

IX - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas, obesos e deficientes;

X - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

XI - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;

XII - manter a ordem no interior do veículo;

XIII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;

XIV - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo poder concedente, desde que autorizado pela concessionária;

XV - fazer respeitar os espaços reservados para idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo, deficientes físicos e pessoas obesas;

XVI - prestar ao usuário, quando solicitado, todas as informações relativas aos serviços;

Art. 7º São deveres específicos do motorista, sem prejuízo dos deveres previstos no art. 6º e de outras obrigações decorrentes da legislação de trânsito:

I - respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque;

II - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do passageiro;

III - dirigir em velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites estabelecidos na legislação;

IV - movimentar o veículo somente com as portas fechadas e abri-las somente com o veículo parado;

V - evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

VI - zelar pela boa ordem no interior do veículo;

VII - prestar os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização e pesquisadores e auxiliares do Órgão Gestor;

VIII - evitar conversa com os usuários, enquanto o veículo estiver em movimento, exceto na hipótese de solicitação de informação;

IX - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;

X - atender aos sinais de parada, nos pontos estabelecidos;

XI - embarcar e desembarcar usuários apenas nos pontos estabelecidos;

XII - manter no veículo todos os documentos exigidos;

XIII - realizar o transbordo dos passageiros em caso de interrupção da viagem por motivo de falha ou acidente, mantendo-os em local seguro;

XIV - não consumir bebida alcoólica ou substância tóxica, antes ou durante a jornada de trabalho;

XV - não fumar no interior do veículo.

CAPÍTULO V

TARIFA

Art. 8º Pela utilização do STPCP, será cobrada tarifa do passageiro, a fim de custear a prestação de serviço adequada e economicamente sustentável.

Art. 9º São categorias de passageiros:

I - pagante, de quem será cobrada a tarifa inteira;

II - estudante, de quem será cobrada metade da tarifa inteira, em razão de ser beneficiário de gratuidade parcial;

III - não pagante, de quem não será cobrada tarifa, em razão de ser beneficiário de gratuidade integral.

§1º Não será cobrada tarifa de criança até cinco anos de idade que não ocupe assento.

§2º Na hipótese de concessão do serviço, a concessionária poderá, excepcionalmente, cobrar tarifas promocionais, na forma disciplinada no contrato.

Art. 10 São beneficiários de gratuidade, observadas as disposições legais e regulamentares específicas:

I - pessoa acima de 65 anos de idade;

II - pessoa com deficiência física e seu respectivo acompanhante;

III - membro da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - estudante;

V - gestante;

VI - deficiente renal em tratamento de hemodiálise;

VII - conselheiro tutelar, devidamente identificado e credenciado;

VIII - doador de sangue.

§ 1º A lista de beneficiários de que trata o *caput* poderá ser alterada, ainda que concedido o serviço, hipótese em que será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º O grupo de estudantes previsto no inciso IV, deste artigo, será contemplado com a gratuidade parcial de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 9º, II, desta lei, de modo que os demais beneficiários serão contemplados com a gratuidade integral.

CAPÍTULO VI

OPERAÇÃO INDIRETA POR MEIO DE CONCESSÃO

Art. 11 Havendo concessão, o serviço público concedido será operado, conforme os padrões técnicos e operacionais estabelecidos no contrato.

Art. 12 É dever da concessionária manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Art. 13 A eventual criação, alteração ou supressão do serviço concedido será precedida de estudo que preveja o impacto financeiro na concessão e justifique sua oportunidade e conveniência técnicas.

Seção I

Frota

Art. 14 A frota utilizada na prestação do serviço atenderá às prescrições prevista no contrato de concessão, inclusive quanto à alteração de especificações técnicas em razão de variação de demanda, atualização tecnológica, modificação de legislação e de norma técnica.

Seção II

Pessoal de operação da concessionária

Art. 15 A concessionária adotará processos adequados de seleção e aperfeiçoamento de seu pessoal em relação à segurança do transporte e ao relacionamento com o usuário.

Art. 16 O Órgão Gestor poderá, em razão de envolvimento em falta grave, exigir que qualquer operador seja afastado do STPCP, assegurado direito de defesa.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser cautelar, enquanto promovida a apuração dos fatos.

Seção III

Remuneração da concessionária

Art. 17 A concessionária será remunerada mediante mecanismos previstos em contrato.

Parágrafo único. No edital de licitação, poderá haver a previsão, em favor da concessionária, de fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, a fim de favorecer a modicidade tarifária.

Seção IV

Competências do Poder Concedente e fiscalização do contrato

Subseção I

Competências do Poder Concedente

Art. 18 Compete ao Poder Concedente, por meio do Órgão Gestor do STPCP:

I - aprovar o plano operacional de cada linha ou área de operação;

II - fixar os parâmetros e índices da planilha de custos e remuneração dos serviços;

III - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários e o custo do passageiro transportado, mantendo registro do preço dos insumos e demais componentes de operação e custeio;

IV - vistoriar os veículos;

V - exigir, anualmente, laudo de inspeção veicular, expedido por agente acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

VI - fiscalizar a execução do contrato de concessão, desde sua assinatura;

VII - determinar a forma de integração dos serviços locais de transporte público de passageiros com os serviços regionais;

VIII - requisitar à concessionária dado ou informação relacionado ao serviço concedido;

IX - aplicar as penalidades previstas em contrato.

Subseção II

Fiscalização do contrato

Art. 19 Ao Poder Concedente, por meio do Órgão Gestor, compete a fiscalização da execução do contrato, em seus aspectos técnico, operacional, econômico-financeiro e jurídico.

Parágrafo único. No exercício da competência indelegável de fiscalizar, o Órgão Gestor poderá contar com a assessoria de verificador independente.

Seção V

Penalidades e processo sancionatório

Art. 20 O contrato de concessão deverá conter as penalidades a que a concessionária estará sujeita, bem como o procedimento do processo sancionatório.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 O Órgão Gestor poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 22 Revoga-se o Decreto nº 99, de 17 de setembro de 2007.

Parágrafo único. A relação jurídica de delegação de serviço cujo instrumento tenha sido firmado pelo Município antes da vigência deste Decreto continuará a ser regido pelas regras previstas no texto normativo revogado, até sua extinção.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de julho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48733-48802/2024

Local de Ocorrência: Rua 15 de Junho, nº, L. 08, Q. 132, Q. 32, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35341

Data: 28/06/2024

Qualificação do Autuado: Nome: O. de O. M. **CPF:** 218.753.388-37

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48807-48876/2024

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº, L. 304, Q. 970, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 59500**Data:** 29/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** A. J. P. **CPF:** 200.735.308-32**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6317/2024****Local de Ocorrência:** Manoel Jorge, nº, L. 304, Q. 970, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 59500**Data:** 27/06/2024**Hora:** 07:50H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. J. P. **CPF:** 200.735.308-32**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48805-48874/2024****Local de Ocorrência:** Rua Manoel Jorge, nº, L. 413, Q. 970, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 59501**Data:** 29/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** A. J. P. **CPF:** 200.735.308-32**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48734-48803/2024**Local de Ocorrência:** Rua Elias Abrahão, nº, L. 153, Q. 98, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 35626**Data:** 28/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** G. B. F. (Falecido) **CPF:** 007.024.041-87**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6377/2024**Local de Ocorrência:** Rua Etelvino Custodio de Queiroz, nº, L. 14, Q. 14, Loteamento Jardim das Acacias, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24414**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. D. B. **CPF:** 808.060.231-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6378/2024**Local de Ocorrência:** Viela Três, nº, L. 18, Q. 102, Loteamento Jardim das Acacias, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24487**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. E. de S. (Falecido) **CPF:** 238.572.698-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6379/2024**Local de Ocorrência:** Rua Estados Unidos, nº, L. 08, Q. 05, Loteamento Jardim das Americas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 26409**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** D. D. **CPF:** 331.683.158-42**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6319/2024**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Jorge, nº, L. 413, Q. 970, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 59501**Data:** 27/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. J. P. **CPF:** 200.735.308-32**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48802-48871/2024**Local de Ocorrência:** Rua Coronel João Filgueiras, nº, L. 04B, L. 413, Q. 96, Q. 960, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 36847**Data:** 29/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** A. V. da S. L. **CPF:** 885.972.371-04**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6375/2024**Local de Ocorrência:** Jose Lopes Brabosa, nº, L. 16, Q. 14, Loteamento Jardim das Acacias, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24416**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** E. dos P. F. **CPF:** 004.149.831-30**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6376/2024**Local de Ocorrência:** Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 15, Q. 14, Loteamento Jardim das Acacias, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24415**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. R. M. de A. **CPF:** 309.145.821-00**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6373/2024**Local de Ocorrência:** Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 17, Q. 14, Loteamento Jardim das Acacias, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 24417**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** F. F. C. **CPF:** 139.995.671-04**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6372/2024**Local de Ocorrência:** Rua Três, nº, L. 04, Q. 24, Loteamento Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 23056**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** H. F. C. N. LTDA **CNPJ:** 25.185.537/0001-02**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6369/2024**Local de Ocorrência:** Rua Três, nº, L. 08, Q. 24, Loteamento Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 23060**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. A. R. **CPF:** 249.533.638-84**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6370/2024**Local de Ocorrência:** Rua Três, nº, L. 03, Q. 24, Loteamento Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 23055**Data:** 04/07/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** H. F. C. N. LTDA **CNPJ:** 25.185.537/0001-02**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6312/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio de Carvalho, nº 685, L. 06, Q. 146, Loteamento Bairro Santa Terezinha, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28993

Data: 24/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: J. W. B. de M. **CPF:** 456.585.791-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6296/2024

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Murtinho, nº, L. 08, Q. 446, Loteamento Parque das Mangueiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23464

Data: 21/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: P. R. C. **CPF:** 956.079.861-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6304/2024

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 14, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20436

Data: 21/06/2024

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: Nome: E. C. M. **CPF:** 004.615.838-36

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6303/2024**Local de Ocorrência:** Av. Professor João Thomes, nº, L. 13, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20435**Data:** 21/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. V. de A. **CPF:** 421.483.671-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6302/2024**Local de Ocorrência:** Av. Professor João Thomes, nº, L. 12, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20434**Data:** 21/06/2024**Hora:** 08:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. V. de A. **CPF:** 421.483.671-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1094/2024**Local de Ocorrência:** Rua Oswaldo Colete, nº 2437, L. 22, Q. 05, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 62824**Data:** 04/07/2024**Hora:** 09:47H**Qualificação do Autuado: Nome:** K. D. R. da M. **CPF:** 050.447.471-57**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6367/2024**Local de Ocorrência:** Rua Oswaldo Colete, nº 2437, L. 22, Q. 05, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 62824**Data:** 04/07/2024**Hora:** 09:36H**Qualificação do Autuado: Nome:** K. D. R. da M. **CPF:** 050.447.471-57**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 48801-48870/2024**Local de Ocorrência:** Rua Maria Guilhermina Esteves, nº, L. 13, Q. 174, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 43814**Data:** 29/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** M. E. C. **CPF:** 779.062.331-15**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 08 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**PARTES:** Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.**OBJETO:** Constitui como objeto do presente instrumento as seguintes expansões de serviços em saúde prestados pelo nosocômio aos pacientes admitidos via Sistema Único de Saúde: a) da assistência no setor de Pronto Atendimento Hospitalar e b) dos serviços especializados em ortopedia.**DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**Em cumprimento ao objeto deste aditivo contratual, será disponibilizado ao Hospital, com recursos de origem municipal, o montante total estimado **R\$ 1.794.955,85** (um milhão, setecentos noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta cinco centavos), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 358.991,17 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), compreendendo o valor de R\$ 221.911,17 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e onze reais e dezessete centavos), para expansão dos atendimentos prestados no Pronto Atendimento do nosocômio, pagos por meio do "Auxílio PA SUS HNSA", e o valor de R\$ 137.080,00 (cento e trinta e sete mil e oitenta reais) para expansão dos serviços de ortopedia, conforme consignados nos quadros demonstrativos dispostos a seguir:**QUADRO I**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)		
Auxílio PA SUS HNSA	221.911,17	1.109.555,85		
Subtotal (1)		1.109.555,85		

Quadro II

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Consultas em Ortopedia e Traumatologia	250	120	30.000,00	150.000,00
Exames Radiodiagnósticos (Raio X)	250	45	11.250,00	56.250,00
Reparo de Rotura do Manguito Rotador (04.08.01.014-2)	2	R\$ 5.915,00	11.830,00	59.150,00
Cirurgias Ortopédicas (Anexo Único)	28	R\$ 3.000,00	84.000,00	420.000,00
Subtotal (2)			137.080,00	685.400,00
TOTAL GERAL			1.794.955,85	

Para autorização da emissão de Nota Fiscal em relação ao *Auxílio PA SUS HNSA*, o Hospital deverá encaminhar à Secretaria relatório de acordo com o disposto no VI, § 1º, da Cláusula Quarta, após o encerramento de cada referência mensal;

O Município efetuará o pagamento do Auxílio PA SUS HNSA em sua integralidade pela disponibilização dos serviços, até o 5º dia útil seguinte ao encerramento de cada competência mensal, em atenção as disposições aqui firmadas;

Em caso de execução parcial do objeto, o HOSPITAL fará jus ao pagamento proporcional Auxílio PA SUS HNSA pela produção diária realizada, na fração de 1/30 do valor consignado no § 1º.

Em relação aos serviços prestados em ortopedia constantes do § 2º da cláusula terceira deste instrumento, deverá o HOSPITAL encaminhar ao Sistema Municipal de Auditoria, a cada referência mensal, relatório descritivo dos procedimentos executados, que serão aferidos e processados, para emissão da nota fiscal e pagos até o 5º dia útil seguinte da referência mensal analisada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros consignados para execução do presente termo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:

Funcional Programática:	Repasse do FMS AO HNSA
Localizador:	02.07.01.10.302.0004.2.046
Natureza:	Gestão da Média e Alta Complexidade
Fonte:	339039.50 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1.500.1002 - Fonte Municipal

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente avença se iniciará em 17/06/2024, com término previsto para 05/11/2024.

A execução dos serviços retratados dentre o presente instrumento poderá ser revogada de forma antecipada, parcial ou integralmente, de acordo com o interesse do poder público, com aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como renovados, consoante manifestação expressa de interesse comum entre as partes.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021, não alteradas pelo presente instrumento.

DATA: 14/06/2024

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal de Três Lagoas

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 133/2024****RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM O AUTO POSTO PX - CONTRATO 440/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E

FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 136 e CPF Nº. 874.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 440/2024 – Processo 26/2024 – Firmado junto à Empresa AUTO POSTO PX, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool e óleo diesel S-10) para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 436/2024
DISPENSA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.317,19 (seis mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos)

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 13/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 08/07/2024

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA: 21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

EMPENHO: 430/2024

DATA: 03/07/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E
NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA
Três Lagoas/MS, 08 de Julho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
Processo nº 29/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de pilhas e baterias, carregadores, materiais elétricos e hidráulicos para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 29/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/07/2024, às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.org.br/>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.bllcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 08 de Julho de 2024.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 31/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realização de revisão veicular preventiva para veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, realizada pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0001-28 conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Empresa contratada : oferecido pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0001-28, no valor total de R\$ 2.703,60 (dois mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 139/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATO 436/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 436/2024 – Processo 25/2024 – Firmado junto à Empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA , cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 08 de Julho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de gases medicinais (oxigênio comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R\$ 269.076,72 Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 33/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "Seminário Legislativo Estadual da MM", realizado pela empresa M M – Assessoria Treinamentos, Capacitações, Cursos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ 51.671.072/0001-00, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : M M – Assessoria Treinamentos, Capacitações, Cursos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ 51.671.072/0001-00, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Três Lagoas-MS, 08 de julho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 493.500,00

(assinado digitalmente)

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 595/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **NEURACI VASCONCELOS**

REGINALDO"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEURACI VASCONCELOS REGINALDO**, matrícula **6848-1**, durante o período de **01/07/2024** até o dia **13/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 590/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JULIANA MORAIS**

NOGUEIRA DIAS"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA MORAIS NOGUEIRA DIAS**, matrícula **15012-1**, durante o período de **26/06/2024** até o dia **25/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 591/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **EDVANIA RIBEIRO DE**

OLIVEIRA”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **22909-1**, durante o período de **25/06/2024** até o dia **24/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 592/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA CLAUDIA CANDIDO**

DA SILVA”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA**, matrícula **11401-1**, durante o período de **04/07/2024** até o dia **17/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 593/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VERA LUCIA FAUSTINO**

DOS SANTOS”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA FAUSTINO DOS SANTOS**, matrícula **18465-1**, durante o período de **02/07/2024** até o dia **14/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 594/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora **NIREI SUDARIA DE LIMA**."

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **NIREI SUDARIA DE LIMA**, matrícula **14483-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **05/07/2024 a 02/10/2024**.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 julho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 588/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGÃO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGÃO**, matrícula **27752-1**, durante o período de **04/07/2024** até o dia **18/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 596/SESMT/SEMAD/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **MARCIA REGINA CORREA PAPI**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA REGINA CORREA PAPI**, matrícula **26708-1**, durante o período de **25/06/2024** até o dia **03/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 597/SESMT/SEMAD/2024"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JESSICA MARIANE DA SILVA COSTA**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JESSICA MARIANE DA SILVA COSTA**, matrícula **18484-1**, durante o período de **28/06/2024** até o dia **26/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 598/SESMT/SEMAD/2024"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **EDINIR ABADIA DA SILVA**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDINIR ABADIA DA SILVA**, matrícula **17034-1**, durante o período de **10/06/2024** até o dia **19/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 599/SESMT/SEMAD/2024"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BEDORAH PEREIRA PAIVA DIAS**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BEDORAH PEREIRA PAIVA DIAS**, matrícula **26746-1**, durante o período de **04/07/2024** até o dia **18/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 600/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ADRIANA HELENA GALVANI**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA HELENA GALVANI**, matrícula **2575-1**, durante o período de **29/06/2024** até o dia **13/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 601/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **PRISCILA COLOMBO ROCCO DOS SANTOS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA COLOMBO ROCCO DOS SANTOS**, matrícula **29397-1**, durante o período de **24/06/2024** até o dia **05/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 602/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MILANA PEREIRA DOS SANTOS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **24062-1**, durante o período de **05/07/2024** até o dia **18/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **05/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 603/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ANTÔNIO BALBINO NETO**”
GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTÔNIO BALBINO NETO**, matrícula **25881-1**, durante o período de **25/06/2024** até o dia **22/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 589/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ANTONIA TEODORA NOGUEIRA**”
GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ANTONIA TEODORA NOGUEIRA**, matrícula **2529-1**, durante o período de **24/06/2024** até o dia **21/10/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 605/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Nilda Rodrigues dos Santos, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 587/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELIETH RAMOS SOARES**”
GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIETH RAMOS SOARES**, matrícula **11914-1**, durante o período de **29/06/2024** até o dia **13/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 611/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Valdeci Lisboa Alves, no cargo de Mecânico de Máquina Pesada, atualmente lotado na unidade Departamento de Controle de Frotas E Manutenção, na Secretária Municipal de Administração, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 582/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Simone Cristine Bazan de Almeida Silva, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, atualmente lotada no USF Santo Andre I, na Secretária Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 3 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 606/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosely Rodrigues de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 607/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da

Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Neide Martinez Aranda, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no CEI Interlagos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 608/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Francisco Diogo Neto, no cargo de Especialist Esport Lazer 20 H, atualmente lotado na unidade Secretaria de Esporte E Juvent, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 609/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Oliveira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 610/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Parque Sao Carlos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 612/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida Paiva Duda, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 4 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 586/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LAURA SOARES DE OLIVEIRA ZUPA MARTINS**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAURA SOARES DE OLIVEIRA ZUPA MARTINS**, matrícula 18659-1, durante o período **09/07/2024** até o dia **22/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **23/08/2024 a 21/10/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **09/07/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14790/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MICAELA PINHO DOS SANTOS LEONCIO**, matrícula - 30646-1, inscrito no CPF 163.XXX.XXX-05, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/07/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 533/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **VALTER BENEDITO PEREIRA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALTER BENEDITO PEREIRA**, matrículas **21886-1**, durante o período de **16/06/2024** até o dia **10/07/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de junho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14.796/SEMAD/ARH/2024

Dispõe acerca da prorrogação do afastamento preventivo do(a) servidor(a) D.D.P.A.M., determinado pela Portaria nº 14.564/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 10/06/2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei nº 2.120/2006.

CONSIDERANDO o afastamento preventivo do(a) servidor(a) D.D.P.A.M., determinado por meio da Portaria nº 14.564/SEMAD/2024, no âmbito de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prorrogar o afastamento preventivo do(a) servidor(a), dado o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com base na parte final do *caput* do artigo 152 da Lei Municipal nº 2.120/2006, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria de nº 14.564/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL no dia 10/06/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 10/07/2024 a 08/08/2024.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 583/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIANY DE ALENCAR**

COUTO”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANY DE ALENCAR COUTO**, matrícula **24038-1**, durante o período de **02/07/2024** até o dia **15/08/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 584/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VANESSA MIEKO HIGA DA SILVA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA MIEKO HIGA DA SILVA**, matrícula 17078-1, durante o período **02/07/2024** até o dia **31/07/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de **01/08/2024 a 15/08/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exige a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/07/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 585/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VANESSA ALVES DE LIMA**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA ALVES DE LIMA**, matrícula **21813-1**, durante o período de **02/07/2024** até o dia **14/09/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de julho de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 604/SESMT/SEMAD/2024

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS**.”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **13763-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **18/06/2024 a 02/07/2024**.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de junho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues